

| | | | |
|---|--|------|--------------------------------|
| IDENTIDADE | | FOTO | NOME SEBASTIÃO FABIANO DIAS |
| FILIAÇÃO-PAI João Batista Dias | | | |
| MÃE Maria José Dias | | | |
| IDADE 20 Jan 1928 ESTADO CIVIL casado | | | |
| PROFISSÃO Médico POSTO OU GRAD. | | | |
| FUNÇÃO funcionário do INPS | | | |
| NACIONALIDADE Bras. NATURAL DE ALVINÓPOLIS/MG | | | |
| LÊ ESCREVE CERT. RESERVISTA | | | |
| TÍTULO ELEITOR LOCAL TRABALHO | | | |
| ESTUDANTE ESCOLA | | CIC | |
| NÍVEL Superior | | | |
| RESIDÊNCIA Av. Rio Branco, 83 - NOVA LIMA/MG | | | |
| OUTROS DADOS Deputado Estadual p/MDB/MG | | | |
| | | | |
| HISTÓRICO | | | |
| <p>Através o D.O. nº 201, de 20 Out 69, teve cassado seu mandato ele tivo estadual e suspensos seus direitos políticos pelo pra zo de 10 anos, com base no Ato Institucional nº 5, de 13 Dez 68.</p> <p>Pelo D.O. nº 220, de 17 Nov 69, foi demitido do cargo de Médico do INPS, com base no Ato Institucional nº 10, de 16 Mai 69.</p> | | | |

Nº 123

19

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES

FICHA INDIVIDUAL

[Handwritten signature]

SEBASTIÃO FABIANO DIAS - Prefeito - Nova Lima-MG

1) De conformidade com as apurações feitas em IPM, sob a presidência do Delegado Diocélio Cabral, tomou parte em uma reunião do sindicato de Nova Lima, no dia 1º de abril do ano em curso, e iria, logo depois de uma passeata, em companhia do deputado Wilson Chaves, manifestar-se contra a revolução.

-Opinamos pela cassação de seu mandato e de seus direitos políticos.

Belo Horizonte, 2 de junho de 1964

[Handwritten signature]

JOSE AURELIO REZENDES COSTA - Major

PD/L

[Handwritten signature]

SILVIO DE SOUZA - Major

M.

[Handwritten signature]

DAVID HAZAN - Delegado
D.V.S.

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES

19

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES

FICHA INDIVIDUAL

~~_____~~

SEBASTIÃO FABIANO DIAS - Prefeito - Nova Lima-MG

1) De conformidade com as apurações feitas em IPM, sob a presidência do Delegado Diocélio Cabral, tomou parte em uma reunião do sindicato de Nova Lima, no dia 1º de abril do ano em curso, e iria, logo depois de uma passeata, em companhia do deputado Wilson Chaves, manifestar-se contra a revolução.

-Opinamos pela cassação de seu mandato e de seus direitos políticos.

Belo Horizonte, 2 de junho de 1964

José Aurélio Rezende Costa

JOSE AURELIO REZENDE COSTA - Major
ED/4

Silvio de Souza

SILVIO DE SOUZA - Major

David Hazan

DAVID HAZAN - Delegado
D.V.S.

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES

Nova Lima, 9 de junho de 1964.-

Exmo. Sr. General Ernesto Geisel

SEBASTIÃO FABIANO DIAS

Correndo insistentes boatos em Nova Lima de que meu nome foi enviado ao Conselho de Segurança Nacional, para que sejam meus direitos políticos e meu mandato de Prefeito cassados, não obstante não ter sido ouvido por ninguém, nem tendo deposto em qualquer inquérito ou sindicância, bem como não estando certo quanto à natureza das acusações que se me fazem, nem da sua origem, apresso-me, no entanto, a apresentar a V. Exa. a minha disposição de defender-me de qualquer acusação.

Faço-o na certeza de que a minha consciência cristã e cívica de nada me obrigam a penitenciar-me.

Minha vida particular e pública tem sido pautada nos mais sadios princípios democráticos e cristãos.

Estou pronto, se sou acusado, a depor em qualquer tribunal ou perante qualquer autoridade.

Não posso, no entanto, defender-me se desconheço inclusive as acusações que se me fazem.

Nunca fui corrupto ou corruptor e nunca fui comunista, agitador ou subversivo.

- Durante a minha administração em Nova Lima batí-me sempre pelo perfeito entendimento entre as várias classes sociais de minha cidade. Nenhuma greve aqui se verificou.

Sempre houve total e completa harmonia entre o Poder Público Municipal, a principal empresa: Mineração Morro Velho S/A, e o Sindicato local.

Para que V. Exa. possa melhor acreditar no que afirmo, estou juntados os documentos que acompanham esta.

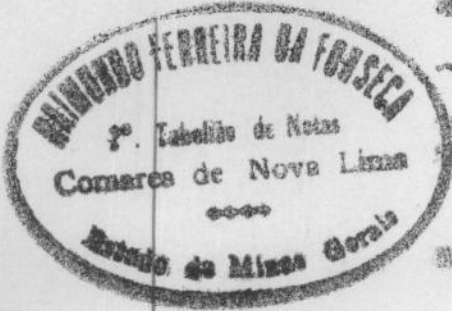
Espero que V. Exa., à vista do que exponho, a bem da verdade e da justiça, conceda-me oportunidade de defesa, se sou acusado, ou perdoe-me tomar-lhe o tempo se infundados os boatos.

A fim de que o egrégio Conselho de Segurança Nacional tenha noção exata da minha vida pública, peço vênica para solicitar o testemunho dos eminentes mineiros que honrram Minas no atual Governo do ilustre Mal. Castelo Branco, o Ministro Milton Soares Campos, e o Ministro Mauro Thibau.

Com os meus respeitosos cumprimentos

Sebastião Fabiano Dias
Sebastião Fabiano Dias - Prefeito

Novo Lima, 9 de Junho de 1964.



Exmo. Sr. General Ernesto Geisel
Sebastião Fabiano

Av. Nova Lima, 9 de Junho de 1964

Rubem Ferreira da Fonseca

Correndo instantes postas em Nova Lima de que meu nome foi enviado ao Conselho de Segurança Nacional, para que sejam meus direitos políticos e meu mandato de Prefeito cassados, não obstante não ter sido ouvido por ninguém, nem tendo depósito em qualquer instituto ou sindicância, bem como não estando certo quanto à natureza das acusações que se me fazem, nem da sua origem, apressado-me, no entanto, a apresentar a V. Exa. a minha disposição de defender-me de qualquer acusação. Faço-o na certeza de que a minha consciência cívica e cívica de nada me obriga a pententear-me. Minha vida particular e pública tem sido pautada nos mais altos princípios democráticos e cristãos. Estou pronto, se sou acusado, a depor em qualquer tribunal ou perante qualquer autoridade. Não posso, no entanto, defender-me se desconheço inclusive as acusações que se me fazem. Nunca fui corrupto ou corruptor e nunca fui comunista, agitador ou subversivo. Durante a minha administração em Nova Lima batí-me sempre pelo perfeito entendimento entre as várias classes sociais de minha cidade. Nenhuma greve aqui se verificou. Sempre houve total e completa harmonia entre o Poder Público Municipal, a principal empresa: Mineração Morro Velho S/A, e o Sindicato local. Para que V. Exa. possa melhor acreditar no que afirmo, estou juntando os documentos que acompanham este. Rapero que V. Exa., à vista do que expone, a bem da verdade e da justiça, conceda-me oportunidade de defesa, se sou acusado, ou perdoe-me tomar-lhe o tempo se infringidas as postas.

A fim de que o egregio Conselho de Segurança Nacional tenha noção exata da minha vida pública, peço vênias para solicitar o testemunho dos eminentes ministros que honram Minas no atual Governo do Ilustre Mal. Castelo Branco, o Ministro Milton Soares Campos, e o Ministro Mauro Thibau. Com os meus respeitosos cumprimentos

Sebastião Fabiano Dias - Prefeito

DECLARAÇÃO

Eu, Cecil Jones, brasileiro, casado, assistente da Diretoria da Mineração Morro Velho S/A, residente em Nova Lima, declaro, por me ter sido pedido, e a bem da verdade, que conheço o Dr. Sebastião Fabiano Dias há cerca de seis anos e posso afirmar quanto à atuação e atividades do referido senhor como Prefeito Municipal de Nova Lima que as mesmas sempre foram voltadas no sentido do interesse público, tendo presentes os princípios democráticos e cristãos.

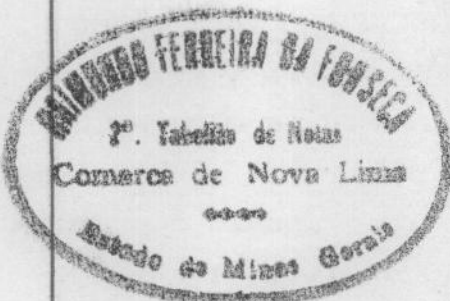
Declaro mais que, durante o período de sua administração, têm êle enfrentado problemas de diversas naturezas, inclusive o relativo ao racionamento de energia elétrica, o qual, devido a sua natureza, provocou séria reação popular, que ocasionou até mesmo a vinda a Nova Lima de doze deputados estaduais, perante os quais, além do Promotor de Justiça e do Delegado de Polícia, o sr. Prefeito afirmou que a repercussão dos fatos era devido à política e êle, desde que assumiu a Prefeitura, não estava interessado em política e sim na solução de problemas de interesse da municipalidade, o que, inclusive, foi divulgado pela imprensa da Capital do Estado.

Declaro por fim que, no exercício de minhas atividades na Mineração Morro Velho S/A, como responsável pelo setor encarregado das relações concernentes ao trabalho e administração do patrimônio, tenho tido inúmeros contatos com o sr. Prefeito, na solução de problemas comuns, e posso afirmar que nêle sempre encontrei serenidade e espirito público, podendo afixar que nunca tive notícia de sua participação em movimentos reivindicatórios ou subversivos em Nova Lima.

Nova Lima, 9 de junho de 1964.-

Cecil Jones

 Cecil Jones



certifico verdadeira a firma supra
Cecil Jones

 Nova Lima, 9 de Junho de 1964
 Em face de
 Raimundo Ferreira da Fonseca

DECLARAÇÃO

Declaro, a bem da verdade, e por me ter sido pedido, que conheço o Prefeito Municipal de Nova Lima, Dr. Sebastião Fabiano Dias, cuja administração tenho acompanhado e da qual não tenho restrições a fazer. Declaro mais que participei de uma reunião com doze deputados estaduais, além do Delegado de Polícia do Município e Cécil Jones, a respeito do problema do racionamento de energia elétrica que o município enfrentava, na qual o sr. Prefeito fez uma exposição do problema e suas repercussões, para dizer que as repercussões eram motivadas pela política e que êle, desde que havia assumido a Prefeitura, não estava interessado em política e sim na solução de problemas de interêsse da municipalidade, o que, inclusive, foi divulgado pela imprensa da Capital do Estado.

Nova Lima, 9 de junho de 1964.-

SB → Saad Bedran
 Saad Bedran
 Promotor de Justiça




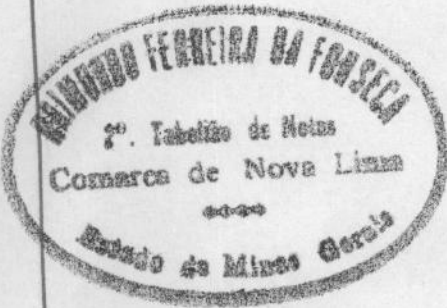
conheço verdadeiramente a firma supra
Saad Bedran
 Nova Lima, 9 de junho de 1964
 em [] de []
W. Ferreira da Fonseca

DECLARAÇÃO

Eu, Pe. Oswaldo Barbosa Pena, vigário da Paróquia Nossa Senhora do Pilar, em Nova Lima, declaro, a bem da verdade, que conheço o sr. Sebastião Fabiano Dias, Prefeito Municipal, e nenhuma restrição tenho a fazer quanto a sua administração, bem como não tenho conhecimento de qualquer atividade subversiva de que tenha participado, podendo afiançar que, pelo contrário, Nova Lima tem vivido um bom período de tranquilidade e paz social.

Nova Lima, 9 de junho de 1964.-

 Oswaldo Barbosa Pena
Pe. Oswaldo Barbosa Pena



Assinatura verdadeira e firma supra
Oswaldo Barbosa
Pena

Em At. Nova Lima, 9 de junho de 1964
Em sup. H. de verdade.

Humberto Ferreira da Fonseca



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

1ª ata
27.5.64

Ofício: SCM/

- CERTIDÃO

Assunto:

Serviço

-Dicelio Machado Costa, Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Nova Lima, na forma da lei, etc.

Certifico que revendo o livro de atas da Ca-

mara municipal de Nova Lima, por ordem do Exmo. Sr. Presidente da Edili-

dade Ernane Olimpio Pessoa, em requerimento da autoridade policial -

Dr. Diocelio de Oliveira Cabral, dêle consta a ata lavrada dia 27 de

maio do corrente ano, do teor seguinte: "Aos vinte e sete dias do mês

de maio de 1.964, voltou a reunir-se a Camara Municipal de Nova Lima.

A seção foi aberta às 20,15 minutos, pelo senhor presidente Ernane O-

limpio Pessoa. Primeira parte. Foi feita a chamada regimental e com-

provada a presença dos senhores vereadores José Alves Andrade, Walder

Duarte Nunes, Vicente Coelho Seabra, Heraldo Hotero, Ruy Rosa Ferreira,

Benedito Alves Nazaré, Laura Paes Leme Oliveira, Odula Cifoentes, Or-

lando Mosele, e Felisberto Caldeira Brant. Em seguida foi aprovada a

ata da seção precedente. Não houve movimentação na segunda parte. E

na terceira parte inicialmente o Vereador Heraldo Otero requereu que a

seção fosse realizada secretamente com o que a casa assentiu. Evacuado

o espaço destinado aos assistentes o vereador Heraldo Otero usou da pa-

lavra para discorrer sobre a posição do dr. Sebastião Fabiano Dias, na

qualidade de prefeito municipal em face da vitoriosa revolução de 31

de março ultimo, propondo ao exame da casa projeto de resolução dispon-

do sobre a decretação do impedimento daquela autoridade municipal, fa-

ce a sua conduta na noite de 31 de março para primeiro de abril de 1.964,

de solidariedade ao Sindicato local que se colocou contra o referido mo-

vimento. O Vereador Valder Duarte Nunes pediu ao orador a apresentação

das provas que justificassem tal medida, respondendo Heraldo Otero que

as provas se encontravam em poder das autoridades revolucionarias de

Belo Horizonte e que ele, Heraldo Otero, assumia inteira responsabilidade

de pelo que decorresse do ato da Camara, afastando o prefeito de Nova

Lima do exercicio de seu cargo, nos termos do art.10 do ato Institucional

de 9 de abril de 1.964. A vereadora Laura Paes Leme Oliveira após

a palavra de Heraldo Otero declarou-se favoravel a adoção da medida,

em confiança ao Vereador Heraldo Otero, que se declarou estar creden-

ciado pelo Comando Revolucionario de Belo Horizonte para promover o im-

pedimento objeto de suas referencias. Em seguida o vereador Felisberto

Caldeira Brant manifestou sua opinião de que a Camara só poderia de-

liberar aquele assunto após a compulsão das provas aludidas por He-

raldo Otero e este vereador alegou a impossibilidade material de satisfazer a exigência, face ao fato de que as provas colhidas pela ID/4, são sigilosas e que não poderiam ser exibidas no momento à Câmara. O vereador Caldeira, indagando se se tratava de uma imposição do Comando Revolucionario declarou que confiava no Comando Revolucionario, porém, por uma questão de consciencia só votaria mediante provas concretas da culpabilidade do Dr. Sebastião Fabiano Dias. A vereadora Laura Paes Leme de Oliveira interviu na discussão, pedindo que os vereadores agissem com o bom senso. Os vereadores Valder Duarte Nunes, Orlando Mosele, Vicente Coelho Seabra e Benedito Alves Nazaret acompanharam a opinião de Felisberto Caldeira Brant sobre a necessidade de apresentação previa das provas das faltas articuladas por Heraldo Otero para votação do impedimento, respondendo este vereador a desnecessidade de tal verificação pois na sua qualidade de agente do Comando Revolucionario assumia toda responsabilidade pela comprovação das faltas cometidas pelo Prefeito. Em seguida o presidente da Câmara chamou atenção da casa para as disposições do regimento interno em face da materia em debates, notadamente quanto a votação. O vereador Heraldo Otero voltou a falar insistindo na adoção da medida constante da resolução em debate afim de consolidar a revolução de 31 de março, apontando os fatos que justificam a declaração do impedimento do Prefeito de Nova Lima: 1) que na noite de 31 de março para 1.º de abril o dr. Sebastião compareceu uma seção secreta do Sindicato, na qual estiveram presentes outras pessoas envolvidas inclusive o dr. Juvenal Pereira Couto, para combinar medidas tendentes a resistir a Revolução, ocasião em que S. Excia. teria prometido integral apoio ao Sindicato, inclusive fornecendo veiculos, combustivel e dinheiro da Prefeitura; 2º) que no dia seguinte pela manhã compareceu a nova reunião subversiva no Sindicato e que por ocasião de sua estada no Sindicato, pronunciou dois discursos, num dos quais declarou-se solidario com o senhor João Goulart, ao ser interpelado pelo sr. Orlando Correa; terceiro- que na hora da passeata dissolvida pela Policia foi dito por José Nilo do Rosario que a passeata deveria ser atrazada um pouco até a chegada do dr. Sebastião Fabiano, que dela tomaria parte. Insistiu o orador na necessidade de punir os responsaveis pois se os pequenos comprometidos estavam presos por que não se procedia da mesma forma com os grandes. Em sequencia a camara aprovou o projeto de resolução em questão, como materia de deliberação da casa. Em seguida foi encaminhado a mesa requerimento de Heraldo Otero de concessão de reigãme digo, regimen de urgencia para discussão do projeto de resolução em questão, cuja promoção foi aprovada por nove votos contra um do vereador Caldeira Brant.

Para encaminhamento da discussão deste requerimento falou o autor salientando a necessidade de se decidir com urgencia sobre a questão, visto que, se a Câmara não votasse o impedimento do prefeito, o Comando Revolucionario avocaria o encargo e providenciaria o mesmo impedimento e que a Câmara deveria para redimir Nova Lima que é tida como cidade de comunistas, afastar o dr. Sebastião Fabiano Dias do exercicio do cargo de prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Ofício: SCM/

-CONTINUAÇÃO-

Assunto:

Serviço

e que naquela noite mesma seriam abertos os cofres da Prefeitura pelas autoridades competentes, afim de se provar tambem, malversação dos dinheiros publicos. O vereador Caldeira Brant alegou que agindo assim o vereador Heraldo Otero dava prova de não possuir prova alguma de culpabilidade do Prefeito e que pretendia colher tais provas após a votação do impedimento, o que demonstrava a sua falta de razão. A vereadora Laura Paes Leme Oliveira concordou em que a administração do senhor Prefeito Municipal é corrupta conforme dispõe de provas, não as possuindo, entretanto quanto as atividades subversivas do dr. Sebastião Fabiano Dias. Laura Paes Leme, Valder Duarte Nunes, Odulia Cifoentes e Benedito Alves Nazaret fizeram declarações de votos favoravel a moção, em confiança ao vereador Heraldo Otero, na qualidade de vereador e de pessoa de confiança do Comando Revolucionario de Belo Horizonte. Justificando seu voto, disse o vereador Caldeira Brant que o assunto, pela sua importancia deveria, forçosamente, passar pela comissão de justiça. Não houve movimentação na quarta parte dos trabalhos e na quinta parte a Camara apreciou, em primeira discussão o projeto de resolução que resolve considerar o dr. Sebastião Fabiano Dias impedido para continuar no exercicio do cargo de Prefeito Municipal de Nova Lima. A votação o projeto foi aprovado por nove a um. O vereador Caldeira Brant fez declaração de voto vencido, dizendo que não poderia, por questão de consciencia votar uma tese de tamanha transcendencia, sem compulsar provas robustas que justificassem o impedimento. Sesta parte. Foi requerido e aprovado pela casa convocação de seção extra as vinte e três horas para a segunda votação do projeto em Pauta, à vista do que foi feita a convocação regimental nos termos desta petição. Franqueada a palavra ninguem dela fez uso. A seção foi encerrada em seguida."

Era o que se continha no documento a que me reporte e dou fé.

Nova Lima, 29 de maio de 1.964.

M. A. Costa

Visto: *Carvalho*

Nº Pro. Ess. 292.7.12
Dillak



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

2ª ata
27.5.64

Ofício: SCM/

C E R T I D A O

Assunto:

Serviço:

-Dicelio Machado Costa, Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Nova Lima, na forma dalei, etc.

Certifico que revendo o livro de atas da Camara

Municipal de Nova Lima, por ordem do Exmo.Sr.Presidente da Edilidade Er-

nane Olimpio Pessoa, a requerimento da autoridade policial- Dr.Diocelio

de Oliveira Cabral,dele consta a seguinte ata lavrada em 27 de maio de

1.964, do teor seguinte:" Especialmente convocados para o fim de pros-

seguir na votação do projeto de resolução que dispõe sobre impedimento

do sr.Prefeito Municipal de Nova Lima, às vinte e três horas, compare-

ceram a Camara Municipal desta cidade, os vereadores Ernane Olimpio

Pessoa, Valder Duarte Nunes, Heraldo Otero, Vicente Coelho Seabra, Bene-

dito Alves Nazaret, Ruy Rosa Ferreira, Laura Paes Leme Oliveira, Odulia

Cifoentes, Orlando Mosele e Felisberto Caldeira Brant. Primeira parte.

Foi feita a chamada regimental, após o que o senhor presidente declinou

os motivos da convocação desta seção extraordinaria. Não houve movimen-

tação nas partes, segundas, terceiras e quarta e na quinta parte a Ca-

mara votou em segunda e ultima votação o projeto de resolução que dis-

põe sobre o impedimento do dr.Sebastião Fabiano Dias, para o exercicio

do cargo de Prefeito de Nova Lima. O projeto foi aprovado por oito a

um. Voto vencido do vereador Felisberto Caldeira Brant, que em sua de-

claração de votos, reafirmou que votava contra o projeto por uma ques-

tão de consciencia, já que não tinha conhecimento de prova concreta da

culpabilidade do senhor Prefeito e que, pelo contrario, de tudo que sa-

be S.Excia. é inocente, pois segundo sabe a presença do dr.Sebastião

Fabiano Dias no Sindicato, na noite de trinta e um de março foi no sen-

tido de resguardar bem publico e garantir meio de transporte de viveres

para a cidade e em caso digo, em caso de durar muito tempo a revolução

e que ali compareceu a chamado do Sindicato; que a presença de S.Excia.

no dia seguinte, na sede do mesmo orgão se deu em beneficio da manu-

tenção da ordem, havendo estado ali como prefeito, sem qualquer vinculações com o movimento de resistencia à revolução. Em sequencia falou o vereador Heraldo Otero para congratular-se com a Camara pela votação no impedimento do prefeito municipal, dando assim uma demonstração de que é comunista a sociedade de Nova Lima, conforme erradamente se supõe fora das fronteiras da cidade. Referindo-se ao Vereador Caldeira reconheceu que o mesmo agiu em razão de sua consciencia. Os vereadores Valder Duarte Nunes, Orlando Mosele, Odulia Cifoentes, Benedito Alves Nazaret e Vicente Coelho Seabra ressaltaram novamente que votaram a materia em confiança do vereador Heraldo Otero, que prometeu apresentar oportunamente as provas de sua alegação, ficando assim ressalvado o sentido de seus votos. A seção foi encerrada em seguida. Em 27 de maio de 1.964. "

Era o que se continha na peça para aqui trasladada a que me reporte e dou fé.

Nova Lima, 29 de maio de 1.964.

Emmanuel Pinheiro

Visto: *Emmanuel Pinheiro*

... os vereadores ...
 ... a chamada ...
 ... a convocação ...
 ... a quinta ...
 ... a última ...
 ... a aprovação ...
 ... a presença ...
 ... a reunião ...
 ... a convocação ...
 ... a presença ...

Nº Pro. 655. 292. 7, R. 14
Dillor



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

1ª ata
28.5.64

= C E R T I D ã O

Ofício: SCM/
Assunto:
Serviço

Dicelio Machado Costa, Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Nova Lima, na forma da lei, etc.

Certifico que revendo o livro de atas da Câmara Municipal de Nova Lima, por ordem do Exmo. Sr. Presidente Eranane Olímpio Pessoa, dele consta a seguinte ata lavrada em 28 de maio de 1.964, do teor seguinte: "Ata da segunda seção extraordinária da Câmara Municipal, da quinta reunião, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro. Compareceram os seguintes vereadores Eranane Olímpio Pessoa, Valder Duarte Nunes, José Alves Andrade, Odulia Cifoentes, Orlando Mosele, Felisberto Caldeira Brant, Vicente Coelho Seabra, e Benedito Alves Nazaret. As vinte e duas horas e trinta minutos, o senhor presidente abriu a seção informando das razões da convocação da presente seção extraordinária, conforme constou da mesma convocação especial, isto é reestudar a situação do sr. Prefeito Municipal de Nova Lima, em face dos novos elementos surgidos após a publicação da resolução nº 38 que o declarou impedido para continuar no exercício de seu cargo, salientando que a presente seção constitui uma sequência da seção do dia anterior. Pediu em seguida a evacuação da sala dos assistentes. Primeira parte. Chamada regimental. Segunda parte. Falou o vereador Valder Duarte Nunes, para salientar que o impedimento do dr. Sebastião Fabiano Dias foi votado pela Câmara em confiança as informações do vereador Heraldo Otero, cuja confiança o orador mantinha até prova em contrário, pois a comissão que estivera em Belo Horizonte, nesta data tão pouco trouxe ao exame da câmara, documentação de que o vereador Heraldo Otero tivesse dado informações graciosas à Câmara. Insistiu que se a Câmara errou em votar a matéria antes de consultar as provas da culpabilidade do dr. Sebastião, de-

veria ter bastante calma para proceder na presente seção, a fim de não reincidir no erro. Salientou também que a ata da seção anterior não havia sido aprovada e que a seu ver somente após esta providência se deveria voltar a discussão do assunto na Câmara. Para esclarecer a questão de ordem levantada por Valder Duarte Nunes falou o presidente da Câmara Ernane Olimpio Pessoa que inicialmente chamou atenção da casa para a maneira imparcial com que dirige os trabalhos da Câmara e que nessa linha traçada pelo regimento interno da casa submete as questões que são encaminhadas à mesa a apreciação do plenário e, dentro da lei, é soberano. Disse mais e na presente questão seria dito, seguiu a mesma linha mestra de sua conduta e que tem o maior empenho em defender o bom nome da casa, cujas decisões devem ser sempre acobertadas pela legalidade. Quando a legação do vereador Valder Duarte Nunes, com relação a ata da seção anterior, disse o presidente que a seu ver desde que a Câmara assim decidisse não haveria inconveniente de se prosseguir nos trabalhos para estudo da questão no impedimento do dr. Sebastião Fabiano Dias. Deu-se sequência até a terceira parte. Quando foi encaminhado a mesa projeto de resolução anulando os efeitos da resolução numero nº38 e restabelecendo a vigência do mandato do dr. Sebastião Fabiano Dias, cujo projeto foi aprovado como contendo matéria de deliberação da casa. Foi aprovado também requerimento de urgência para votação do projeto em apreço. Em sua justificação, os autores do projeto salientaram que após a votação da resolução nº38, diligenciaram comprovar as alegações do Vereador Heraldo Otero, chegando inclusive a visitar a ID/4 em Belo Horizonte, onde foram informados de que os chefes revolucionários não delegaram poderes ao vereador Heraldo Otero para promover o impedimento do dr. Sebastião Dias e que naquela repartição nada há que incrimine sua Excia. Não houve movimentação na quarta parte. E na quinta parte o senhor Presidente submeteu a discussão e votação da casa o projeto de resolução acima mencionado que foi aprovado por unanimidade. O vereador Valder Duarte Nunes usou da palavra para lembrar que votou pelo impedimento do prefeito na seção anterior subordinando seu voto a apresentação das provas prometidas



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

-CONTINUAÇÃO-

Ofício: SCM/

Assunto:

Serviço

pelo vereador Heraldo Otero e que , na inexistencia dessas provas considerava-se à vontade em favor da anulação da resolução nº38. Votou em confiança a Heraldo na seção anterior e na presente seção votava em confiança aos vereadores que estiveram na ID/4 e que transmitiu a Camara as informações de quem Comando da Revolução nada há contra o prefeito impedido. Em seguida foi requerida a convocação de seção extraordinaria para a segunda votação da resolução em tramitação na casa, a se realizar nesta data, às vinte e três horas e trinta minutos, cujo pedido foi deferido por unanimidade, fato que determinou ao senhor presidente convocar nova seção nos termos do pronunciamento da Camara. Franqueada a palavra dela ninguem fez uso. Encerrando-se a seção."

Era o que se tinha a digo, era o que se continha na peça aqui trasladada, a que me reporte e dou fé.

Nova Lima, 29 de maio de 1.964.

Muniz Costa

VISTO: *Emílio Pereira Lima*



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

118. Pro. Ess. 292. 7, P. 17

2ª ata
28.5.64

Ofício: SCM/

Assunto:

Serviço

= C E R T I D A O

Dicelio Machado Costa, Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Nova Lima, na forma da lei, etc.

Certifico que revendo o livro de atas da Câmara Municipal de Nova Lima, por ordem do Exmo. Sr. Presidente da Edilidade Ernane Olimpio Pessoa, a requerimento da autoridade policial, dr. Diocelio de Oliveira Cabral, dele consta a ata lavrada em 28 de maio de 1.964, doteor seguinte: "Ata dos trabalhos da terceira seção extraordinária da quinta reunião ordinária realizada em vinte e oito de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, às vinte e três horas e trinta minutos, presentes os vereadores: Ernan e Olimpio Pessoa, Jose Alves Andrade, Benedito Alves N. zaret, Vicente Coelho Seabra, O. dulia Cifoentes, Orlando Mosele, Felisberto Caldeira Brant, Valder Duarte Nunes. O senhor presidente abriu os trabalhos da seção. Depois da chamada regulamentar e na segunda faze da seção o senhor presidente concedeu a palavra ao senhor vereador Felisberto Caldeira Brant e que comentou o fato de o vereador Heraldo Otero não haver comparecido à Câmara na presente seção para defender seu ponto de vista, com relação ao impedimento do senhor Prefeito Municipal de Nova Lima, o que ao ver do orador revelava que o mesmo vereador Heraldo Otero não foi digno da confiança dos outros vereadores, que votaram aquele impedimento certo de que o vereador Heraldo Otero tivesse conhecimento das provas que alegou existirem, implicando o dr. Sebastião Fabiano nos acontecimentos de trinta e um de março e primeiro de abril de 1.964 que inspiraram a resolução nº 38. Prosseguiu o orador reafirmando sua confiança no prefeito de Nova Lima, salientando que até prova em contrario o dr. Fabiano Dias é tão democrata como os maiores democratas, inclusive o vereador Heraldo Otero. Fazendo a defeza do dr. Sebastião Fabiano Dias disse o vereador que o dr. Sebastião esteve na séde do Sindicato nos dias trinta e um de março e primeiro de abril, na qualidade de prefeito não em solidariedade ao Sindicato, mas procurando defender os superiores interesses da comunidade, como garantia de sua subsistencia e da ordem pública. Referindo-se aos telefonemas ao senhor Prefeito na noite de trinta e um de março esclareceu que conforme testemunho do deputado Wilson Chaves, tais telefonemas foram procedentes do palacio do Governador, que procurava se informar através do dr. Sebastião Fabiano Dias, da situação reinante em Nova Lima. Que o dr. Sebastião esteve na séde do Sindicato no dia

primeiro, procurando garantir a ordem na cidade, aconselhando aos operarios que guardassem calma. Referindo-se a conduta de Herald Otero, disse o orador que se trata de um vereador bem intencionado e corajoso, porem muito arrebatado do que se servem politicos adversarios do prefeito municipal. Deplorou a expressao da vereadora Laura, na secao passada, classificando de corrupta a administração do dr. Sebastião Fabiano Dias afirmação

que contestou. Saliou o orador que apesar de todo o arazoado do Herald Otero não soube informar com precisão onde se encontravam as provas de culpabilidade do prefeito. Que o vereador Herald Otero não tem condições para fazer juz a confiança que os vereadores depositaram em sua palavra. Terminou defendendo a necessidade da promulgação da resolução em discussão, para desfazer os efeitos da resolução numero trinta e oito que foi votada em boa fé pela Camara. A secao prosseguiu em seu toteiro natural, sem outro sucessos até a quinta parte, em que a camara votou a redação final do projeto de resolução em apreço, concluindo pela sua aprovação. Franqueada a palavra falou Felisberto Caldeira Brant reconhecendo o desejo de acertar manifestado pela Camara que tão logo compreendeu sua precipitação em votar a resolução nº38 promoveu a nulção de seus efeitos através de votação de nova resolução. A secao foi em seguida encerrada."

O referido é verdade e dou fé, era o que se continha na peça para aqui trasladada.

Novo Lima, 29 de maio de 1.964.

Manoel José

Visto:

Ermano Rompido

=Serviço Público do Estado de Minas Gerais-

S/NE

Assunto: Fazendo expediente.
Secretaria: Segurança Pública.
Serviço: Delegacia de Polícia.

Nova Lima, 29 de maio de 1.964.

Sr. Presidente:

Requisito-vos para fins de inquérito policial-militar certidão das atas das sessões dessa Câmara de 27 e 28 do corrente mês.

Ao ensejo apresento a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

-Atenciosamente,

Diocelino de Oliveira Cabral

(DIOCELINO DE OLIVEIRA CABRAL)

Delegado Supervisor de Nova Lima e Raposos.

Ao Exmo. Sr.
Emanuel Olímpio Pessoa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
NOVA LIMA

*Forneca - 81
Sala das Sessões 29-5-64
Emanuel Olímpio Pessoa
Presidente.*

-SERVIÇO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-

S/nº

Assunto: Fazendo expediente.

Secretaria: Segurança Pública.

Serviço: Delegacia de Policia

Nova Lima, 29 de maio de 1.964.

Exmo. Sr. Dr. Joaquim Semeão de Faria Filho
 DD. Promotor de Justiça Militar
Belo Horizonte.

Senhor Promotor:

Em aditamento ao officio que enviámos a V. Excia. a 22 de corrente, encaminhando depoimentos testemunhais que falam da atuação em Nova Lima do deputado estadual Wilson Chaves e do prefeito local dr. Sebastião Fabiano Dias, fazemos mais o seguinte relato para ciência e governo dessa nobre Promotória:

1)- Anexamos para ser juntado aos depoimentos acima mencionados mais o de Lincoln de Souza, em forma de certidão;

2)- Há um fato de alta relevância ocorrido na Câmara de Vereadores de Nova Lima que julgamos do nosso dever levar ao conhecimento de V. Excia. para as medidas que julgar adequadas, a saber:

- a)- No dia 27 de maio corrente a Câmara Municipal, pelos seus vereadores votou o impedimento do prefeito municipal dr. Sebastião Fabiano Dias, por oito votos a um, não tendo votado o presidente Ernani Olimpio Pessoa, tendo votado contra o impedimento o vereador Felisberto Caldeira Brant e votado a favor do impedimento os vereadores Valder Duarte Nunes, Heraldo Otero, Vicente Coelho Seabra, Benedito Alves Nazaret, Rui Rosa Ferreira, Laura Paes Leme Oliveira, Odulia Cifoentes e Orlando Mosele (certidões anexas da 1.ª e da 2.ª ata do dia 27-5-64).
- b)- com apenas 24 hs. de intervalo, isto é no dia 28 do corrente, a mesma Câmara tornou sem efeito tal impedimento decretado na resolução nº 38 votada no dia anterior, sob a alegação de que o vereador Heraldo Otero não tinha poderes dos Chefes Revolucionarios para promover o impedimento do prefeito. Não votou o sr. Presidente Ernani Olimpio Pessoa (pois só dá o "voto de minerva", tendo todos os presentes votado a favor da revogação da resolução nº 38, isto é, suspensão de impedimento do prefeito, tendo recuado nos votos dados no dia anterior cinco vereadores, a saber: Benedito Alves Nazaret, Vicente Coelho Seabra, Odulia Cifoentes, Orlando Mosele e Valder Duarte Nunes, tendo o vereador Felisberto Caldeira Brant mantido o seu voto anterior a favor do prefeito também o fazendo o vereador José Alves Andrade que não comparecera à sessão de 27.
- (

(Certidões anexas da 1ª. e da 2ª. ata de 28-5-64).

3)- Tal decisão e recuo subsequente em 24 hs. com exploração de interferência do nosso glorioso Exército representado no caso em tela pela ID/4, teve a maior repercussão jornalística falada e escrita em todo o país e teve consequências de intranquilidade muito serias em Nova Lima.

4) - É de estarrecer realmente a leviandade e a covardia cívica dos cinco vereadores retro nomeados que recuaram na sua decisão, porque se tivesse sido uma exigência do Exército que lhes contrariasse a consciência cívica, não poderiam ter cedido, que esse não é o interesse da Revolução Democrática: comprimir o pensamento de quem quer que seja; leviandade, porque na dúvida adiariam a votação para irem buscar esclarecimentos como o fizeram posteriormente, conforme declarações de votos (V.ata correlata).

5)- Após a meia noite do dia 28 ~~de~~ a cidade foi alarmada com foguetório e bombas atirados em muitos pontos, como faz fé os depoimentos anexos em numero de 8, que tomamos aqui como subsidio, estando nós empenhados na apuração dos nomes das pessoas que assim agiram e que cometeram as Contravenções do art.28 e da Lei do Silencio, além da responsabilidade do momento que atravessamos. Estamos ainda providenciando a completa cessação de agitações futuras.

6)- Permitimo-nos alertar que tal malefico exemplo, se proliferar, obviamente causará tremenda confusão até mesmo em todo o país, fruto, em ultima analise, como acima já ficou citado, dos cinco vereadores nomeados que não têm nem coragem cívica e nem senso de responsabilidade, podendo-se mesmo afirmar que maus brasileiros desse jaêz é que batiam palmas a Janio, depois a Jango, depois ao Marechal Castelo Branco, como aplaudiriam tambem Luiz Carlos Prestes e Kruschow, pois não tem atitude.

Ao ensejo, apresentamos a V.Excia. nossos protestos de alta estima e elevada consideração.

-Atenciosamente,

Dioceles de Oliveira Cabral
(DIOCELIO DE OLIVEIRA CABRAL)

Delegado de Policia.

Saad Bedran
(SAAD BEDRAN)

Promotor de Justiça.

C E R T I D Ã O

WALTER DA SILVA, Escrivão de Polícia, em pleno exercício de seu cargo, na fórmula da lei, etc. . //

SEBASTIÃO FABIANO

DIAS

C E R T I F I C A, para fins de instrução de processo / criminal que, revendo os termos de assentada e documentos em meu poder, dêles constam o seguinte: - "Sem. Fazendo expediente. Segurança Pública. Delegacia de Polícia. Nova Lima, 22 de maio de 1.964. Senhor Promotor de Justiça Militar: Nos termos da conversa mantida com os Exmos. Srs. Cel. Mario e Cel. Pimenta e com V. Excia., estamos anexando a este, para conhecimento e devidos fins, os depoimentos testemunhais que falam da atuação do deputado estadual WILSON CHAVES e do prefeito Dr. SEBASTIÃO FABIANO DIAS, de Nova Lima no dia primeiro de abril último, das dez às 13 horas, nesta cidade de Nova Lima, em plena marcha revolucionária, quando foi realizado comício na sede do Sindicato local em que foram invectivados por muitos oradores os ilustres chefes revolucionários Governador Magalhães Pinto, General Mourão Filho e General Carlos Luiz Guedes com "morra" e outros epítetos e enaltecidos Jango e Brizola e ainda programada a passeata a seguir, que atrasou / 15 minutos porque estavam esperando os marginados acima para prestigiá-la e que foi finalmente dissolvida por dois pelotões de choque do BG. comandados pelo Cap. Cristiano Martins da Silva, sendo apreendidos disticos alusivos a Jango, do que está instaurado, como é do conhecimento de V. Excia., amplo inquérito coletivo com mais de 120 indiciados até esta altura. Deixámos de tomar as declarações aqui do / senhor Prefeito Municipal citado por julgarmos ser da maior conveniência que tal depoimento seja feito perante V. Excia., salvo melhor juízo. Ao ensejo apresentamos a V. Excia. os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração. Atenciosamente, (a) Diocelio de Oliveira Cabral. Delegado de Polícia. (a) Saad Bedran, Promotor de Justiça. Ao Exmo. Sr. Dr. Joaquim Semeão de Faria Filho DD. Promotor da Justiça Militar. Belo Horizonte, - ERA o que se continha no documento acima descrito, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha o depoimento da testemunha JOÃO CRISOSTOMO NOGUEIRA, do teor seguinte: - "SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. - ASSENTADA - Aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, em a Delegacia de Polícia, onde se encontrava o senhor dr. Diocelio de Oliveira Cabral, comigo escrivão de seu cargo ao final assinado, aí pela referida autoridade foi feita a inquirição das testemunhas como adiante se vê. Do que, para constar, fiz este termo. Eu, (a)

Walter Silva, Escrivão.- TESTEMUNHA - João Crisostomo Nogueira, brasileiro, natural de Belo Vale, com 48 anos de idade, casado, filho de Domineu Nogueira e d. Raimunda Ribeiro, profissão eletricitista, residente nesta cidade, rua Monte Castelo, 46, sabendo ler e escrever. / Aos costumes disse nada. Compromissada na forma da lei, sendo inquirida disse: que trabalha de eletricitista na Cia. Morro Velho; que o depoente no dia trinta e um de março veio ao cinema, e como não gostasse do filme, foi para um bar em frente ao sindicato, de onde notou / que havia movimento naquele estabelecimento, isto é, no Sindicato; que se dirigiu ao mesmo, notando que ali estavam varias pessoas, umas vinte ou vinte e cinco, entrando para a Secretaria, onde encontrou José Alexandre, Oziel de Assis Vaz, Vicente Faria, Jesús de Tal, e outros, tendo ouvido logo a seguir de que iam se reunir secretamente, pedindo ao depoente que se afastasse pois na reunião que estava na outra sala tudo era franco; que se sentou meio afastado, e pouco depois José Alexandre vinha com seus companheiros para dita sala, convidando o depoente para se sentar junto daqueles operarios que ali estavam; que o dr. Juvenal Pereira presidia uma reunião dos membros dos grupos de onze; que ali permaneceu atento à conversa quando alguém lembrou ou melhor, quando José Alexandre disse que a situação estava confusa e que já começava a faltar gasolina, tendo lembrado a possibilidade de trazer ao sindicato o prefeito, tendo alguém dito que era facil pois o mesmo estava ou devia estar no Sandú, sendo incumbido de chamá-lo; que saiu para tomar um café e voltando em seguida já encontrou entrando / no Sindicato o prefeito que se sentou ao lado de Juvenal e José Alexandre, passando a fazer parte da conversa; que o prefeito disse que / estava vindo de Belo Horizonte e que a situação parecia ruim; que disseram a ele que o tinha chamado para verificar a possibilidade de serem atendidos com gasolina, pois tudo estava muito confuso; que o prefeito se colocou a disposição dos mesmos, bem como colocando a Prefeitura, dizendo que tinha um pouco de gasolina e que estava às ordens / do Sindicato e do dr. Juvenal; que a conversa girou em torno deste assunto, quando o depoente saiu primeiro; que não sabe o que estava sendo tratado na reunião dos grupos, sendo certo que viu o dr. Juvenal / com listas de nomes dos mesmos; que José Alexandre ainda perguntou ao Dr. Juvenal porque tinha pouca gente, quando ele Juvenal explicou que tinha recebido de Dazinho a incumbencia de colocar a par dos acontecimentos os membros dos grupos e que ele não tinha tido tempo de convocar todos, pois recebeu um telefonema de José Gomes Pimenta já pela tarde; que é tudo quanto presenciou; que não conhece o deputado Wilson Chaves e nem ouviu referencias sobre o nome do mesmo nessa conjuntura; que dos acontecimentos do dia primeiro, embora tenha estado na praça não tomou conhecimento, tendo saído antes da policia dissolver uma passeata que ia haver; que não ouviu discurso algum e nem tomou

tomeu conhecimento efetivo do que se passou; que é tudo quanto tem a dizer. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado, fazendo-o o delegado, o promotor, o depoente e comigo (a) Walter Silva, Escrivão. - Delegado: (a) Diocelio de Oliveira Cabral. DEPOENTE: (a) João Crisostomo Nogueira. Promotor: (a) Saad Bedran. Escrivão: (a) Walter da Silva! - ERA o que se continha no referido depoimento, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha o depoimento de JOSÉ RAIMUNDO NONATO COUTO, do teor seguinte: - " SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ASSENTADA - Aos quinze (15) dias do mês de maio de mil, novecentos e sessenta e quatro nesta cidade de Nova Lima (Minas), Estado de Minas Gerais, na Delegacia de Polícia, onde se achava o Sr. Dr. Diocelio de Oliveira Cabral, respectivo delegado, comigo, escrivão / de seu cargo abaixo assinado, aí pela referida autoridade foi feita a inquirição das testemunhas, como adiante se vê. Do que, para constatar, lavre este termo. Eu, (a) Walter da Silva, escrivão, escrevi.

TESTEMUNHA. José Raimundo Nonato Couto, brasileiro, natural de Nova Lima, com nascimento em 1º de junho de 1.939, filho de Nelson Pires do Couto e d. Jerolivia Reis Couto, profissão contabilista, solteiro, residente em Nova Lima, rua Travessa São Jorge, 61, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Compromissada na forma da lei, sendo inquirida disse: - que o depoente trabalha no Sindicato, como es- criturário, às vezes como motorista, desde mil novecentos e cincoenta e sete ou cincoenta e oito; que se recorda de que estando na sede do Sindicato quando já findava a assembleia e estava sendo organiza- da uma passeata, cujo destino desconhece, alguém, cujo nome não pode precisar teria dito que decessem todos e que aguardassem a chegada / do Deputado Wilson Chaves que ia participar da passeata; que com re- lação ao prefeito municipal não sabe se falavam que o mesmo ia des- cer com o deputado Wilson Chaves ou tinha ido buscá-lo, também não / sabendo que falava ditas informações, pois não teve o menor interes- se em examinar melhor tais informações. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado, infor- mando que não conhece nem de vista o Deputado Wilson Chaves, não sa- bendo se o mesmo e o prefeito estiveram ou não na Assembleia. Nada / mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devi- damente assinado, fazendo-o a autoridade policial, o promotor e o de- poente. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão. Delegado: (a) Diocelio de Oliveira Cabral. Depoente: (a) José Raimundo Nonato Couto. (a) Saad Bedran. (a) Walter da Silva". - ERA o que se continha no referido de- poimento, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha o depoimento de JOSÉ NILO DO ROSÁRIO, do teor seguinte: - " SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ASSENTADA. Aos quinze (15) dias do mês de maio de mil, novecentos e sessenta e qua- tro, nesta cidade de Nova Lima (Minas) Estado de Minas Gerais, na De

legacia de Policia, onde se achava o Sr. Dr. Diocelio de Oliveira Cabral, respectivo delegado, comigo escrivão de seu cargo abaixo assinado, aí pela referida autoridade foi feita a inquirição das testemunhas, como adiante se vê. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, (a) Walter da Silva, escrivão, o escrevi. TESTEMUNHA - José Nilo do Rosário, brasileiro, natural de Rio Vermelho, com 49 anos de idade, casado, filho de Sebastião de Souza e d. Idalina do Rosario, aposentado da Cia. Morro Velho, residente nesta cidade, rua da Banqueta, nº 265, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Compromissada na forma da lei, sendo inquirida disse: que quando o depoente saía do lado de fóra com a bandeira do Sindicato, numa formação para a passeata que ia ser realizada, às onze horas, pouco antes o depoente ainda tinha ponderado que embora não tendo nada com o fato, era conveniente que fosse feita as dezesseis horas, surgiu dona Maria Silva, dizendo que tinha que ser feita naquela hora e que "caldo de galinha era bom enquanto estava quente", e assim, foi ordenado a passeata; / que do lado de fóra, surgiu o dr. Sebastião numa ambulancia do Sandu, tendo mandado fechar o Posto de Saúde, e feito um sinal com a mão como se quisesse demonstrar que esperassem; que pouco depois Jesú e Vicente Faria lhe avisaram que era para esperar, pois o dr. Sebastião Fabiano tinha ido no Sandú buscar o Deputado Wilson Chaves que ia / participar da passeata juntamente com o mesmo dr. Sebastião Fabiano Dias, atual Prefeito de Nova Lima; que cerca de uma meia hora mais / ou menos, o depoente viu chegando na praça um grupo de policiais fardados, ou melhor, chegando de ônibus, digo, onibus, fardados, e tendo passado a bandeira salvo engano, para Alberto Lemos e subido no Sindicato, para telefonar para o dr. Sebastião avisando-o daquele fato e pedindo as providencias que fossem devidas; que nesse momento a policia fechou séde do Sindicato e logo a seguir o dr. Promotor de Justiça, Saad Bedran e o Juiz de Direito ali chegaram, quando o depoente ainda perguntou ao dr. Saide se ele tinha tido noticias ou sabia onde estava o deputado Wilson Chaves e o Prefeito, obtendo resposta negativa, ao mesmo tempo em que era informado de que deviam de ocupar a séde do Sindicato, o que foi feito normalmente; que o depoente tem a dizer que dentro da séde estavam entre outros, nessa ocasião, Jesú Gonçalves, Joaquim Mariano, Vicente Faria, Raimundo Gertrudes, da Diretoria do Sindicato, estando tambem Armando Genônimo; que o depoente tem a dizer que não conhece nem de vista o deputado / Wilson Chaves, daí não saber informar se o mesmo esteve na cidade antes do fato ora narrado, ou mesmo na séde do Sindicato; que é o tem a dizer. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado, fazendo-o a autoridade policial, o Promotor de Justiça, o dr. Saad Bedran, e a testemunha. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão.- Delegado: (a) Diocelio de Oliveira Cabral. Depoente: (a) José Nilo do Rosário. Promotor: (a) Saad Bedran. Escri

Escrivão: (a) Walter da Silva". - ERA o que se continha no referido depoimento, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha o depoimento de VICENTE DE FARIA, do teor seguinte: - " SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ASSENTADA. Aos quinze dias do mês de maio de mil, novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Delegacia de Polícia, onde se achava o Sr. Dr. Diocelio de Oliveira Cabral, respectivo delegado, comigo escrivão de seu cargo abaixo assinado, aí pela referida autoridade foi feita a inquirição das testemunhas, como adiante se vê. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, (a) Walter da Silva, escrivão, escrevi. TESTEMUNHA - Vicente de Faria, brasileiro, natural de Nova Lima, com 48 anos de idade, casado, filho de Laurentino de Faria e d. Maria José Cardoso, mineiro, residente em Nova Lima, rua Marques de Sapucaí, nº 246, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Compromissada na forma da lei, sendo inquirida disse: que mais ou menos, pelas treze horas, estando no Sindicato, junto ao telefone, teve oportunidade de antender por diversas vezes o Deputado Wilson Chaves que procurava pelo Prefeito dr. Sebastião; que numa das ultimas vezes, o depoente foi informado por José de Matos de que o prefeito estava no Sindicato e o depoente vindo ao encontro deste, avisou-o de que o deputado o aguardava no telefone e que já havia telefonado varias vezes; que o dr. Sebastião se limitou a dizer que estava certo, mas não foi atendê-lo; que ao voltar, telefonando para o Sandú, foi informado de que o Deputado já tinha saído, há minutos; que em seguida, José Nilo do Rosário subindo ao Sindicato perguntou se a passeata não ia sair, quando José Alexandre respondeu-lhe dizendo que o dr. Sebastião tinha ido buscar o deputado Wilson Chaves e que assim ajuntavam todos para a passeata; que foi o que viu e ouviu, sobre o assunto; que o deputado, não foi visto pelo depoente no Sindicato e tudo lhe faz crer que o mesmo ali não esteve em virtude dos telefonemas do mesmo, procurando pelo dr. Sebastião. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, Lido e achado conforme, vai devidamente assinado, fazendo-o a autoridade policial, o promotor de justiça, o depoente. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão. Delegado: (a) Diocelio de Oliveira Cabral. Depoente: (a) Vicente Faria. Promotor: (a) Saad Bedran. Escrivão: / (a) Walter da Silva". - ERA o que se continha no referido depoimento, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha o depoimento de JESÚ GONÇALVES, do teor seguinte: - " SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ASSENTADA. Aos quinze dias do mês de maio de mil, novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Delegacia de Polícia, onde se achava o Sr. Dr. Diocelio de Oliveira Cabral, respectivo delegado, comigo escrivão de seu cargo abaixo assinado, aí pela referida autoridade foi feita a inquirição das testemunhas, como a-

diante se vê. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, (a) Walter da Silva, esdrivão, o escrevi. TESTEMUNHA - Jesú Gonçalves, brasileiro, natural de Mateus Leme, com 46 anos de idade, casado, mineiro, filho de José Gonçalves Lima e d. Cecilia Moreira de Jesus, residente em Nova Lima, rua Independencia, 115, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Compromissada na forma da lei, sendo inquirida disse: - que ouviu um zumzum na séde do Sindicato, no dia primeiro, quando ali estava sendo realizada uma assembleia de que tinha um deputado que estava em contato com o Prefeito, ou que estava procurando avistar-se com o prefeito; que não ficou sabendo se o tal deputado, cujo nome desconhece, ia ou não participar da passeata, passeata esta organizada pelo sindicato em solidariedade ao Presidente da Republica, isto é, contra a revolução, ou melhor, sem que ficasse definida ser ela contra a revolução, mesmo porque não se inteirou deste detalhe, até mesmo porque era contra a qualquer passeata que fosse feita sem o consentimento das autoridades, conforme proposta que apresentou no sindicato. Nada ou melhor, que não conhece nem de vista o deputado Wilson Chaves. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. / Eu, (a) Walter da Silva, Esdrivão. Delegado: (a) Diocelio de Oliveira Cabral. Depoente: (a) Jesú Gonçalves. Promotor: (a) Saad Bedran. Esdrivão: (a) Walter da Silva". - ERA o que se continha no referido depoimento, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha o depoimento de RAIMUNDO GERTRUDES COSTA, brasileiro, do teor seguinte: - "SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ASSENTADA. Aos quinze dias do mês de maio de mil, novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Nova Lima (Minas) Estado de Minas Gerais, na Delegacia de Polícia, onde se achava o Sr. Dr. Diocelio de Oliveira Cabral, respectivo delegado, comigo esdrivão de seu cargo abaixo assinado, aí pela referida autoridade foi feita a inquirição das testemunhas, como diante se vê. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, (a) Walter da Silva, esdrivão, o escrevi. / TESTEMUNHA - Raimundo Gertrudes Costa, brasileiro, natural de Ouro Preto, com 39 anos de idade, casado, filho de José Vieira da Costa e d. Carmelita Augusta de Magalhães, profissão mineiro, residente em Nova Lima, rua Antonio Jardim, 140, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Compromissada na forma da lei, sendo inquirida disse: que o depoente no dia primeiro de abril, estando na assembleia realizada na séde do Sindicato, ali ouviu um zum-zum de que deveria chegar um deputado, mas não ficou sabendo o nome do deputado, bem como o que ele ia fazer, mesmo se ia participar da passeata ou da assembleia que já estava no fim; que não sabe quem conversou sobre este assunto; que não sabe igualmente se o prefeito municipal ia ou não participar da passeata, sendo que não o viu na Assembleia; que a passeata era de apoio e solidariedade ao Presidente da Republica. / Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai

vai devidamente assinado, fazendo-o a autoridade policial, o promotor de Justiça, o depoente comigo (a) Walter da Silva, Escrivão. - Delegado: (a) Diocelio de Oliveira Cabral. Depoente: (a) Raimundo Gertrudes Costa. Promotor: (a) Saad Bedran. Escrivão: (a) Walter da Silva". - ERA o que se continha no referido depoimento, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha do depoimento de WILSON OTERO, do teor seguinte: - " SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ASSENTADA. Aos vinte e um dias do mês de maio de mil, novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Nova Lima (Minas) Estado de Minas Gerais, na Delegacia de Polícia, onde se achava o Sr. Dr. Diocelio de Oliveira Cabral, respectivo delegado, comigo escrivão de seu cargo abaixo assinado, aí pela referida autoridade foi feita a inquirição das testemunhas, como adiante se vê. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, (a) Walter da Silva, escrivão, o escrevi. TESTEMUNHA - WILSON OTERO, brasileiro, natural de Nova Lima, com 35 anos / de idade, filho de Henrique Otero Vasquez e d. Rosa Tofaneli Otero, / comerciante, residente nesta cidade, rua Praça Bernardino de Lima, 65, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Compromissada na forma da lei, sendo inquirida disse: que o depoente tomou conhecimento / através de notícias, sem poder precisar a autoria das mesmas, que o prefeito Municipal dr. Sebastião Fabiano e o deputado Wilson Chaves / iam participar da passeata, passeata de protesto contra a revolução e solidariedade ao presidente Goulart; que a passeata foi organizada após a assembleia, sugerida no curso da mesma, por Maria Silva; que em tendo ser verdadeira tal notícia ao verificar a presença na cidade do Deputado Wilson Chaves, tendo tomado conhecimento da presença do deputado em Nova Lima, após ter chegado a esta cidade o reforço vindo de Belo Horizonte que aqui chegou por volta das doze horas e trinta minutos. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado, fazendo-o a autoridade policial, o promotor de justiça e o depoente. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão. Delegado: (a) Diocelio de Oliveira Cabral. Depoente: (a) Wilson Otero. Promotor: (a) Saad Bedran. Escrivão: (a) Walter da Silva". CERTIFICA mais que à margem do referido termo, acha-se a rubrica do depoente: "WILSON OTERO". - ERA o que se continha no referido depoimento, depois do, digo, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha o depoimento de HERALDO OTERO, do teor seguinte: - " SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ASSENTADA. Aos vinte e um dias do mês de maio de mil, novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade / de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Delegacia de Polícia, onde / se achava o Sr. Dr. Diocelio de Oliveira Cabral, respectivo delegado, comigo escrivão de seu cargo abaixo assinado, aí pela referida autoridade foi feita a inquirição das testemunhas, como adiante se vê. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, (a) Walter da Silva, escri-

vão, o escrevi. **TESTEMUNHA.** Herald Otero, brasileiro, natural de Nova Lima, com 37 anos de idade, filho de Henrique Otero e d. Rosina T. Otero, comerciante, residente em Nova Lima, rua Augusto de Lima, 266, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Compromissada na forma da lei, sendo inquirida disse: que o depoente teve conhecimento através de notícias, salvo engano de José Nilo de que a passeata foi retardada em virtude de estarem esperando o prefeito dr. Sebastião Fabiano e o deputado Wilson Chaves que deveriam participar da mesma; que a passeata a que se refere é a organizada no Sindicato, no dia primeiro, de abril do corrente ano, depois de Assembleia ali ocorrida, em sinal de protesto contra a revolução e a prisão do deputado Dazinho, / inclusive de que a dita passeata ia atingir a casa de Dazinho numa homenagem a esposa do mesmo; que nessa ocasião já tinha havido a greve de protesto pela revolução e solidariedade ao presidente João Goulart; que tudo isso por informações, pois como já informou, estava em Belo Horizonte, regressando depois de catorze horas. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado, podendo ainda dizer que na assembleia do dia primeiro de abril houve dois discursos do Prefeito Municipal, o segundo, por instancia de Orlando Bandeira que exigia do mesmo uma definição, quando aquela autoridade se definiu, dizendo que eleito pela legenda do PTB estava com o Presidente Goulart, como era evidente. Nada mais disse nam lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão. Delegado: (a) Diocelio de Oliveira Cabral. Depoente: (a) Herald Otero. Promotor: (a) Saad Bedran. Escrivão: (a) Walter da Silva". - ERA o que se continha no depoimento referido, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha o depoimento de CAIO GUIMARÃES CHAGAS, do teor seguinte: - " **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ASSENTADA.** Aos vinte e um dias do mês de maio de mil, novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade / de Nova Lima (Minas Gerais), Estado de Minas Gerais, na Delegacia de Polícia, onde se achava o Sr. Dr. Diocelio de Oliveira Cabral respectivo delegado, comigo escrivão de seu cargo abaixo assinado, aí pela referida autoridade foi feita a inquirição das testemunhas, como adiante se vê. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, (a) Walter da Silva, escrivão, o escrevi. **TESTEMUNHA.** CAIO GUIMARÃES CHAGAS, brasileiro, casado, natural de Dolores do Indaiá, Minas, com 39 anos de idade, filho de João Justiniano das Chagas e Mariana das Chagas, Escrivão de Polícia de Minas Gerais, residente nesta cidade, rua Tiradentes, / 145, sabendo ler e escrever, Aos costumes disse nada. Compromissada / na forma da lei, sendo inquirida disse: que no dia que deflagrou o movimento revolucionário o depoente e o delegado de polícia da comarca que era o dr. Ismail Leonel de Paula, permaneceram durante a noite e dia seguinte primeiro de abril na Delegacia de Polícia; que ficaram

ficaram sabendo as nove horas que o Sindicato dos mineiros desta cidade iam fazer uma passeata nas ruas desta cidade em desagravo ao referido movimento e por esse motivo foi solicitado do Dops um reforço policial para esta cidade, tendo o mesmo aqui chegado por volta das doze e trinta horas e parado na porta da Delegacia; que neste momento / entraram apressadamente na Delegacia de Policia o deputado Wilson Chaves e o prefeito desta cidade dr. Sebastião Fabiano; que conversaram com o delegado local e o proprio capitão comandante do reforço policial tendo em seguida descido ambos em direção à praça ou melhor, descendo pela rua Bias Fortes; que a passeata foi organizada depois de uma assembleia que se reunia naquele momento no Sindicato, de protesto contra a revolução, não sabendo os termos usados na assembleia, não ser em função de seu cargo, em depoimentos ou declarações tomadas neste inquerito, ou em inqueritos relativos a apuração dos fatos ocorridos em Nova Lima; que logo após o reforço policial desceu para a praça onde está situado o Sindicato tendo o povo e os manifestantes se dispersado. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado, fazendo-o a autoridade policial, o promotor e o depoente. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão. Delegado: (a) Diocelio de Oliveira Cabral. Depoente: (a) Caio Guimarães Chagas. Promotor: (a) Saad Bedran. Escrivão: (a) Walter da Silva". - ERA o que se continha no referido depoimento, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha às, digo, vinha o depoimento de ARMENIO DORNELAS PEREIRA, do teor seguinte: - "SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA / DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSENTADA - Aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Nova / Lima, Estado de Minas Gerais, em a Delegacia de Policia, onde se achava o senhor doutor Diocelio de Oliveira Cabral, respectivo delegado, comigo escrivão do seu cargo ao final assinado, aí pela referida autoridade foi feita a inquirição das testemunhas, como adiante se vê. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão. - TESTEMUNHA - Armenio Dornelas Pereira, brasileiro, natural de Faria Lemos, com 45 anos de idade, casado, filho de Tobias Pereira de Souza e d. Idalilia Dornelas de Souza, empregado da Cia. Morro Velho, residente nesta cidade, rua Franzem de Lima, 70, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Compromissada na forma da lei, sendo inquirida disse: - que o depoente estando na sede do Sindicato no dia / primeiro de abril, quando ali era realizada uma assembleia dos operários, assembleia esta convocada depois de uma greve decretada pelo / CGT, para os operários da Morro Velho, em solidariedade ao presidente Goulart, ouviu, não sabendo de quem, que a passeata ia ser realizada para demonstrar publicamente o apoio dos trabalhadores ao então Presidente e que a mesma ia sair logo que o prefeito dr. Sebastião Fabiano ali retornasse. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado

conforme, vai devidamente assinado, fazendo-o o delegado, o promotor e o depoente. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão. - Delegado: (a) Diocelio de Oliveira Cabral. Promotor: (a) Saad Bedran. Depoente: (a) / Armenio Dornelas Pereira. Escrivão: (a) Walter da Silva". - ERA o que se continha no referido depoimento, para aqui bem e fielmente / transcrito, depois do qual vinha o depoimento de VICENTE DE PAULA REZENDE, do teor seguinte: - " SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSENTADA - Aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, em a Delegacia de Policia, onde se encontrava o senhor dr. Diocelio de Oliveira Cabral, respectivo delegado comigo escrivão de seu cargo abaixo assinado, aí pela referida autoridade foi feita a inquirição das testemunhas como adiante se vê. Do que, para constar, fiz este termo. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão. - TESTEMUNHA. Vicente de Paula Resende, brasileiro, natural de João Ribeiro, / com 40 anos de idade, casado, filho de Alcebiades Pacheco de Souza e d. Maria Leonina de Jesus, empregado da Cia. Morro Velho, residente à rua Santa Rita, nº sem, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Compromissada na forma da lei, sendo inquirida disse: que o depoente no dia primeiro de abril compareceu ao Sindicato numa assembleia que tinha sido convocada, mas quando ali chegou estava falando o prefeito / municipal dr. Sebastião e como tivesse que fazer umas compras saiu da assembleia e foi providenciar tais compras; que como não encontrasse / no mercado determinado objeto, veio ao armazem do Bonfim, para comprá-lo e nesse momento viu sendo organizada uma passeata, do lado de fóra do Sindicato, mas nesse momento chegou a Policia que acabou com a passeata; que estavam diversas do lado de fóra, tendo a bandeira do Sindicato, com uns cartazes ou quadros que não do que seja; que não ouviu dizer o fim da passeata, bem como da assembleia, pois nem mesmo / se recorda dos termos usados no discurso do senhor Prefeito; que não ouviu dizer nada sobre os chamados grupos dos onze, a não ser depois da revolução quando ficou tendo noticia de que tinham sido organizados ditos grupos nesta cidade, não sabendo quem fazia parte dos mesmos; que o depoente não sabe nem por ouvir dizer quem chefiava tais grupos; que não conhece nem o deputado Wilson Chaves nem o dr. Juvenal Pereira Couto; que quando foi ao serviço no dia primeiro às seis horas da manhã, viu de longe, nas imediações da mina, o senhor José Alexandre, / mas não ouviu o que estava ele falando, presumindo que fosse noticia da greve, e só não trabalhou porque seus companheiros vieram embora. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado, fazendo-o a autoridade policial, o promotor, e o depoente. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão. Delegado: (a) Diocelio de Oliveira Cabral. Promotor: (a) Saad Bedran. Depoente: (a) Vicente de Paula Resende. Escrivão: (a) Walter da Silva". - ERA o que se con

continha no referido depoimento, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha o depoimento de JACINTO LIBERATO DE SOUZA LIMA, do teor seguinte: - "SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO / DE MINAS GERAIS. - ASSENTADA - Aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, em a Delegacia de Polícia, onde se achava o sr. dr. Diocelio de Oliveira Cabral, respectivo delegado, comigo escrivão de seu cargo ao final assinado, aí pela referida autoridade foi feita a inquirição das testemunhas, como adiante se vê. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão. - TESTEMUNHA. Jacinto Liberato de Souza Lima, brasileiro, natural de Rio Branco (Zona da Mata), com 53 anos de idade, casado, filho de Liberato de Souza Lima e d. Maria Pereira Lima, funcionario ou empregado / da Cia. Morro Velho, residente nesta cidade, rua volta Redonda, 181, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Sendo inquirido disse: que o depoente estava na séde do sindicato no dia primeiro de abril, tendo tido a oportunidade de se inteirar que a assembleia ali / realizada pelos operarios da Morro Velho, foi no sentido de demonstrar apoio e solidariedade ao então presidente, digo, presidente / João Goulart, manifestando o repudio ao movimento revolucionario comandado pelo Governo de Minas; que ficou sabendo por ter ouvido de Maria Silva que a passeata decidida na tal assembleia ainda não tinha saído, pois estavam aguardando o prefeito e o deputado Wilson / Chaves, este conhecido de vista do depoente; que dona Maria Silva falou tais expressões para um grupo de senhoras, não sabendo precisar a identidade das mesmas senhoras com quem Maria Silva conversava; que ouviu quando o prefeito municipal falou na assembleia, tendo em seguida sido interpelado por Orlando Correa, comunista, para se definir, tendo afirmado que estava do lado do Governo Federal. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão. - Delegado: (a) Diocelio de Oliveira Cabral. PROMOTOR: (a) Saad Bedran. Depoente (a) Jacintho Liberato de Souza Lima. Escrivão: (a) Walter da Silva". - ERA o que se continha no referido depoimento, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha o depoimento de ANTÔNIO CANDIDO RIBEIRO, do teor seguinte: - "SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. SECRETARIA DIGO-ASSENTADA. Aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade / de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, em a Delegacia de Polícia, onde se encontrava o senhor dr. Diocelio de Oliveira Cabral, respectivo delegado comigo escrivão do seu cargo abaixo assinado, aí pela referida autoridade foi feita a inquirição das testemunhas como adiante se vê. Do que, para constar, fiz este termo. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão. - TESTEMUNHA- Antônio Candido Ribeiro (Antônio Cândido Ribeiro), brasileiro, natural de Caranaíba municipio de Carandaí, Minas, com 53 anos de idade, filho de Augusto Pereira da Cunha e d. Joa

na Maria dos Prazeres, profissão ajudante de mecânico (Cia. Morro Velho), residente em Nova Lima, rua Contorno, 21, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Compromissada na forma da lei, sendo / inquirida disse:- que o depoente em vinte e quatro de fevereiro foi a Belo Horizonte em companhia de Heraldo Otero, vereador nesta cidade, e quando de seu regresso inventaram nesta cidade, sem saber a / quem atribuir, que o depoente tinha ido a uma estação de rádio, estação de televisão e dado entrevista, dizendo que o operário da Morro Velho ganhava bem e por isso o depoente passou a ser insultado e desrespeitado na honra de sua mãe e sua esposa, a quem insultavam com / escritos a giz nos carros da mina e outros locais; que de fato tal clima lhe intranquilizou, tanto que procurou o delegado local com Heraldo pedindo-lhe providencias; que o depoente tem a esclarecer que não houve nenhuma entrevista dada por sua pessoa; que o delegado intimou a comparecer na delegacia os José Augusto Martins, Elpidio Xavier Santos e Juvercino Fernandes, empregados da Companhia contra / quem recaiam as suspeitas; que para surpresa do depoente, quando o mesmo depoente e Heraldo chegaram a Delegacia no dia aprazado, para serem tomadas as providencias contra aqueles individuos, alé estavam o prefeito municipal dr. Sebastião Fabiano Dias, o chefe de Gabinete do mesmo Adelino de Paula e o vereador José Andrade, os quais garantiam pela lisura do procedimento dos implicados tumultuando a diligencia, tanto que o delegado não chegou a tomar declarações daqueles senhores, prevalecendo as informações dos mesmos em favor dos indiciados; que quanto a Juvercino pode informar que o mesmo lhe xingava de filho da puta, sarnento, e outros epitetos semelhantes; que isto mostra que havia um clima de intranquilidade em Nova Lima, pre-estabelecido, do qual fazia parte o prefeito como protetor de tais elementos; que com relação a greve não sabe dar noticia nenhuma; que com relação a assembleia não assistiu a mesma, podendo esclarecer que na greve deflagada no dia primeiro de abril já estava entrando na mina, quando foi chamado por Apolinario que lhe dizia que José Alexandre e Sebastião Nunes de Oliveira estavam avisando que ninguem ia trabalhar e desta forma o depoente tomou seu banho e foi embora para sua casa; que parece ao depoente que nos chamados grupos dos onze, embora não tenha assistido a nenhuma reunião, deles fazia parte Joaquim Eugenio Vaz, coisa que não pode afirmar com segurança, pois é apenas uma informação. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, foi devidamente assinado, fazendo-o a autoridade policial, o promotor de justiça, o depoente. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão.- Delegado: (a) Diocelio de Oliveira Cabral. Promotor: (a) Saad Bedran. Depoente: (a) Antônio Cândido Ribeiro. Escrivão: (a) Walter da Silva".

- ERA o que se continha no referido depoimento, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha o depoimento de JESÚS DRUMOND BATISTA, do teor seguinte: - "SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. -ASSENTATA- Aos vinte e dois dias do mês de

mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, em a Delegacia de Polícia, onde se encontrava o senhor dr. Diocelio de Oliveira Cabral, Delegado de Polícia respectivo, comigo escrivão de policia do seu cargo ao final assinado, aí pela referida autoridade foi feita a inquirição das testemunhas, como adiante se vê. Do que, para constar, fiz êste termo. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão. - TESTEMUNHA- Jesús Drumond Batista, / vulgo "Jesus Capeta", brasileiro, natural de Nova Lima, com 39 anos / de idade, casado, filho de Alvaro Ferreira Batista e d. Maria Drumond Batista, profissão escriturário do IAPETC, Agência local, residente / em Nova Lima, rua Franzem de Lima, 66, sabendo ler e escrever. Aos / costumes disse nada. Compromissada na forma da lei, sendo inquirida disse: que no dia primeiro de abril, cerca de doze e meia ou uma hora / mais ou menos, tendo visto um onibus cheio de soldados descer em direção a praça onde fica o predio do Sindicato, onde sabia estar havendo uma reunião do Sindicato, desceu para verificar o que estava acontecendo e realmente viu a policia dispersando o povo que ia participar da mencionada passeata; que como surgisse um tiro no meio do povo e em seguida uma bomba, retirou-se indo ficar na praça Bernardino esquina com Bias Fortes, onde estava formado um grupo de pessoas, do qual se aproximou, e em dado momento passando um veiculo-automovel aerowillis azul disse aos que estavam junto do depoente que aquele que ocupava o veiculo era o deputado Wilson Chaves; que nessa ocasião um rapaz conhecido por Edilson disse que então era ele e o dr. Sebastião / que tinham falado na séde do Sindicato que não vinha policia em Nova Lima; que os operarios poderiam ficar tranquilos; que afirmou o dito rapaz que era o deputado e o dr. Sebastião quem tinham traído os operários, tendo a conversa continuado, mas o depoente dela não se interessou mais ficando observando o povo num vai e vem, até que se retirou instantes depois, não sabendo o que mais ocorreu; que é tudo quanto / tem a dizer. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão. - Delegado: (a) Diocelio de Oliveira Cabral. DEPOENTE: (a) Jesús Drumond Batista. Promotor: (a) Saad Bedran. Escrivão: (a) Walter da Silva". - ERA o que se continha no referido depoimento, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha o depoimento de ANTONIO GOMES DA SILVA, do teor seguinte: - "SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. - ASSENTADA. Aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, em a delegacia de policia, onde se encontrava o senhor dr. Diocelio de Oliveira Cabral, Delegado / de Polícia, comigo escrivão de seu cargo ao final assinado, aí pela referida autoridade foi feita a inquirição das testemunhas, como adiante se vê. Do que, para constar, fiz êste termo. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão. - TESTEMUNHA. Antônio Gomes da Silva, brasileiro,

natural de Portugal, brasileiro naturalizado, casado, filho de João Gomes da Silva e d. Rosária Maria Gomes, profissão motorista, residente nesta cidade a Rua dos Estados, 101, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Compromissada na forma da lei, sendo inquirida / disse:- que o depoente no dia primeiro de abril, depois que um grupo da Polícia Militar tinha dispersado uma passeata que estava sendo organizada pelos participantes de uma assembléia ocorrida no Sindicato, teve noticia de que tinha havido até mortes e descendo para inteirar-se do que estava ocorrendo, atraz da igreja, em frente a um açougue / ali existente ouviu um rapaz numa roda, dizendo que os operarios tinham sido traídos porque o prefeito, na vespereira dia trinta e um de março tinha garantido aos mesmos de que aqui não compareceria reforço policial; que nesse momento passou um veículo-automovel azul escuro, tendo o mesmo individuo apontado para a pessoa que estava no interior do veiculo dizendo que aquele tambem era um dos traidores, pois tinha vindo a Nova Lima com a Polícia e ficou o depoente inteirado de que quem passara no automovel era o deputado Wilson Chaves até então desconhecido do declarante que mesmo nos dias atuais não o reconhecerá / caso o encontre; que tambem ficou sabendo que o rapaz que apontava a traição era Edilson; que as duas informações sobre a identidade tanto do deputado quanto do rapaz Edilson lhe foram dadas por Jesus com quem conversava, junto daquele "bolinho" onde saiu dita conversa; que quanto ao que se passou na assembleia, no dia primeiro, na reunião de trinta e um de março, nada sabe; que quanto aos grupos de onze, foi surpresa para o depoente tal noticia e ainda mais que era o dr. Juvenal o chefe, pois era vizinho do mesmo conversava sempre com ele e nunca soube de tal assunto; que é o que tem a dizer. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado, fazendo-o a autoridade policial, o promotor de justiça, o depoente. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão.- Delegado: (a) Diocelio de Oliveira Cabral. Promotor: (a) Saad Bedran. Depoente: (a) Antônio Gomes da Silva. Escrivão: (a) Walter da Silva". - ERA o que se continha no referido depoimento, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha o depoimento de ANTONIO JOSÉ DA SILVA, do teor seguinte: - "SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. -ASSENTADA- Aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, em a Delegacia de Polícia, onde se encontrava o senhor doutor Diocelio de Oliveira Cabral, respectivo delegado comigo escrivão do seu cargo abaixo assinado, ai pela referida autoridade foi feita a inquirição das testemunhas como adiante se vê. Do que, para constar, fiz este termo. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão. - TESTEMUNHA. Antônio José Silva, vulgo "Totonho", com 44 anos de idade, casado, filho de Antônio Joaquim da Silva e d. Senhorinha Maria de Jesus, profissão aposentado da Morro Velho, residente em Nova Lima, rua Itabira, 269, vila Operaria, sabendo ler

ler e escrever. Aos costumes disse nada. Compromissada na forma da lei, sendo inquirida disse:- que o depoente não participou da assembleia havida no Sindicato em trinta e um de março ou melhor, em primeiro de abril, nem tomou conhecimento da mesma; que com relação a greve só teve noticia depois que a Policia vinda de Belo Horizonte, dispersou uma passeata que ia ser feita; que o depoente certo dia, à noite, passando perto da sede do Canto do Rio, viu entrar na mesma o Prefeito local, dr. Sebastião Fabiano, e ali entrou também encontrando diversas pessoas, dentre elas o dr. Juvenal Pereira Couto que lhe pediu para assinar um abaixo assinado de solidariedade ao Presidente da Republica no caso do minerio; que saiu em seguida, não tendo ouvido qualquer palestra ou explicação, discurso, enfim, sua presença na quele local foi por curiosidade e teve ensejo de assinar a lista que se referiu. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado / conforme, vai devidamente assinado, fazendo-o a autoridade policial, o promotor de justiça, o depoente. Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão. Delegado: (a) Diocelio de Oliveira Cabral. Depoente: (a) Antônio José da Silva. Promotor: (a) Saad Bedran. Escrivão: (a) Walter da Silva". - ERA o que se continha no referido depoimento, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha a Certidão do seguinte teor: - "ARMAS DA REPÚBLICA. SERVIÇO ELEITORAL. Estado de Minas Gerais. Comarca de Nova Lima. 183a. Zona eleitoral. CERTIDÃO. JOSÉ DA CRUZ LACERDA NETO, Escrivão Eleitoral da 183a. Zona do Estado de Minas Gerais, comarca de Nova Lima, em pleno exercício de seu cargo, / na forma da lei, etc. . C E R T I F I C A, a pedido verbal do Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça desta comarca que, revendo no arquivo do Cartório Eleitoral, a meu cargo, a Ata da Apuração Geral das eleições realizadas a sete (7) de outubro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), dela consta ter o candidato WILSON CHAVES, inscrito sob a legenda "PL-MTR", conseguido o total de CENTO E NOVENTA E SETE (197) VOTOS, assim discriminados: cento e setenta e dois (172) votos no Município de Nova Lima; dezesseis (16) votos no Município de Raposos e nove (9) votos no município de Rio Acima. - O REFERIDO É VERDADE, DÁ FÉ. Nova Lima, 16 de maio de 1.964. Eu, (a) José da Cruz Lacerda Neto, Escrivão Eleitoral, datilografei, subscreví e assino. O ESCRIVÃO (a) José da Cruz Lacerda Neto."- RECONHEÇO verdadeira a firma supra de José da Cruz Lacerda Neto. Dou fé. Nova Lima, 16 de maio de 1964. Em test² -está o sinal público, da verdade. A Tabeliã int. (a) Eunice Clark". - ERA o que se continha no referido documento, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha o Termo de Declarações / prestadas por MARIA DA SILVA GONÇALVES PEDROSA, do teor seguinte: - "ESTADO DE MINAS GERAIS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA. DEPARTAMENTO DE ORDEM POLITICA E SOCIAL. TERMO DE DECLARAÇÕES. Aos VINTE E SEIS / dias do mês de MAIO de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Nova Lima, na delegacia de Policia, onde se achava o senhor Dr.

Diocelio de Oliveira Cabral- respectivo delegado comigo escrivão de policia do seu cargo adiante nomeado e assinado, aí compareceu Maria da Silva Gonçalves Pedrosa, nascido a (em branco) de côr morena, estado civil casada, profissão normalista, filho de José do Nascimento Silva e de Maria Perez, de nacionalidade brasileira, natural de Nova Lima, residente Nova Lima-Rua Melo Viana, 252, sabendo ler e escrever e declarou o seguinte: que a declarante no dia primeiro de abril, estando no Sindicato onde tinha sido aprovada uma proposta de sua autoria para que os participantes da assembleia fossem incorporados à casa de Dazinho, fazer uma visita à esposa do mesmo, de vez que constava estar ele preso, ouviu de pessoas que não sabe indicar ainda no Sindicato de que a passeata ia se demorar um pouco em sair, pois estavam esperando o prefeito municipal dr. Sebastião Fabiano Dias e o deputado Wilson Chaves que tomariam parte na mesma; que não sabe se havia exatidão nas ditas informações, mas, realmente foi o que ouviu; que os discursos de Dazinho, algumas vezes, versam, nas assembleias / ou solenidades em que falava sobre as reformas de base, justiça social e melhor distribuição dos bens; que José Alexandre falava pouco e quase que se limitava a abrir as reuniões, ler a ordem do dia, e / deixar a cargo dos oradores que sucediam a ele, o desenvolvimento / dos temas indicados; que alguns discursos de Dazinho sobre justiça / social, e reformas de base ram marcados por muita veemencia, com verdadeiro ardor, o que faz a declarante pensar que fosse motivado pela diferença de posição que ele tinha e que veio a ter, quando melhor / podia sentir a desigualdade reinante em determinadas camadas do povo brasileiro. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado, fazendo-o a autoridade policial, o promotor, o declarante e as testemunhas: Alberto Augusto Queiroz e Amadeu Alvisi, residentes nesta cidade. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, digo, Eu, (a) Walter da Silva, Escrivão. - Delegado: (a) Diocelio de Oliveira Cabral. Declarante: (a) Maria da Silva Gonçalves Pedrosa. Promotor: (a) Saad Bedran. Testemunha: (a) Amadeu Alvisi. Testemunha: (a) Alberto Augusto Queiroz. Escrivão: (a) Walter / da Silva". - ERA o que se continha no referido termo de declarações, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha o Termo de Declarações prestadas por LINCOLN DE SOUZA, do teor seguinte: (-)

" SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES. TERMO DE DECLARAÇÕES. Declarações prestadas por LINCOLN DE SOUZA, na forma abaixo, em presença do Dr. Saad Bedran, Promotor de Justiça da Comarca que assina ao final. Aos dezesseis (16) dias do mes de abril de mil, novecentos e sessenta e quatro (1964), nesta cidade de Nova Lima- Estado de Minas Gerais, na Delegacia de Polícia da Comarca de Nova Lima, onde se achava o senhor Dr. Diocelio de Oliveira Cabral, Delegado de Polícia 3a. classe, respectivo delegado comigo escrivão Especial de Polícia do seu car-

cargo adiante nomeado e assinado, aí compareceu LINCOLN DE SOUZA, com 35 anos de idade, de cor parda, estado civil casado, profissão Telefonista, filho de Peregrino José Rodrigues, já falecido e de Dolores de Souza, de nacionalidade Brasileira, natural de Nova Lima, residente em Raposos-Rua Pernambuco-22, sabendo ler e escrever. Interrogado acerca do fato que motivou o presente inquérito e de que se lhe deu ciência, respondeu: "Que o declarante é telefonista da Morro Velho, em Raposos, trabalhando neste serviço há mais de 10 anos; que no dia 31 de março último, ou melhor no dia 1º de abril corrente, por volta das 11 horas, o declarante quando chegou a esta cidade ficou sabendo que o Sindicato dos Mineiros da Morro Velho, se encontrava reunido desde às 10 horas, afim de decidirem sobre o movimento revolucionário que deflagrou no país com a finalidade de depor o Presidente João Goulart; que imediatamente o declarante se dirigiu para o Sindicato afim de assistir a assembléia; que na porta do Sindicato se encontravam muitos operários e quando penetrou no salão de reuniões, que estava super lotado, falava José Alexandre, Presidente do referido Sindicato: que o mesmo fez aos trabalhadores uma exposição da situação do país, conclamando a todos a se unirem em torno de João Goulart, dizendo mesmo "quem mandava eram os trabalhadores"; que teceu graves acusações às autoridades estaduais e elementos de Comando do Exército Nacional, chamando-os de "gorilas" e "pelêgos"; que atacou violentamente o vereador da Câmara Municipal desta cidade, o Sr. Heraldo Othero, dizendo que o mesmo não tinha autoridade para falar em nome dos operários; que o declarante chegou na reunião já encontrou os trabalhadores em greve; que foi também decidido que os trabalhadores ficassem em sessão permanente no Sindicato até o final do movimento revolucionário; que o declarante não fez parte em nenhum piquete de greve; que em seguida falou o Dr. Sebastião / Fabiano, Prefeito Municipal desta cidade, mostrando completa solidariedade ao Sindicato com o movimento de protesto dos operários contra a deposição do Presidente Goulart; que falaram também a turma do "timbre da exaltação", como José Nilo do Rosário, Joaquim Boa Conversa e Felix Feliciano Ferreira; que este último pronunciou violento discurso nos mesmos termos de José Alexandre; que o declarante por ouvir dizer sabe que José Alexandre, Militão Orlando Bandeira são comunistas; que a professora Maria Silva também estava presente na reunião, sendo a única representante do sexo feminino que lá viu, e fez violento discurso contra os revolucionários e contra a queda do Presidente Goulart; que o declarante também pronunciou um discurso mostrando contra o movimento revolucionário que alastrava no país e falando muitas outras "bobagens"; que ficou decidido na Assembleia dos Trabalhadores que após o término da mesma sairiam com uma passeata na rua em sinal de protestos pelos últimos acontecimentos; que José Alexandre pediu aos operários para ficarem alertos e ouvirem aos programas das rádios Nacional e Marink Veiga do Rio; que reunião do Sindicato compareceram centenas de pessoas; que além das já citadas lá se encontrava também Jesus Gonçalves e Ademar Lima, secretário do Sindicato; que o Dr. Sebastião após ter falado foi abordado por Orlando Bandeira que disse para o Prefeito que seu discurso estava muito "Sombreado" e que era

necessário que o mesmo se definisse; que o Prefeito novamente voltou a falar e disse que estava solidário com os operários e com o seu movimento; que não viu o Dr. Juvenal Couto na Assembléia, não podendo afirmar / se o mesmo lá estava ou não; que em Raposos existe também muitos comunis- / tas e entre os citados pelo povo pode citar o ex-Prefeito Benigno e Remo / Rodrigues; que o declarante é pobre e vive de salários e não possui ne- / nhuma propriedade; que é casado e pai de 5 filhos menores; que nunca foi / preso, nem processado por qualquer crime previsto no C.P-B.; que Nada / mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme. Assina a Au- / toridade, o declarante, as testemunhas infra-assinadas que presenciaram / estas declarações que foram prestadas espontaneamente, sem qualquer coa- / ção física ou moral por parte da Autoridade, comigo (a) Caio Guimarães / Chagas, Escrivão e datilografeiro. Delegado- (a) Diocelino de Oliveira Ca- / bral. Declarante- (a) Lincoln de Souza. Testemunha: (a) Alberto Augusto / Queiroz. Testemunha- (a) Joaquim Venancio Soares. Escrivão- (a) Caio Gui- / marães Chagas. Dr. Promotor- (a) Saad Bedran". - ERA o que se continha / no referido termo de declarações, para aqui bem e fielmente transcrito. / - ERA o que se continha nas peças transcritas, às quais me reporto e dou / fé. - O REFERIDO É VERDADE. - Nova Lima, 1º de junho de 1964. - / Eu, [assinatura], Escrivão, datilografeiro e subscrevi.

VISTO:

Visto.
 Nova Lima, data supra.
 D. Saad Bedran
 Promotor de Justiça

C E R T I D Ã O

W

WALTER DA SILVA, Escrivão de Polícia, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. . //

SEBASTIÃO FABIANO DIAS

C E R T I F I C A, para fins de instrução de processo / criminal que, revendo documentos em meu poder, dêles consta o seguinte: "SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- S/Nº. Assunto: Fazendo expediente. Secretaria: Segurança Pública. Serviço: Delegacia de Polícia. Nova Lima, 29 de maio de 1.964. Exmo. Sr. Dr. Joaquim Semeão de Faria / Filho DD. Promotor de Justiça Militar Belo Horizonte. Senhor Promotor: Em aditamento ao ofício que enviámos a V. Excia. a 22 do corrente, encaminhando depoimentos testemunhais que falam da atuação em Nova Lima do deputado estadual Wilson Chaves e do prefeito local dr. Sebastião / Fabiano Dias, fazemos mais o seguinte relato para ciência e governo / dessa nobre Promotoria: 1)- Anexamos para ser juntado aos depoimentos acima mencionados mais o de Lincoln de Souza, em forma de certidão; 2)- Há um fato de alta relevância ocorrido na Câmara de Vereadores de Nova Lima que julgamos de nosso dever levar ao conhecimento de V. Excia. para as medidas que julgar adequadas, a saber: a)- No dia 27 de maio corrente a Câmara Municipal, pelos seus vereadores votou o impedimento do prefeito municipal dr. Sebastião Fabiano Dias, por oito votos a um, não tendo votado o presidente Ernani Olímpio Pessoa, tendo votado contra o impedimento o vereador Felisberto Caldeira Brant e votado a favor do / impedimento os vereadores Valder Duarte Nunes, Heraldito Otero, Vicente Coelho Seabra, Benedito Alves Nazaret, Rui Rosa Ferrêira, Laura Paes / Leme Oliveira, Odulia Cifoentes e Orlando Mosele (certidões anexas da la. e 2a. ata do dia 27-5-64). b)- com apenas 24 hs. de intervalo, isto é no dia 28 do corrente, a mesma Câmara tornou sem efeito tal impedimento decretado na resolução nº 38 votado no dia anterior, sob a alegação de que o vereador Heraldito Otero não tinha poderes dos Chefes Revolucionários para promover o impedimento do prefeito. Não votou o sr. Presidente Ernani Olímpio Pessoa (pois só dá o "voto de minerva", tendo todos os presentes votado a favor da revogação da resolução nº 38, isto é, suspensão do impedimento do prefeito, tendo recuado nos votos dados no dia anterior cinco vereadores, a saber: Benedito Alves Nazaret, Vicente Coelho Seabra, Odulia Cifoentes, Orlando Mosele e Valder Duarte Nunes, tendo o vereador Felisberto Caldeira Brant mantido o seu voto anterior a favor do prefeito também o fazendo o vereador José Alves Andrade que não comparecera à sessão de 27. (Certidões anexas da la. e 2a. ata de 29-5-64). 3)- Tal decisão e recuo subsequente em 24 hs. com exploração de interferência do nosso glorioso Exército representado no caso em tela pela ID/4, teve a maior repercussão jornalística

ca falada e escrita em todo o país e teve consequências de intranquilidade muito serias em Nova Lima. 4)- É de estarrecer realmente a leviandade e a covardia civica dos cinco vereadores retro nomeados que recuaram na sua decisão, porque se tivesse sido uma exigência do Exercito / que lhes contrariasse a consciência civica, não poderiam ter cedido, / que êsse não é o interesse da Revolução Democratica: comprimir o pensamento de quem quer que seja; leviandade, porque na duvida adiariam a / votação para irem buscar esclarecimentos como o fizeram posteriormente, conforme declarações de votos (V. ata correlata). 5)- Após a meia noite do dia 28 a cidade foi alarmada com foguetório e bombas atirados em muitos pontos, como faz fé os depoimentos anexos em numero de 8, que tomámos aqui como subsidio, estando nós empenhados na apuração dos nomes das pessoas que assim agiram e que cometeram as Contravenções do art. 28 da Lei do Silencio, além da responsabilidade do momento que atravessamos. Estamos ainda providenciando a completa cessação de agitações futuras. 6)- Permitimo-nos alertar que tal malefício exemplo, se proliferar, obviamente causará tremenda confusão até mesmo em todo o país, fruto, em ultima analise, como acima já ficou citado, dos cinco vereadores nomeados que não têm nem coragem civica e nem senso de responsabilidade, podendo-se mesmo afirmar que maus brasileiros desse jaêz é que batiam palmas a Janio, depois a Jango, depois ao Marechal / Castelo Branco, como aplaudiriam tambem Luiz Carlos Prestes e Kruschow, pois não teem atitude. Ao ensejo, apresentamos a V. Excia. nossos protestos de alta estima e elevada consideração. -Atenciosamente. (a) Dico Celio de Oliveira Cabral, Delegado de Policia. (a) Saad Bedran, Promotor de Justiça." - ERA o que se continha no documento referido, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha a Certidão, do teor seguinte: - "ARMAS DA REPÚBLICA. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA. Oficio: SCM/. Assunto: Serviço. -CERTIDÃO. Dico Machado Costa, Diretor da Secretaria da Camara Municipal de Nova Lima, na forma da lei, etc. / Certifico que revendo o livro de atas da Camara Municipal de Nova Lima, por ordem do Exmo. Sr. Presidente Ernane Olimpio Pessoa, dele consta a seguinte ata lavrada em 28 de maio de 1.964, do teor seguinte: "Ata da segunda seção extraordinaria da Camara Municipal, da quinta reunião, / aos vinte e oito dias do mes de maio de mil novecentos e sessenta e / quatro. Compareceram os seguintes vereadores Ernane Olimpio Pessoa, / Valder Duatte Nunes, José Alves Andrade, Odulia Cifoentes, Orlando Mosele, Felisberto Caldeira Brant, Vicente Coelho Seabra, e Benedito Alves Nazaret. Às vinte e duas horas e trinta minutos, o senhor presidente abriu a seção informando das razões da convocação da presente seção extraordinaria, conforme constou da mesma convocação especial, isto é reestudar a situação do sr. Prefeito Municipal de Nova Lima, em face dos novos elementos surgidos após a publicação da resolução nº38 que o declarou impedido para continuar no exercicio de seu cargo, salientando que a presente seção constitue uma sequencia da seção do dia anterior. Pediu em seguida a evacuação da sala dos assistentes. Primeira parte. Chamada regimental. Segunda parte. Falou o vereador Valder /

Duarte Nunes, para salientar que o impedimento do dr. Sebastião Fabiano / Dias foi votado pela Câmara em confiança as informações do vereador Heraldo Otero, cuja confiança o orador mantinha até prova em contrario, pois a comissão que estivera em Belo Horizonte, nesta data tão pouco trouxe ao exame da camara, documentação de que o vereador Heraldo Otero tivesse dado informações graciosas à Câmara. Insistiu que se a Camara errou em votar a materia antes de consultar as provas da culpabilidade do dr. Sebastião, / deveria ter bastante calma para proceder na presente seção, afim de não reincidir no erro. Salientou tambem que a ata da seção anterior não havia sido aprovada e que a seu ver somente após esta providencia se deveria voltar a discussão do assunto na Camara. Para esclarecer a questão de ordem / levantada por Valder Duarte Nunes falou o presidente da Camara Ernane Olimpio Pessoa que inicialmente chamou atenção da casa para a maneira imparcial com que dirige os trabalhos da Camara e que nessa linha traçada pelo regimento interno da casa submete as questões que são encaminhadas à mesa a apreciação do plenário e, dentro da lei, é soberano. Disse mais e na presente questão seria digo, seguiu a mesma linha mestra de sua conduta e que tem o maior empenho em defender o bom nome da casa, cujas decisões devem / ser sempre acobertadas pela legalidade. Quando a legação do vereador Valder Duarte Nunes, com relação a ata da seção anterior, disse o presidente que a seu ver desde que a Camara assim decidisse não haveria inconveniente de se prosseguir nos trabalhos para estudo da questão no impedimento do dr. Sebastião Fabiano Dias. Deu-se sequencia até a terceira parte. Quando foi encaminhado a mesa projeto de resolução anulando os efeitos da resolução numero nº 38 e restabelecendo a vigencia do mandato do dr. Sebastião Fabiano Dias, cujo projeto foi aprovado como contendo materia de deliberação da casa. Foi aprovado tambem requerimento de urgencia para votação do projeto em apreço. Em sua justificação, os autores do projeto salientaram que após a votação da resolução nº 38, diligenciaram comprovar as alegações do Vereador Heraldo Otero, chegando inclusive a visitar a ID/4 em Belo Horizonte, onde foram informados de que os chefes revolucionários não delegaram / poderes ao vereador Heraldo Otero para promover o impedimento do dr. Sebastião Dias e que naquela repartição nada há que incrimine sua Excia. Não / houve movimentação na quarta parte. E na quinta parte o senhor Presidente submeteu a discussão e votação da casa o projeto de resolução acima mencionado que foi aprovado por unanimidade. O vereador Valder Duarte Nunes usou da palavra para lembrar que votou pelo impedimento do prefeito na seção anterior subordinando seu voto na apresentação das provas prometidas pelo Vereador Heraldo Otero e que, na inexistencia dessas provas considerava-se à vontade em favor da anulação da resolução nº 38. Votou em confiança a Heraldo na seção anterior e na presente seção votava em confiança aos vereadores que estiveram na ID/4 e que transmitiu a Camara as informações de / que no Comando da Revolução nada há contra o prefeito impedido. Em seguida foi requerida a convocação de seção extraordinaria para a segunda votação da resolução em tramitação na casa, a se realizar nesta data, às vinte e três horas e trinta minutos, cujo pedido foi deferido por unanimidade, fa-

to que determinou ao srnhor presidente convocar nova seção nos termos do pronunciamento da Camara. Franqueada a palavra dela ninguem fez uso. Encerrando-se a seção.". Era o que se tinha a dito, era o que se continha / na peça aqui trasladada, a que me reportei e dou fé. Nova Lima, 29 de maio de 1.964. (a) Dicelio Machado Costa. Visto: (a) Ernani Olimpio Pessoa". - ERA o que se continha no documento referido, para aqui bem e fielmente / transcrito, depois do qual vinha a Certidão do seguinte teor: - "ARMAS DA REPÚBLICA. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA. Ofício: SCM:. Assunto: Serviço. -CERTIDÃO. Dicelio Machado Costa, Diretor da Secretaria da Camara Municipal de Nova Lima, na forma da lei, etc. Certifico que revendo o livro de atas da Câmara Municipal de Nova Lima, por ordem do Exmo. Sr. Presidente da Edilidade Ernane Olimpio Pessoa, a requerimento da autoridade policial, dr. Diocelio de Oliveira Cabral, dele consta a ata lavrada em 28 de maio de 1.964, do teor seguinte: "Ata dos trabalhos da terceira seção extraordinaria da quinta reunião ordinaria realizada em vinte e oito de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, às vinte e três horas e trinta minutos, presentes os vereadores: Ernane Olimpio Pessoa, José Alves Andrade, Benedito Alves Nazaret, Vicente Coelho Seabra, Odulia Cifoentes, Orlando Mosele, Felisberto Caldeira Brant, Valder Duarte Nunes. O senhor presidente abriu os trabalhos da seção. Depois da chamada regulamentar e na segunda fase da seção o senhor presidente concedeu a palavra ao senhor vereador Felisberto Caldeira Brant e que comentou o fato de o vereador Heraldo Otero não haver comparecido a Camara na presente seção para defender seu ponto de vista, com relação ao impedimento do senhor Prefeito Municipal / de Nova Lima, o que ao ver do orador revelava que o mesmo vereador Heraldo Otero não foi digno da confiança dos outros vereadores, que votaram / aquele impedimento certo de que o vereador Heraldo Otero tivesse conhecimento das provas que alegou existirem, implicando o dr. Sebastião Fabiano nos acontecimentos de trinta e um de março e primeiro de abril de 1.964 / que inspiraram a resolução nº 38. Prosseguiu o orador reafirmando sua confiança no prefeito de Nova Lima, salientando que até prova em contrario o dr. Fabiano Dias é tão democrata como os maiores democratas, inclusive o vereador Heraldo Otero. Fazendo a defeza do dr. Sebastião Fabiano Dias / disse o vereador que o dr. Sebastião esteve na sede do Sindicato nos dias trinta e um de março e primeiro de abril, na qualidade de prefeito não em solidariedade ao Sindicato, mas procurando defender os superiores interesses da comunidade, como garantia de sua subsistencia e da ordem pública. Referindo-se aos telefonemas do senhor Prefeito na noite de trinta e um de março esclareceu que conforme testemunho do deputado Wilson Chaves, / tais telefonemas foram procedentes do palacio do Governador, que procurava se infoar através do dr. Sebastião Fabiano Dias, da situação reinante em Nova Lima. Que o dr. Sebastião esteve na sede do Sindicato no dia primeiro, procurando garantir a ordem na cidade, aconselhando aos operarios que guardassem calma. Referindo-se a conduta de Heraldo Otero, disse o orador que se trata de um vereador bem intencionado e corajoso, porem muito arrebatado do que se servem politicos adversarios do prefeito municipal.

municipal. Deplorou a expressão da vereadora Laura, na seção passada, classificando de corrupta a administração do dr. Sebastião Fabiano / Dias afirmação que contestou. Salientou o orador que apesar de todo o arrazoado Heraldo Otero não soube informar com precisão onde se encontravam as provas de culpabilidade do prefeito. Que o vereador Heraldo Otero não tem condições para fazer juz a confiança que os vereadores depositaram em sua palavra. Terminou defendendo a necessidade da promulgação da resolução em discussão, para desfazer os efeitos da resolução numero trinta e oito que foi votada em boa fé pela Camara. A seção prosseguiu em seu roteiro natural, sem outro sucessos até a quinta parte, em que a camara votou a redação final do projeto de resolução em apreço, concluindo pela sua aprovação. Franqueada a palavra falou Felisberto Caldeira Brant reconhecendo o desejo de acertar manifestado pela Camara que tão logo compreendeu sua precipitação em votar a resolução nº 38 promoveu a nulação de seus efeitos através de votação de nova resolução. A seção foi em seguida encerrada." - O referido é verdade e dou fé, era o que se continha na pela para aqui trasladada. Nova Lima, 29 de maio de 1.964. (a) DiCelio Machado Costa. Visto: (a) Ernani Olimpio Pessoa". - ERA o que se continha no referido documento, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha a Certidão do teor seguinte: - "ARMAS DA REPÚBLICA. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA. Ofício: SCM/. Assunto: Serviço - CERTIDÃO - DiCelio Machado Costa, Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Nova Lima, na forma / da lei, etc. Certifico que revendo o livro de atas da Camara Municipal de Nova Lima, por ordem do Exmo. Sr. Presidente da Edilidade Ernane Olimpio Pessoa, em requerimento da autoridade policial Dr. Diocelio de Oliveira Cabral, dele consta a ata lavrada dia 27 de maio do corrente ano, do teor seguinte: "Aos vinte e sete dias do mês de maio de 1.964, voltou a reunir-se a Camara Municipal de Nova Lima. A seção foi aberta às 20,15 minutos, pelo senhor presidente Ernane Olimpio Pessoa. Primeira parte. Foi feita a chamada regimental e comprovada a presença dos senhores vereadores José Alves Andrade, Walder Duarte Nunes, Vicente Coelho Seabra, Heraldo Otero, Ruy Rosa Ferreira, Benedito Alves Nazaré, / Laura Paes Leme Oliveira, Odula Cifoentes, Orlando Mosele, e Felisberto Caldeira Brant. Em seguida foi aprovada a ata da seção precedentes. Não houve movimentação na segunda parte. E na terceira parte inicialmente o Vereador Heraldo Otero requereu que a seção fosse realizada secretamente com o que a casa assentiu. Evacuado o espaço destinado aos assistentes o vereador Heraldo Otero usou da palavra para discorrer sobre a posição do dr. Sebastião Fabiano Dias, na qualidade de prefeito municipal em face da vitoriosa revolução de 31 de março, digo, março ultimo, propondo ao exame da casa projeto de resolução dispondo sobre a decretação do impedimento daquela autoridade municipal, face a sua conduta na noite de 31 de março para primeiro de abril de 1.964, de solidariedade ao Sindicato local que se colocou contra o referido movimento. O Vereador Valder / Duarte Nunes pediu ao orador a apresentação das provas que justificassem

tal medida, respondendo Heraldo Otero que as provas se encontravam em poder das autoridades revolucionarias de Belo Horizonte e que ele, Heraldo Otero, assumia inteira responsabilidade pelo que decorresse do ato da Camara, afastando o prefeito de Nova Lima do exercicio de seu cargo, nos termos do art. 10 do ato Institucional de 9 de abril de / 1.964. A vereadora Laura Paes Leme de Oliveira após a palavra de Heraldo Otero declarou-se favoravel a adoção da medida, em confiança ao Vereador Heraldo Otero, que se declarou estar credenciado pelo Comando Revolucionario de Belo Horizonte para promover o impedimento objeto de suas referencias. Em seguida o vereador Felisberto Caldeira Brant manifestou sua opinião de que a Camara só poderia deliberar aquela assunto após a compulsão das provas aludidas por Heraldo Otero e este vereador alegou a impossibilidade material de satisfazer a exigência, face ao fato de que as provas colhidas pela ID/4, são sigilosas e que não poderiam serem exibidas no momento a Camara. O vereador Caldeira, indagando se se tratava de uma imposição do Comando Revolucionario declarou que confiava no Comando Revolucionario, porém, por uma questão de consciencia só votaria mediante provas concretas da culpabilidade do Dr. Sebastião Fabiano Dias. A vereadora Laura Paes Leme de Oliveira interviu na discussão, pedindo que os vereadores agissem com o bom senso. Os vereadores Valder Duarte Nunes, Orlando Mosele, Vicente Coelho Seabra e Benedito Alves Nazaret acompanharam a opinião de Felisberto Caldeira Brant sobre a necessidade de apresentação previa das provas das faltas articuladas por Heraldo Otero para votação previa / das provas, digo, para votação do impedimento, respondendo este vereador a desnecessidade de tal verificação pois na qualidade de agente do Comando Revolucionario assumia toda responsabilidade pela comprovação das faltas cometidas pelo Prefeito. Em seguida o presidente da Camara chamou atenção da casa para as disposições do regimento interno em face da materia em debate, notadamente quanto a votação. O / vereador Heraldo Otero voltou a falar insistindo na adoção da medida constante da resolução em debate afim de consolidar a revolução de 31 de março, apontando os fatos que justificam a declaração do impedimento do Prefeito de Nova Lima: 1) que na noite de 31 de março para 1º de abril o dr. Sebastião compareceu uma seção secreta do Sindicato, na qual estiveram presentes outras pessoas envolvidas inclusive o dr. Juvenal Pereira Couto, para combinar medidas tendentes a resistir a Revolução, ocasião em que S. Excia. teria prometido integral apoio ao Sindicato, inclusive fornecendo veiculos, combustivel, e dinheiro da Prefeitura; 2º) que no dia seguinte pela manhã compareceu a nova reunião subversiva no Sindicato e que por ocasião de sua estada no Sindicato, pronunciou dois discursos, num dos quais declarou-se solidario com o senhor João Goulart, ao ser interpelado pelo sr. Orlando Correa; terceiro- que na hora da passeata dissolvida pela Policia foi dito por José Nilo do Rosario que a passeata deveria ser atrasada um pouco até a chegada do dr. Sebastião Fabiano, que dela tomaria parte. Insistiu

Insistiu o orador na necessidade de punir os responsáveis pois se os pequenos comprometidos estavam presos por que não se procedia da mesma forma com os grandes. Em seguida a camara aprovou o projeto de resolução em questão, como materia de deliberação da casa. Em seguida foi encaminhado a mesa requerimento de Herald Otero de concessão de regimen de urgencia para discussão do projeto de resolução em questão, cuja promoção foi aprovada por nove votos contra um do vereador Caldeira Brant. Para encaminhamento da discussão deste requerimento falou o autor salientando a necessidade de se decidir com urgencia sobre a questão, visto que, se a Camara não botasse o impedimento do / prefeito, o Comando Revolucionario avocaria o encargo e providenciaria o mesmo impedimento e que a Camara deveria para redimir Nova Lima que é tida como cidade de comunistas, afastar o dr. Sebastião Fabiano Dias do exercicio do cargo de prefeito e que naquela noite mesma seriam abertos os cofres da Prefeitura pelas autoridades competentes, afim de se provar também, malversação dos dinheiros publicos. O vereador Caldeira Brant alegou que agindo assim o vereador Herald Otero dava prova de não possuir prova alguma de culpabilidade do Prefeito e que pretendia colher tais provas após a votação do impedimento, o que demonstrava a sua falta de razão. A vereadora Laura Paes / Leme Oliveira concordou em que a administração do senhor Prefeito Municipal é corrupta conforme dispõe de provas, não as possuindo, entretanto quanto as atividades subversivas do dr. Sebastião Fabiano / Dias. Laura Paes Leme, Valder Duarte Nunes, Odúlia Cifoentes e Benedito Alves Nazaret fizeram declarações de votos favoravel a moção, em confiança ao vereador Herald Otero, na qualidade de vereador e de pessoa de confiança do Comando Revolucionario de Belo Horizonte. Justificando seu voto, disse o vereador Caldeira Brant que o assunto, pela sua importancia deveria, forçosamente, passar pela comissão de justiça. Não houve movimentação na quarta parte dos trabalhos e na quinta parte a Camara apreciou, em primeira discussão o projeto de resolução que resolve considerar o dr. Sebastião Fabiano Dias impedido para continuar no exercicio do cargo de Prefeito Municipal de Nova Lima. A votação do projeto foi aprovado por nove a um. O vereador Caldeira Brant fez declaração de voto vencido, dizendo que não poderia, por questão de consciencia votar uma tese de tamanha transcendencia, sem compulsar provas robustas que justificassem o impedimento. Sexta parte. Foi requerido e aprovado pela casa convocação de seção extra as vinte e três horas para a segunda votação do projeto em Pauta, à vista do que foi feita a convocação regimental nos termos desta petição. Franqueada a palavra ninguem dela fez uso. A seção foi encerrada em seguida." - Era o que se continha no documento a que me reportei e dou fé. Nova Lima, 29 de maio de 1.964. (a) Dicleio Machado Costa. / Visto: (a) Ernani Olimpio Pessoa". - ERA o que se continha no referido documento, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vi-

nha a Certidão, do teor seguinte: - "ARMAS DA REPÚBLICA. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA. Ofício: SCM/. Assunto: Serviço - CERTIDÃO - Diclelio Machado Costa, Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Nova Lima, na forma da lei, etc. Certifico que revendo o livro de atas / da Camara Municipal de Nova Lima, por ordem do Exmo. Sr. Presidente da Edilidade Ernane Olimpio Pessoa, a requerimento da autoridade policial- Dr. Diocelio de Oliveira Cabral, dele consta a seguinte ata lavrada em 27 de maio de 1.964, do teor seguinte: "Especialmente convocados para o fim de prosseguir na votação do projeto de resolução que dispõe sobre impedimento do sr. Prefeito Municipal de Nova Lima, às vinte e três horas, compareceram a Camara Municipal desta cidade, os vereadores Ernane Olimpio Pessoa, Valder Duarte Nunes, Heraldo Oterero, Vicente Coelho Seabra, Benedito Alves Nazaret, Ruy Rosa Ferreira, Laura Paes Leme Oliveira, Odulia Cifoentes, Orlando Mosele e Felisberto Caldeira Brant. Primeira parte. Foi feita a chamada regimental, após o que o senhor presidente declinou os motivos da convocação desta seção extraordinária. Não houve movimentação nas partes, / segundas, terceiras e quarta e na quinta parte a Camara votou em segunda e / última votação o projeto de resolução que dispõe sobre o impedimento do dr. Sebastião Fabiano Dias, para o exercício do cargo / de Prefeito de Nova Lima. O projeto foi aprovado por oito a um. Voto vencido do vereador Felisberto Caldeira Brant, que em sua declaração de votos, reafirmou que votava contra o projeto por uma questão de consciencia, já que não tinha conhecimento de prova concreta da culpabilidade do senhor Prefeito e que, pelo contrario, de tudo que sabe S. Excia. é inocente, pois segundo sabe a presença do dr. Sebastião Fabiano Dias no Sindicato, na noite de trinta e um de março foi no sentido de resguardar bem publico e garantir meio de transporte / de viveres para a cidade e em caso, digo, em caso de durar muito tempo a revolução e que ali compareceu a chamado do Sindicato; que a presença de S. Excia. no dia seguinte, na sede do mesmo ofício se deu em beneficio da manutenção da ordem, havendo estado ali como prefeito, / sem qualquer vinculações com o movimento de resistência à revolução. Em sequencia falou o vereador Heraldo Oterero para congratular-se com a Camara pela votação no impedimento do prefeito municipal, dando assim uma demonstração de que é comunista a sociedade de Nova Lima, conforme erradamente se supõe fora das fronteiras da cidade. Referindo-se ao Vereador Caldeira reconheceu que o mesmo agiu em razão de sua consciencia. Os vereadores Valder Duarte Nunes, Orlando Mosele, Odulia Cifoentes, Benedito Alves Nazaret e Vicente Coelho Seabra ressaltaram novamente que votaram a materia em confiança do vereador Heraldo Oterero, que prometeu apresentar oportunamente as provas de sua alegação, ficando assim ressalvado o sentido de seus votos. A seção foi encerrada em seguida. Em 27 de maio de 1.964." Era o que se continha nas peças para aqui trasladada a que me reporteí e dei fé. Nova Lima,

Lima. 29 de maio de 1.964. (a) Diocelio Machado Costa. Visto: (a) Ernane Olimpio Pessoa". - ERA o que se continha no referido documento, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha o Oficio, do teor seguinte: - "Serviço Público do Estado de Minas Gerais- S/Nº Assunto: Fazendo expediente. Secretaria: Segurança Pública. Serviço: Delegacia de Policia. Nova Lima, 29 de maio de 1.964. Sr. Presidente: Requisito-vos para fins de inquérito policial-militar de fidedão das atas dessa Camara de 27 e 28 do corrente mês. Ao ensejo apresento a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinta consideração. - Atenciosamente, (a) Diocelio de Oliveira Cabral, Delegado Supervisor de Nova Lima e Raposos. Ao Exmo. Sr. Ernane Olimpio Pessoa DD. Presidente da Camara Municipal de NOVA LIMA". - ERA o que se continha no referido documento, para aqui bem e fielmente transcrito. - ERA o que se continha nos documentos para aqui trasladados, aos quais me reporto e dou fé. - O REFERIDO É VERDADE. - Nova Lima, 1º de junho de 1964. - Eu, Walter de Fato, Escrivão, datilografei e subscrevi.

DOCUMENTAÇÃO ORGANIZADA COM VISTAS À APLICAÇÃO DO ARTIGO 4º DO
ATO INSTITUCIONAL Nº 5

=====

DEPUTADO ESTADUAL

SEBASTIÃO FABIANO DIAS

- A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
- B - FICHA INDIVIDUAL
- C - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL
DE INFORMAÇÕES E DE OUTROS ÓRGÃOS
- D - ANEXOS
 - 1 - Relatório da Comissão de Inquérito nº 79/66
 - 2 - Relatórios
 - 3 - Atos da Câmara Municipal de Nova Lima
 - 4 - Atos de autoridades municipais
 - 5 - Notícias da imprensa
 - 6 - Informes e informações

N8. Pro. Ess. 292-7, P. 51

A

A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SECRETO

Brasília, DF,

Em 23 de Outubro de 1969

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 36 /69

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, relativamente à representação do Ministro de Estado da Justiça, para suspensão dos direitos políticos e cassação do mandato eletivo estadual do senhor **SEBASTIÃO FABIANO DIAS**, Deputado Estadual pelo MDB, Seção de MINAS GERAIS, nos termos do Artigo 2º, do Ato Complementar nº 39.

2. Esta Secretaria-Geral, após proceder a minucioso estudo do assunto, compulsando a farta documentação encaminhada pelo Serviço Nacional de Informações e pelos Serviços de Informações dos Ministérios Militares, concluiu pela inteira procedência das medidas propostas, em face das atividades subversivas desenvolvidas pelo indiciado.

3. Como exemplo dessas atividades, destacam-se os fatos abaixo, constantes da documentação anexa:

SECRETO

SECRET= continuação da EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 36 /69 = Fls. 2
-----3.1 - Extrato de Prontuário do SNI- 1964

- Participou de várias reuniões no Sindicato dos Mineiros e compareceu ao comício anti-revolucionário, realizado às 10 horas do dia 1º Abr 64, onde ofereceu gasolina, dinheiro e tudo o que a Prefeitura pudesse dar aos operários anti-revolucionários. O fato consta do Relatório do IPM de Nova Lima, realizado pelo Cap ANTÔNIO MARIA CLARET DA SILVA e foi confirmado no Inquérito realizado pelo Delegado Dr. DIOSCÉLIO DE OLIVEIRA CABRAL.
- A Câmara Municipal declarou seu "impeachment", no dia 27 Mai, mas revogou essa decisão pela Resolução nº 39.
- O Auditor da 4ª RM julgou a Justiça Militar incompetente para apreciar o IPM em que foi indiciado como Prefeito e do qual consta que o marginado exerceu atividades subversivas, tais como: participar da Campanha chamada de Defesa do Minério, de inspiração comunista; gastar dinheiro do Município nessa Campanha; ser integrante do chamado Grupo dos Onze, inclusive aliciando outros cidadãos para que ingressassem nesses grupos; tomar parte na Campanha de Alfabetização de Adultos, pelo sistema Paulo Freire.
- Foi indiciado para efeito de cassação e suspensão de seus direitos políticos, pela Comissão de Investigações de Minas Gerais.
- Foi indiciado em IPM da ID/4, de que foi Encarregado o Cap A. M. CLARET DA SILVA.

SECRET

SECRET= continuação da EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 30 /69 = Fls. 3
------ 1965

- A Câmara Municipal, contrariando a Lei nº 28, de 1947 (Lei de Organização Municipal), elevou seus subsídios e sua verba de representação.
- Tudo indica que Prefeito e Câmara estivessem mancomunados, pois os subsídios dos vereadores foi aumentado e os edís obtiveram as seguintes compensações: a esposa do Presidente da Câmara foi nomeada funcionária do Abrigo de Menores; a esposa do Vereador José Alves Andrade foi nomeada funcionária do Posto de Higiene; o Vereador Orlando Mosselli foi nomeado disciplinar do Colégio Estadual; a Vereadora Odúlia Cifuentes obteve definitiva regularização de sua situação na Coletoria Estadual; o Vereador Felisberto Caldeira Brant ganhou emprego na Hanna, por intermédio de Cecil Jones, a pedido de Sebastião Fabiano Dias; o Vereador Vicente Seabra obteve serviços de empregados da Prefeitura em sua fazenda, etc..

- 1966

- JOSÉ DUARTE BASTOS, substituindo o marginado na Prefeitura de Nova Lima, após tomar conhecimento das irregularidades constatadas e comprovadas, solicitou ao Comandante da ID-4, uma devassa na administração de seu antecessor.

Da documentação que encaminhou ressaltam: que o novo Prefeito assumiu a Prefeitura com ressalvas, em virtude, entre outras coisas, de haver, no cofre, Cr\$ 15.459.701 em vales, na maioria irregulares; a consignação no orçamento, de Cr\$ 6.000.000,00, para viagens administrativas, quando se sabe que Nova Lima se situa a menos de 20 Km da Capital do Estado; o montante da dívida da

SECRET

SECRETO= continuação da EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 36 /69 = Fls. 4

Prefeitura, que passou de Cr\$ 15.995.798 em 1963, para Cr\$ 194.609.177, em 1966 e o recurso interposto ao Tribunal de Contas do Estado, contra a aprovação indevida das contas do Prefeito anterior pela maioria dócil da Câmara Municipal.

3.2 - Relatório da Comissão de Inquérito nº 79/66

O senhor SEBASTIÃO FABIANO DIAS foi envolvido neste Inquérito notando-se sua responsabilidade nos seguintes fatos:

- Responsável pela desapropriação da Estrada de Nova Lima a Raposos de forma irregular, desnecessária, onerosa e insensata.
- Foram irregulares os atos do Prefeito quanto a construção do Mercado de Emergência na Praça da Bandeira.
- Foi irregular e ilegal o pagamento das taxas de luz pela Prefeitura à CEMIG.
- Venda irregular de fio de cobre, retirado da antiga rede elétrica.
- Houve irregularidade na compra de ações do CEMIG e na transferência de responsabilidade de fornecimento de energia da Prefeitura CEMIG.
- Concedeu gratificações irregulares a funcionários da Prefeitura.
- Adquiriu material sem concorrência e efetuou pagamentos sem comprovação da entrada do material.

SECRETO

SECRETO

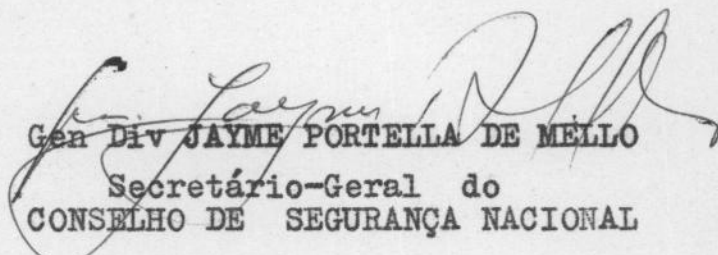
= continuação da EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 36 /69 = Fls. 5

3.3 - Relatório do IPM do Cap ANTONIO M. CLARET

- Teve seu impedimento votado pela Câmara de Vereadores.
- Emprestou solidariedade ao sindicato dos mineiros, comparecendo ao comício anti-revolucionário realizado do dia 1º Abr 64.
- Ofereceu gasolina, dinheiro e tudo que a Prefeitura pudesse dar aos operários anti-revolucionários.

4. Nestas condições, peço vênha sugerir, ouvido o CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL, na conformidade do Artigo 5º, do Ato Complementar nº 39, sejam suspensos os direitos políticos pelo prazo de dez (10) anos e cassado o mandato eletivo estadual do senhor SEBASTIÃO FABIANO DIAS, consoante dispõe o Artigo 4º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos da mais alta estima e profundo respeito.


Gen Div JAYME PORTELLA DE MELLO
Secretário-Geral do
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

SECRETO

B

B - FICHA INDIVIDUAL



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

FICHA INDIVIDUAL

| | |
|------------------------|---------------------------------------|
| 1. Nº SNI-120 | 2. DATA: 16 Jul 1969 |
| 3. NOME: | SEBASTIÃO FABIANO DIAS |
| 4. FILIAÇÃO: | JOÃO BATISTA DIAS MARIA JOSÉ DIAS |
| 5. DATA DO NASCIMENTO: | 20 de Janeiro de 1928 |
| 6. NACIONALIDADE | Brasileira |
| 7. NATURALIDADE: | Alvinópolis/MG |
| 8. PROFISSÃO: | Médico Deputado Estadual (MDB/MG) |
| 9. ESTADO CIVIL: | Casado |
| 10. INSTRUÇÃO: | Superior |
| 11. RESIDÊNCIA: | Avenida Rio Branco, 83 - Nova Lima/MG |

C

C - INFORMAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL
DE INFORMAÇÕES E DE OUTROS ÓRGÃOS

(Continuação da Ficha Individual de SEBASTIÃO FABIANO DIAS). -2

12 - EXTRATO DE PRONTUÁRIO.

- Deputado Estadual, pelo MDB/MG.
- Ex-Prefeito Municipal de Nova Lima.
- Como Prefeito, compareceu a comício anti-revolucionário realizado em 1º de Abr de 64, oferecendo dinheiro e tudo o que a Prefeitura pudesse dispor, para o apoio dos contra-revolucionários.
- Quando Prefeito de Nova Lima, participou da "Campanha - de Defesa do Minério", empregando verbas do Município.
- Participou como Prefeito, da "Campanha de Alfabetização de Adultos, pelo Método Paulo Freire".
- Mancomunado com a Câmara de Nova Lima, obteve irregularmente, como Prefeito, aumento para seus subsídios e ajudas de custo, contrariando a Lei Municipal. Em compensação favorece os vereadores e seus parentes com empregos diversos.
- Assinou telegrama pedindo ao Presidente da República a revisão da cassação de JK.
- Indiciado no IPM de Nova Lima, aguarda julgamento pela Auditoria da 4ª RM.
- A 12 de Set 68, dia do aniversário de JK, proferiu discurso, na AL, enaltecendo o aniversariante e suas realizações e combatendo a Revolução.
- Corrupto, corruptor e empreguista.

13 - HISTÓRICO DAS ATIVIDADES.

- Prefeito de Nova Lima/MG.
- 1964 - ABR - Participou de várias reuniões no Sindicato dos Mineiros e compareceu ao comício anti-revolucionário, realizado às 10 horas do dia 1º de Abr de 64, onde ofereceu gasolina, dinheiro e tudo o que a Prefeitura pudesse dar aos operários anti-revolucionários. O fato consta do relatório do IPM de Nova Lima, realizado pelo Cap ANTÔNIO MARIA CLARET DA SILVA e foi confirmado no inquérito realizado pelo Delegado Dr. DIOSCÉLIO DE OLIVEIRA CABRAL - (ANEXO I).
- MAI - A Câmara Municipal declarou seu "impeachment", no dia 27, mas revogou essa decisão pela Resolução nº 39.
- JUN - O Auditor da 4ª RM julgou a Justiça Militar incompetente para apreciar o IPM em que foi indiciado como Prefeito e do qual consta que o marginado exerceu atividades

(Continuação da Ficha Individual de SEBASTIÃO FABIANO DIAS) 3



- subversivas, tais como: participar da Campanha chamada - de Defesa do Minério, de inspiração comunista; gastar dinheiro do Município nessa Campanha; ser integrante do - chamado Grupo dos Onze, inclusive aliciando outros cidadãos para que ingressassem nesses grupos; tomar parte na Campanha de Alfabetização de Adultos, pelo sistema Paulo Freire. (ANEXO II).
- JUL - Foi indicado para efeito de cassação e suspensão de seus direitos políticos, pela Comissão de Investigações de Minas Gerais.
 - SET - Foi indiciado em IPM da ID-4, de que foi encarregado o Cap A.M. CLARET DA SILVA. (ANEXO III).
- 1965 - OUT - A Câmara Municipal, contrariando a Lei nº 28, de 1947 - (Lei de Organização Municipal), elevou seus subsídios e sua verba de representação. (ANEXO IV).
- Tudo indica que Prefeito e Câmara estiveram mancomunados, pois os subsídios dos vereadores foi aumentado e os edis obtiveram as seguintes compensações: a esposa do Presidente da Câmara foi nomeada funcionária do Abrigo de Menores; a esposa do Vereador José Alves Andrade foi nomeada funcionária do Posto de Higiene; o Vereador Orlando Moselli foi nomeado disciplinar do Colégio Estadual; a Vereadora Odúlia Cifuentes obteve definitiva regularização de sua situação na Coletoria Estadual; o Vereador Felisberto Caldeira Brant ganhou emprêgo na Hanna, por intermédio de Cecil Jones, a pedido de Sebastião Fabiano - Dias; o Vereador Vicente Seabra obteve serviços de empregados da Prefeitura em sua fazenda, etc..
- 1966 - SET - JOSÉ DUARTE BASTOS, substituindo o marginado na Prefeitura de Nova Lima, após tomar conhecimento das irregularidades constatadas e comprovadas, solicitou ao Comandante da ID-4, uma devassa na administração de seu antecessor. (ANEXO V). Da documentação que encaminhou ressaltam: que o novo Prefeito assumiu a Prefeitura com ressalvas, em virtude, entre outras coisas, de haver, no cofre, Cr\$-15.459.701 em vales, na maioria irregulares; a consignação no orçamento, de Cr\$ 6.000.000,00, para viagens administrativas, quando se sabe que Nova Lima se situa a menos de 20 Km da Capital do Estado; o montante da dívida da Prefeitura, que passou de Cr\$ 15.995.798 em 1963, para Cr\$ 194.609.177, em 1966 (ANEXO Nº VI) e o recurso interposto ao Tribunal de Contas do Estado, contra a apro

(Continuação da Ficha Individual de SEBASTIÃO FABIANO DIAS) -4



vação indevida das contas do Prefeito anterior pela maioria dócil da Câmara Municipal. (ANEXO VII).

- OUT - Considerando válidas e graves as acusações, a Agência BH do SNI remeteu-as ao Procurador Geral do Estado, com Ofício nº 135/ABH/SNI/66, de 19-OUT-66. (ANEXO VIII).
- NOV - O Promotor de Justiça de Nova Lima (que é acusado como beneficiado das trocas de favores entre o Prefeito Sebastião Fabiano Dias e a Cia. de Mineração Morro Velho SA), alegou que a jurisprudência consagrava que somente após a apreciação das contas pelos órgãos competentes poderia caber procedimento judicial. (ANEXO Nº X).
- 1967 - JAN - Inquérito Administrativo realizado na Prefeitura local, embora falho, confuso e mal redigido, comprova inúmeras das irregularidades atribuídas ao marginado. (ANEXO XI).
- MAI - Por iniciativa da Agência BH do SNI, o Procurador Geral do Estado designou o Subprocurador Geral, Bel. José Cupertino Gonçalves, para apurar acusações contra o marginado (ANEXO XIV).
- DEZ - Assinou telegrama, ao Presidente da República, solicitando a revisão da cassação de JK. (ANEXO XVI).
- 1968 - JUN - Apresentava como candidato ao governo do Estado, Da. Sarah Kubitschek. (ANEXO XVII).
- JUL - Afirmou ao DM que, numa pesquisa realizada entre representantes do MDB reunidos no encontro Vereadores-Estudantes, em Juiz de Fora, Da. Sarah Kubitschek obtivera maioria esmagadora como candidata do Partido a Governador do Estado, em 1970. (ANEXO XVIII).
- AGO - Figurou entre os Deputados presentes à conferência pronunciada por JK em 14 AGO 68, em Juiz de Fora, a convite do Departamento Cultural do D.A. da Escola de Engenharia da UFJF.
- SET - No dia do aniversário de JK, 12 SET 68, proferiu discurso na AL, combatendo a Revolução e enaltecendo o aniversariante e suas realizações. (ANEXO XIX).

= EXTRATO DE PRONTUÁRIO DE INFORMAÇÕES DOS OUTROS ÓRGÃOS =

- Responsável pela desapropriação da Estrada de Nova Lima a Raposos de firma irregular, desnecessária, onerosa e insensata.
- Foram irregulares os atos do Prefeito quanto a construção do Mercado de Emergência na Praça da Bandeira.
- Foi irregular e ilegal o pagamento das taxas de luz pela Prefeitura à CEMIG.
- Venda irregular de fio de cobre, retirado da antiga rede elétrica.
- Houve irregularidade na compra de ações da CEMIG e na transferência de responsabilidade de fornecimento de energia da Prefeitura CEMIG.
- Concedeu gratificações irregulares a funcionários da Prefeitura.
- Adquiriu material sem concorrência e efetuou pagamentos sem comprovação da entrada do material.
- Teve seu impedimento votado pela Câmara de Vereadores.
- Emprestou solidariedade ao sindicato dos mineiros, comparecendo ao comício anti-revolucionário realizado dia 1º Abr 64.
- Ofereceu gasolina, dinheiro e tudo que a Prefeitura pudesse dar aos operários anti-revolucionários.

N 8. Pro. Ess. 292. 2, p. 67

D

D - ANEXOS

- 1 - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO Nº 79/66
- 2 - RELATÓRIOS
- 3 - ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
- 4 - ATOS DE AUTORIDADES MUNICIPAIS
- 5 - NOTÍCIAS DA IMPRENSA
- 6 - INFORMES E INFORMAÇÕES

N 8. Pro. ESS. 292.7 P. 69

1 - RELATÓRIO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INQUÉRITO Nº 79/66

- 1.1 - Relatório Expositivo da Comissão de Inquérito nº 79/66
- 1.2 -- Relatório Sintético da Comissão de Inquérito nº 79/66

RELATÓRIO

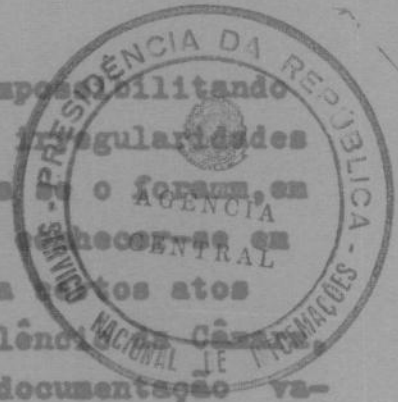
Sr. Prefeito,

Pelo Decreto 79/66, regulamentado pelas Portarias nº 351 e 354, houve por bem V. Excia., de criar uma Comissão de Inquerito para apurar irregularidades administrativas do Município. De início, foi dado, para execução de trabalho, o prazo de trinta (30) dias; posteriormente, isto é, a cinco de dezembro foi dada a prorrogação para conclusão do trabalho até o dia vinte e oito. Concluído o processo na data indicada, pela Portaria 357, foi marcado o prazo de três dias para elaboração do relatório e conclusão do Inquerito.

Partindo da inquirição da Vereadora Laura Pais Lima de Oliveira, foi-se convocando funcionários, cidadãos novalimenses e autoridades, que à medida que se ia conhecendo suas inculcações com certos atos praticados pela administração setornava importantes seus depoimentos. A medida que se aprofundava, por parte da Comissão os conhecimentos de certos fatos pelos quais se devia indagar de ocorrências de irregularidades, mais necessário se fazia, um exame metuculoso de toda a documentação arquivada na Prefeitura, nos vários serviços, bem como aquelas que se encontravam no livro de leis, em razão de omissão por parte do governo, tanto o Executivo como o Legislativo, no preparo das leis que violavam desde o Direito Constitucional até o Direito Administrativo Municipal.

Não encontrou facilidades, a Comissão quanto ao acesso a documentação, face a anomala circunstância de que tanto a Contabilidade como a Secretaria, o Serviço de Despesa Pública incluindo a Tesouraria, se dizem não possuí-los sob a alegação de que, preparados em duas vias, uma delas vai para o Tribunal de Contas e a outra para a Câmara Municipal; neste particular se podemos examinar, detidamente os comprovantes do movimento da Receita e da Despesa de 1.966, período de 1º de janeiro a 13 de agosto, observando-se que relativamente a Receita, os comprovantes isto é, os conhecimentos nada revelaram perquanto a sua exatidão só se constataria após o cotejo com os lançamentos inscritos nos livros e fichas de cadastros, o que não se pôde fazer.

Desde o início que se tentou através de V. Excia., a cessão por parte da Câmara de sua sala de Secretaria, para nela reunir a Comissão e melhor desenvolver os seus trabalhos, o que não se logrou alcançar. Também, pelo silêncio, o Presi-



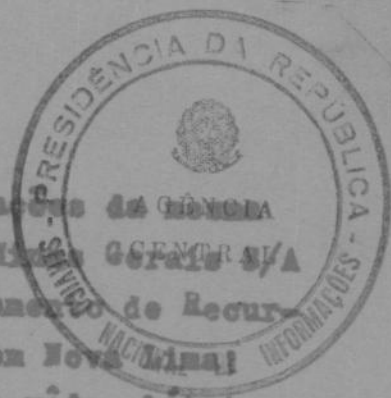
dente da Camara negou acesso aos documentos impossibilitando à Comissão precioso conhecimento de possíveis irregularidades principalmente aquelas que foram praticadas, e não foram, em conluio com a Câmara; não se podendo destarte conhecer-se em profundidade, o comportamento da Câmara face a certos atos que a Comissão julga serem irregulares. O silêncio da Câmara, a sua omissão quanto aos pedidos de acesso a documentação valeu como uma negativa.

Podese afirmar após a conclusão dos trabalhos, por todos os documentos examinados, leis compulsadas e depoimentos prestados que irregularidades, umas de maior significação, outras de menor, e ainda outras simplices repetição de irregular sistema já implantados em várias administrações, que apesar de pouca importância estabelecem princípios e métodos de trabalho geradores de outras irregularidades algumas das quais praticadas até mesmo com fé. A Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direito Público se rege, em suas relações com o povo a que serve, e com os funcionários de que se serve, pela Constituição Federal e Estadual - que forma o Direito Constitucional pertinente ao Município, a Legislação Ordinária tanto Federal como Estadual. A Legislação Municipal, segundo o Direito Constitucional de sua autonomia estão sujeitas, quanto a Legislação Federal aplicada ao Município, as leis Federais; e quanto a sua organização administrativa à Legislação Estadual. Pode portanto o Chefe do Executivo praticar um ato autorizado pela Câmara, isto é, depois de uma autorização legal da Câmara, e este ato estar cívado de irregularidades, porquanto há o imperativo legal de oposição de veto as deliberações da Câmara que violem a legislação normativa do Município, Pode ocorrer também aprática de atos irregulares exclusivamente do Chefe do Executivo. E isto ocorre quando não obedecem ou contraria as leis normativas e a legislação municipal, decorrendo prejuizo administrativo à Fazenda Pública ou aos cidadãos a elas subordinado.

Em resumo, regular ou irregular são os atos praticados conforme as leis, ou contrário às leis. Neste trabalho, não ultrapassaremos estes preciosos limites.

Inicialmente, foi indagado se eram irregulares as seguintes operações:

- 1ª - Venda do Material Elétrico, retirados da antiga rã de dos Serviços Industriais do Município;
- 2ª - Se a desapropriação da Estrada de Ferro que ligava esta cidade à Raposos, consequentemente o caso policial e o judiciário;
- 3ª - A construção na Praça da Mandeira ou George Chalmers de um Mercado de Emergência - terreno de uso público - ;
- 4ª - Se a aquisição de ações das Centrais Elétricas de



Gerais S/A, (CEMIG);

- 5ª - Aquisição de dez mil (10.000) ações da Companhia Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) da Comissão Pró Levantamento de Recursos para Instalações de CEMIG em Nova Lima;
- 6ª - A Permuta de Material da antiga rede elétrica com ações da Companhia Telefonica Novalinense, em face da Lei que autorizou a venda em Concorrência Pública, e em razão de um contrato firmado pela Prefeitura e Mineração Morro Velho S/A, relativamente a um empréstimo para a aquisição de ações da CEMIG;
- 7ª - Os pagamentos de aquisição de material, de importância superior ao limite fixado na lei;
- 8ª - Se os pagamentos do pessoal se ateve aos limites dos Direitos de Contrato de Trabalho e os vinculos funcionais previsto na Lei Municipal nº 75/50 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;
- 9ª - Se a execução de serviços per empreitada foi obediente a Lei de Organização Municipal;
- 10ª - Se a aplicação dos Recursos Financeiros atendeu ao que dispõe o Decreto Federal nº 55.928, de 14 de abril de 1.965, não sofreu distorção de sua finalidade;
- 11ª - Se a aplicação do percentual das rendas de impostos para a Educação foi observado;
- 12ª - Se a emenda constitucional nº 5 quanto ao parágrafo 5º e 6º do art. 15 da Constituição da República estava sendo observado;
- 13ª - Se era objeto de cumprimento do governo municipal a legislação federal quanto a aplicação do Fundo Rodoviário Nacional;
- 14ª - Se as várias concorrências pública ou administrativas praticas pela administração, se revestiram de formalidades inde até ao julgamento, à medida que o trabalho prosseguia novas indagações se formulavam, o que finalmente relataremos; no entanto tentaremos responder o que até aqui se pesquisou.

Resposta ao ítem um (1)

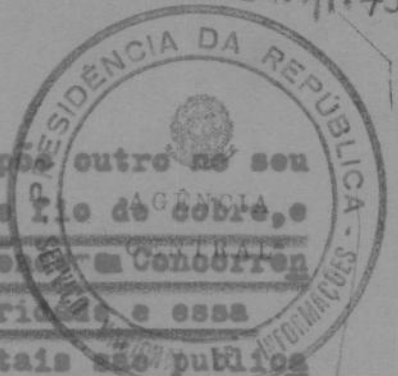
A Lei nº 429 de 16 de novembro de 1964, autorizou a venda de material elétrico, e através do parágrafo único, impôs que "As Concorrências obedecerão aos dispositivos regulamen-



tares e deverão ser realizadas tomando-se por base os preços correntes no mercado, e as condições de uso do material." A Lei 440 - que autoriza permuta de postes por ações da Telefônica Novalimense, e que autorizou permuta exclusivamente de postes (fls. 302 e 304) não revogou explicita, nem implicitamente o referido parágrafo único do Art.1º, da Lei Municipal nº 429; sem indicar o meio de avaliação do preço para permuta. E ainda as seguintes irregularidades:

a) Incluído na permuta com a Cia. Telefônica, nesta parte sem autorização legislativa os seguintes materiais. - 145 quilos de fio de alumínio nº 8; 33,5 quilos de fio de alumínio nº 12; 309 quilos de fio de cobre nú nº 10; 31 quilos de fio de cobre nú nº 14; 460 quilos de fio de cobre nú misturado; três cruzetas de madeira e oito isoladores de haste reta - entregas feitas em 8/7, 30/7 e 21/9 todos de 1965.

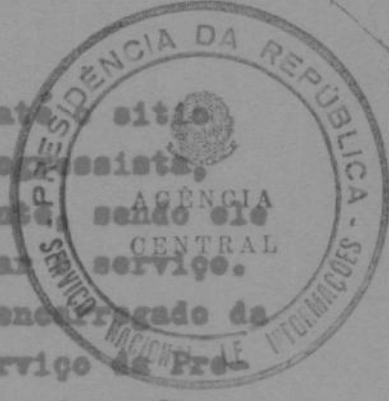
No curso de instalação das redes da GEMIG, a Prefeitura, já autorizada pela Lei nº 429/64, procedeu a venda de material usado, e retirado das redes municipais. Era ao tempo de início da retirada e recolhimento do material, encarregado do Serviço, o Sr. Américo Rodrigues. Instituiu ele um sistema de passagem e entrega, com certa razão na observância (fls. 102). Sem revelar o motivo, o Prefeito retirou-o da Chefia. O seu substituto imediato digo e seu imediato o substituiu e pareceu que usava o mesmo sistema. Há divergência quanto ao rigor, parecendo que tanto um, quanto o outro, dos dois encarregados, fizeram parte com o sistema de registro, e parte sem qualquer registro, a entrega do material ao Almoxarifado. Os talões registraram parte do fio de cobre que foi objeto de peso e registro, e calcularam todos que trabalharam (fls. 50, 51 54) nesse setor, outro tanto, sem pesagem e registro; no entanto a quantidade vendida não se pode precisar. O que se estranha é o documento de registro da sucata e fios de cobre retirados do Almoxarifado e que foi pago, e as importâncias entradas na Tesouraria (fls. 289/290 e 382A). não é admissível que os negócios públicos tivessem tantas falhas na sua execução. Desde a desmontagem das redes até a sua venda - são uma sucessão de irregularidades. Vejamos: parte do material sujeito a peso, é pesado; a outra parte não passa na balança de Almoxarifado. Parte é estocada no escritório do Almoxarifado, outra parte no comodo ligado ao Serviço de Obras e debaixo de cadeado do Titular da Chefia do Almoxarifado. O serviço é iniciado por um chefe e



o Prefeito o destitue, sem razão aparente, e põe outro no seu lugar; este denuncia a existência de roubo de fio de cobre, e nenhuma providência é tomada pelo Gabinete, vendida em Concorrência Pública, com a melhor aparência de regularidade, e essa Concorrência limita-se ao Edital. Vários editais são publicados, sem se saber se se trata de nova concorrência, ou se a mesma, anteriormente não julgada. Não processou nenhuma delas - a concorrência - e não as julgou. O Prefeito avoca a si, as propostas dos interessados, rubrica as folhas e não decide, para em seguida vender por preços diferentes, aos que quiseram comprar fios de cobre, inclusive alguns que apresentaram propostas na Concorrência Pública única, de dia 27/11/1964. Os editais serviram para dar aparência de regularidade.

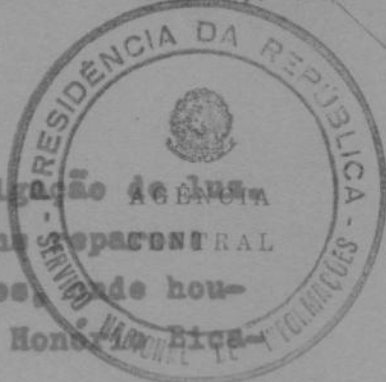
Sob alegação de que eram proprietários de fios de cobre, trinta e oito (38) antigos consumidores de energia elétrica do município requereram devolução de seus fios. Diziam que na ocasião das ligações de suas instalações, não havia em estoque na Prefeitura, e que eles forneceram o material para as ligações. Nenhuma alegação nem requerimento a tempo das ligações. Nenhum registro na Prefeitura. Nenhuma formalidade para apurar a verdade, a não ser "os antigos empregados da Secção disseram que sim". Nem o Prefeito, nem seu gabinete e assessores indagaram, se seria possível em uma rua, ou estrada pública, um serviço público co-existir propriedade privada. Ligações até de mais de dez anos, os proprietários das casas, ou os usuários do serviço de eletricidade a dizer que eram donos daquele pedaço de arame que estava na rua, levando energia para sua casa, sujeito a todos os riscos pela fornecedora, e ainda lhes pertencia! Foram 229.200 (duzentos e vinte nove e duzentos) quilos de fio de cobre porém isto vale para mostrar que o Prefeito não estava disposto a desagradar a ninguém em razão da defesa do patrimônio público municipal (fls. 171 a 222). As folhas 258, ainda sobre o material elétrico estão registrados outros fatos que devem ser salientados. Para melhor adorar, enumerarai:

1º - Após a abertura da nova estrada que liga estacidade a Belo Horizonte, houve certa movimentação de compra e venda de terrenos rurais no lugar denominado Cabeceiras, por onde passou a estrada em questão. É de domínio público que o Sr. Cecil Jones adquiriu na Fazenda Rodrigo - Serra de Belo Horizonte um sítio vindo das mãos do antigo Diretor do DER, Dr. Celso Murta. Como já havia nas proximidades, serviço de fornecimento de energia, do município, em extensão do transformador da Vila São José, em precárias



condições de qualidades, extensão que servia até ao sítio da família Othero, e sendo pessoa progressista, pos-se o Sr. Cecil Jones, imediatamente, sendo ele o Prefeito deste Município, a melhorar o serviço. E disso que nos dá notícias o atual encarregado da eletricidade, que foi admitido ao serviço da Prefeitura, no tempo de seu governo, fazendo reforço da rede, estendendo a mesma para atender ao Sítio da Família Tavares (Viuva Tavares e José Tavares) e prosseguindo foi até o sítio do então Prefeito. Isto ocorreu entre agosto e outubro de 1957, e foi precisamente nessa ocasião que a Prefeitura fez aquisições de fios na Companhia do Morro Velho; Ao tempo do governo do Dr. Antonino Fonseca Junior (fls. 268) novo melhoramento foi proporcionado às redes daquela zona rural, estendendo a linha de alta tensão até fundo do seu sítio, e daí ter melhorado toda a linha, fornecendo duas fases para melhoria de fornecimento de energia ao Sr. Cecil Jones. Tanto os gastos de material para o serviço executado pelo Sr. Cecil Jones como o do Dr. Antonino, foi adquirido na Cia. Morro Velho, fornecedora da Prefeitura, no lapso de tempo dos mandatos dos dois ilustres Prefeitos.

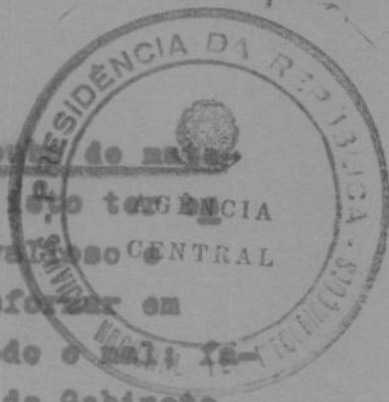
A Prefeitura conservava, mantinha, renovava e vendia, como aos demais consumidores de energia elétrica, através daquelas redes sua energia; suas por todas as razões. As fls. 258/298 e 299 registra o Almoxtarifado da Prefeitura a entrega de 1.000 (hum mil) quilos de fio de cobre à Cemig, estando a ordem de nº 93 assinada pelo Prefeito, nela afirmando que em razão do "convênio com a CEMIG", entregasse a ela o material. O convênio de fls. 339 não dá notícias de entrega de material usado da rede elétrica. Porém a CEMIG procurada vem pelo documento de fls. 342, esclarece que a questão deve ser colocada em outros termos. No ítem 3 e 4 do documento referido informa que o sr. Otávio Lima pretendia uma ligação, e que o mesmo, por questão de vizinhança deveria tomar providência juntamente com o Sr. Cecil Jones. Dis a CEMIG, e logo ela que não podia ter conhecimento desse fato (item 2), que a rede do Sr. Cecil Jones era particular; e que normalmente (o que par, digo praticaram foi anormal, porque ?) - ítem 1 - para em seguida no ítem 5 informar que a Prefeitura fez a entrega da tonelada de fio de cobre para ajudar ao referido



senher na sua solução do problema de ligação de luz.
 Ao que parece esse assunto merece alguma reparação.

- a) A CEMIG se obrigou a ligar suas redes, onde houvesse ligação da Prefeitura - menos Hon. Riquelme e Santa Rita;
- b) Consumidor novo, no caso foi o Sr. Otávio Lima, sujeito a subscrição de ações, o que fez, adquirindo das que possuía a Comissão Pró Levantamento de Recursos para Instalação da CEMIG em Nova Lima (fls. 277, e 20 e 98 dep. da Vereadora Laura), e como pode se entender que o Sr. Cecil Jones viesse ser a vítima de uma extorção destas da CEMIG. Ademais é preciso que se diga, o Sr. Cecil Jones está nesta questão até aqui como "Pilatos no Credo". Não disse nada, não escreveu nada, e de nada sabe. Porém um (1.000) quilos de fio de cobre valendo cerca de tres (\$3.000.000) milhões de cruzeiros, o Prefeito entregou a esse título para ajudar instalar o sítio de Cecil ...
- c) A CEMIG não convenceu com sua missiva de fls. 342. Não disse em quanto ficou o serviço, nem o dirá, nem porque para um novo consumidor - sujeito à subscrição de ações que não é gasto nas financiação, ela se contenta com Cr.\$1.000.000 (um milhão de cruzeiros) e a outro a quem ela não poderia nada exigir dêle, por já ser consumidor, ela recebe uma tonelada de fio de cobre, cujo valor gasto e não financiamento, investimento, economia, ela exige e recebe um valor de mais de tres vezes o que ela exigiu do outro.
- Nem o Almojarife, nem o Serviço de Eletricidade sabe informar se houve retirada da rede que servia o sítio do Sr. Cecil. Na Prefeitura não há a comunicação de que foi dado aviso pelo Senher referido para a sua retirada e pesagem. Sobre o assunto foi erigido um "tumulo" bem significativo.

O Sr. Prefeito não designou uma Comissão de tombamento do material elétrico retirado das redes; emitiu-se de todos os deveres sobre a questão. O Almojarife não registrou como seu sistema, a entrada do material, e a saída, por ocasião da venda, como o fez quando para uso da própria Prefeitura. Ao saber, pelo



encarregado do Serviço que devia ter havido roubo de material, não tomou qualquer providência, podendo isto ter estimulado aos futuros desvios de material tão valioso tão escasso no mercado, - tão fácil de transformar em dinheiro. A balança aparece como ativo de todo o material do episódio tanto um como o outro Oficial de Gabinete, tendo um e outro (mesmo tendo havido a substituição de um pelo outro, com dez dias de intervalo) da mesma aferição - dando a entender a quantidade de próprio uso, 200 quilos vendidos provavelmente, (fls. 289/289A : cento e oitenta e cinco (185) quilos, mais (fls. 223 a 257) 763 quilos) e relação de fls. 382 a menos o que consta daquele já relacionados em fls. 223 a 257: 10 toneladas. Tudo isto não chega a alcançar dose (12) toneladas e o registro mal vai a oito (8) toneladas (ver documentos fls. 23 a 47 e os blocos de ordem de serviço anexo). Ora, pelo depoimento de fls. 50, 51 e 54 foi calculado quanto a parte não pesada, na mesma quantidade, mais ou menos da parte pesada e chegaram a pesar oito (8) toneladas, devia ter sido retirado dezesseis (16) toneladas. No entanto, estes dados, ainda são para confundir devendo a antiga rede, só em fiação de cobre ter pesado mais de trinta (30) toneladas.

Há de notar-se que todos os atos praticados em relação aos fios de cobre, se "vestiam" de aparência de normalidade, de regularidade, porém todos eram claramente irregulares. Basta ver-se que os elementos numéricos não podem coincidir obrigando a Comissão às suposições para apontarem como irregularidades.

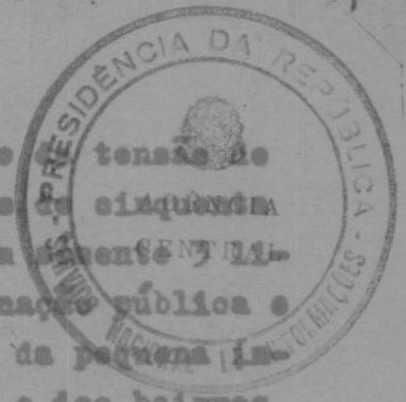
Quanto aos postes: À Companhia Telefônica Nevalimense foram entregues trezentas e vinte e uma unidades (321) sem preço para permuta, a qual, segundo a lei referida 440-A, deveria ser do valor de quatro (4) milhões de cruzeiros (Cr. \$4.000.000) (Foram entregues a esse título ainda oitocentos (800) quilos de fio de cobre e 178,5 (cento e setenta e oito quilos e meio quilos de fio de alumínio) A um arbitramento o Sr. Prefeito quando vendia sem autorização a outros - preço do poste Cr. \$7.000 (sete mil cruzeiros) por unidade (fls. 230), a outros consentia que fosse vendido pela metade do preço Cr. \$3.500 (treze mil e quinhentos cruzeiros) (fls. 237/238) e a outros a Cr. \$6.000 (seis mil cruzeiros) por unidade (conforme documento de fls. 231). Este é um assunto tão importante que somente uma Comissão Policial de Inquérito terá condições para chegar ao volume e aos danos que essas irregularidades alcançaram. Tudo foi feito,

todos os atos praticados, parecendo, para burlar as leis dadas, a impressão externamente, de regularidade, enquanto que internamente, o problema vai desde o roubo não apurado até a farsa das Concorrências.

"Quando aos direitos da pessoa humana, tudo que não é proibido, lhe é permitido; quando ao poder público, tudo que não lhe é expressamente permitido, é proibido." Como o Prefeito não estava autorizado a assim proceder, - lhe era proibido.



Dois foram as aferições da balança "fictícia", ou que tal aferição de tanto se fixar no monte dos interessados, se transformou em "lenda" e "pedra do toque" os males de tamanho desatinos. Uma Comissão foi criada para o fim de apurar o que havia com a balança. Na portaria, à respeito sugeria o Prefeito mandar ao ITI, a balança. O Sr. Chefe de Alvarifado e o Oficial de Gabinete - um não ouviu falar no assunto, outro não lhe acudiu a providência. O Oficial de Gabinete, o Sr. Marcos Santana Martins participou de Comissão de Concorrência pela Portaria nº 339 de 17/8/1.965, e os documentos da Fls. 344 e 354 dão notícia de concorrência de 27/11/1964 (entre ora, então, o Oficial de Gabinete), e a "massa" da balança era a mesma: a relação de fls. 382-4 dá notícia de vendas realizadas desde 30/11/64 até 30/3/64, sem que se tivesse notícia de qualquer concorrência. Porém editadas as concorrências, foram publicadas; mas a não ser o que os outros contam através dos documentos da fls. 344 e 354, nada há mais sobre concorrência, nem o julgamento, a que se refere esses documentos. De toda forma, procurou a Comissão integrar-se da quantidade, pelo menos, do fio de cobre retirado das redes. Impossível; se por apenas 30 (trinta e oito) restituições (fls. 171 a 222) duzentas e vinte e nove quilos e duzentas gramas (229,200 quilos) de fio de cobre foram retirados de simples derivações de postes e isoladores das casas dos consumidores - máximo de trinta (30) metros, decreto municipal de regulamentação de serviço de luz da Prefeitura, nº 21/1.932 - calcula-se a média de seis (6) quilos por ligação e multiplica-se por cinco mil (5.000) ligações que o serviço de eletricidade retira e entrega, segundo diz, e teremos, só aí trinta (30) toneladas de fio de cobre para venda. Havia uma rede de alta tensão (5.000 volts) ligando os transformadores de circuitos. Sómente a parte mais grossa ultrapassava a oito (8) quilômetros de cabo 2/16, ainda partindo do bairro dos Cristais ia à Bela Vista, cerca de dois (2) quilômetros; do bairro do Retiro,

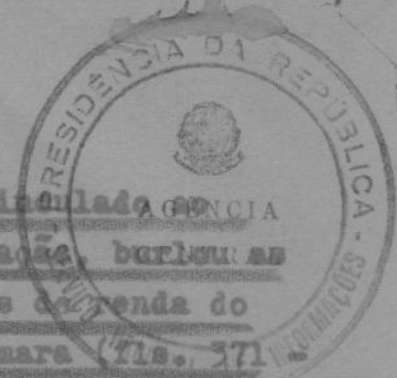


ia à Boa Vista, e todo o material de ligação e tensão de serviço, 5, 6 e mais linhas percorrendo mais de cinquenta (50) quilómetros de ruas da cidade; umas com as seguintes linhas:- 1 para uso particular, 1 para iluminação pública e 1 neutro - porém outras na parte comercial, da pequena indústria, e da maior densidade populacional, e dos bairros de melhor nível de habitação - linhas grossas Fios de cobre nº 4, 6 e até de maior espessura devendo ter alcançado significativa tonelagem. A Comissão de Inquerito não poderá passar, a si mesma o estado de imbecibilidade. Se o Tesoureiro (fls. 77) na aferição da balança admitiu uma singular diferença de pesagem - se aferiu para mais ou para menos não disse, - de 10 quilos, 200 quilos balanceados, como poderia ter desaparecido uma rede que servia a uma população de mais de vinte e cinco (25) mil habitantes, espalhados em uma cidade de extensão de cerca de 6 (seis) quilómetros? Não se logrou conhecer a quantidade vendida, ou saída por outros motivos; também irregulares como a própria venda, mas pode-se calcular aproximadamente. Por permuta, não permitida (somente postes - ver fls. 303, (lei 439-A) 800 (oitocentos) quilos - à restituição de 38 (trinta e oito) consumidores, irregularmente, duzentas e vinte e nove mil (229.000) quilos de fio de cobre, à Genig, hux (1.000) mil quilos, para o uso próprio 200 quilos; calculados os vendidos, em 10 toneladas. Quanto as indagações do item 2º -

A Vereadora Laura, Pais Leme de Oliveira através de seu depoimento de fls. 20/22 e 98/100, e da ata da sessão da Câmara de 18.8.65, (Fls. 371a/373b) trouxe para o processo, acusando de irregular, todos os atos praticados a esse título.

Conheceu-se a disposição da proprietária de fazer doação da Estrada de Ferro, através do Assistente Técnico do DER. Nãofes, o Sr. Prefeito qualquer gesto para apurar até onde era digna a confiança a oferta da Mineração Morro Velho S/A, quanto a doação. Inesiste qualquer notícia a respeito. Portanto, não foi correto a tentativa de desapropriar tal estrada de ferro (bondes).

Não foi legal, porque careceu o sr. Prefeito, de autorização legal. Foi irregular prequanto, ao decretar a desapropriação, procedeu indevidamente, de vez que, a medida cabível era a declaração de utilidade pública, por decreto executivo, e em seguida as medidas legais dependentes da Câmara. (Dec. 78. fls. 418).



Prepositura através do advogado, não vinculada ao quadro de servidores municipais, sem autorização, burlou as leis ao determinar que se lhe pagasse através da renda do próprio serviço de bondes, e afirmando na Câmara (Fls. 371 - ata) que a contratação não teria ônus para os cofres públicos.

Proposição inoportuna e sem as condições indispensáveis, não tendo validade a afirmação de emergência - de vez que, até doação fôra oferecida, não a aceitou, nem mesmo para apurar a segurança da oferta; e não estar finalmente seguro de valer por ações isoladas para esse fim, à sua disposição, e ter o numerário para o depósito competente.

Irregular, porque, até o funcionamento do serviço da referida estrada, tomada a golpe de força militar, que lhe foi fornecida pelo então governador, sem um prévio exame da situação de direito e o processo para pagamento de valor; não se sujeitou a nenhuma situação regular, dando motivo a pagamentos de servidores de sôbre tempo e extraordinários que ultrapassou os limites estatutários. Irregular, finalmente, porque não escriturou, contabilizou a receita e despesa, de forma regular - como extraordinários - fazendo-a incluir na prestação de contas, para o exame da Câmara de Vereadores - matéria de sua competência - juntamente com as contas de 1.965. Foi preparado posteriormente, um quadro de receita e despesa, ele não integrava a conta do exercício de 1965 - e não dispunha dos comprovantes indispensáveis.

Irregular, e onerosa porque, propõe a desapropriação, e ao ser fixado pelo Juiz local o "quantum" para depósito a fim de ter prosseguimento a ação, não o fez; abandonando-a, e finalmente fazendo segundo dizem um acôrdo que envolveu despesas desnecessárias, se realmente foi não dada quitação dos honorários advocatícios e custas ficou condenada, a Prefeitura, em cerca de cem milhões (Cr. \$100.000.000).

Pode-se dizer que, a desapropriação da Estrada de Ferro Nova Lima a Raposos (Bondes) foi desnecessária, irregular, onerosa e insensata.

Não se conhece a extensão das consequências do ato praticado pelo sr. Prefeito sobre o assunto. O processo de desapropriação não foi encontrado.

Quanto ao ítem 3º.

Foram irregulares os atos praticados pelo Prefeito quanto a Construção do Mercado de Emergência da Praça da Bandeira ou George Chalmers ?



Como sempre, pede-se afirmar foi ato para atender a compromisso pessoal, ou desejo de proteger a uma só pessoa, ou grupos de pessoas.

É do conhecimento público, e esse processo da notícia que o negócio (fls. 77) que inicialmente procurava o sr. Prefeito, era dar sua colaboração ao sr. Galileu Pimentel de Medeiros. O Sr. Daniel, atual ocupante, comerciante, e excelente cidadão, veio nas trilhas de seu cunhado, e aqui chegando integrou-se no nascente negócio de Galileu. E aí o Prefeito, não mediu consequências, determinando fôsse construído em Praça Pública - bem de uso comum - sem a sua descaracterização para uso especial (lei de organização Municipal, art. 68, ítem II).

Iseo quer dizer, e ocorreu com quase todos os atos pelo Prefeito, praticados - uma constante de seu temperamento - cometer as mais graves irregularidades, em seguida tentar ajustar, pela aparência, as irregularidades e certos princípios legais. Assim, o fato de ter aberto concorrência pública sem Editais, nomeando Comissão para tratar da Concorrência, convocar por carta o único candidato - já estava locando o prédio municipal - tudo não passou de arranjo para guardar as aparências. Ao ler-se o depoimento do sr. Daniel (fls. 82) a documentação de fls. 66 - de I a XIII - constata-se contradição com a lei que autorizou a construção e mandou inscreve-la em próprio municipal - como patrimônio público municipal - quando é afirmado que o próprio interessado é quem construiu com seu material a parte de mão de obra, o prédio em questão, quando a concorrência dizia respeito a exploração de Mercado de Emergência (Port. 330, de 11 de julho de 1.963).

Ademais é uma constante em tudo que tem toque de sua personalidade - o preparo do campo confusionista para atingir seus objetivos. Irregular e ilegal, é a conclusão a que se chega, inclusive quanto ao pagamento das taxas de luz pela Prefeitura à CEMIG, (fls. 356) e fornecida gratuitamente pela Prefeitura, enquanto ela mesma era a fornecedora de energia elétrica à cidade.

Quanto ao ítem 4º.

A aquisição de ações para financiar o custo de implantação das Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) tem sua história.

Desde 1915 a Companhia Morro Velho vinha fornecendo energia elétrica ao Município, muito precariamente, tendo em 1.932, ampliado consideravelmente, este fornecimento. Já em 1.947, fez



nova ampliação e ajustou uma precariedade que não existia. Querendo cessar o fornecimento, fez (al, 1963, a Mineração Morro Velho S/A) produzir, com os melhores registros de segurança de veracidade, um quadro de extrema necessidade, por sua incapacidade de produção, à custa de uma situação de emergência - grande estiada - e forçou os acontecimentos. A CEMIG só assumiria compromissos si se lhe garantisse um financiamento de duzentos milhões (Cr.\$200.000.000) de cruzeiros.

Deram-se início aos entendimentos, e a correspondência então trocada entre o Prefeito e o Presidente da referida Empresa dá bem um exemplo das exigências. A Mineração Morro Velho S/A, aquieceu em subscrever sessenta milhões (Cr.\$60.000.000) em ações e lhe foi propiciada um esquema especial de instalações públicas com posteamento em todas as ruas e logradouros públicos onde se situavam sua propriedade, que, diga-se de passagem é mais de cinquenta por cento (50%) de todas as propriedades da zona urbana da cidade. A Prefeitura, através de empréstimo negociado com a Caixa Econômica Estadual, ofereceu sessenta milhões de cruzeiros (Cr.\$60.000.000); porém restavam ainda oitenta milhões (Cr.\$80.000.000). Desde o início vinham os membros da Associação Comercial se esmerando na solução do problema, o que de domínio público e da notícias es depoimentos de fls. 79/81/116/118, e em face a essa presença é que, naturalmente surgiu a Comissão Pró Levantamento de Recursos Financeiros para Instalação da CEMIG em Nova Lima - organismo de fato, segundo consta de documentos as fls. 369 (sem o título, ainda) e mais tarde toda a sua discriminação legal, face a lei nº 439-A (fls.303) se titula a referida Comissão. Como não havia meios de colocar no mercado tão estreito, parcela tão elevada, de parte do Prefeito, e do Sr. Leoy José Wanderlei, (doc. 277) procuraram prorrogar o prazo para encerramento das subscrições de ações para o financiamento referido - e o conseguiram.

Foi à presença dos srs. Vereadores, o Sr. Prefeito, com um projeto de autorização para contrair novo empréstimo, (já ajustado com a Mineração Morro Velho S/A) e através das leis nº 393 de 24/IX/963; e 412, celebraram com a Mineração Morro Velho S/A o contrato de empréstimo. Como é comum acontecer com todos os negócios da Mineração Morro Velho S/A, e a Prefeitura, diferentes foram as formalidades que presidiram ao empréstimo, um com a Caixa Econômica Estadual e outro com a referida Empresa de Mineração. Com a Caixa Econômica Estadual a minuta do contrato foi objeto de aprovação legal - Lei nº413,



de 23/3/1.964 (fls. 376) para que fosse possível registrar-lo no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e outro, o objeto de referendo ao empréstimo em que não foi o contrato objeto de aprovação, duvidando-se por isso, de seu registro no Tribunal citado. A Caixa Econômica exigiu, e lhe foi dada, garantias especiais da Lei 392.

Pode ser também que a lei nº 393, desse suficiente lastro para um contrato em condições de ser registrado no entanto, tais as contradições do Governo Sebastião Fabiano Dias - que nada se pode assegurar.

Restou quarenta milhões (Cr. \$40.000.000) de cruzeiros para a referida Comissão colocar entre os particulares - excetuando a Mineração Morro Velho S/A-. E foram relativamente felizes pois conseguiram vender 31.883 ações (fls. 79/81/116/118 - depoimentos e ata fls. 371 e seguintes). Houve um saldo de 8.117 ações que a Comissão num largo gesto de espírito publico subscreveu, e através do Banco Mercantil de Minas Gerais S/A., agência local, pagaram no ato, ultimo dia para manterem válida a proposta da CEMIG.

Dizia-se que a subscrição dos sete (7) membros da Comissão, dentre eles, o sr. Prefeito e o Vereador Felisberto Caldeira Brant (fls. 118) seria apenas de eferecer o nome e seus conceitos bancários para que a Agência local do Banco Mercantil de Minas Gerais S/A., da qual é Gerente, o Presidente da mesma Comissão (fls. 228). E assim foi feito, e de alguma forma iam reformando os títulos - notas promissórias - pela Tesouraria Municipal (fls. 77) até que afinal se deu a venda de dez mil (10.000) ações (fls. 303) Lei nº 439-A, de 28/IX/1.965.

Aparentemente, tudo muito bem, certo, só aparentemente.

Veja-se os documentos de fls. 319, que o sr. Antonio Lopes Santos outorgou poderes para venda e assinatura do termo de transferência de 2.468 (duas mil quatrocentos e sessenta e oito) ações do desdobramento de seiscentos e dezessete) ditas originariamente; uma comparação com a procurações de fls. 313 e 318. Não se conhece os dados em que as mesmas ações foram transferidas; se antes ou depois do desdobramento - e como foi, se a Comissão que vendeu a Prefeitura o saldo de ações, com a declaração expressa de que seria ótimo negocio pagar Cr. \$5.700 milhões (Cr. \$5.700.000) cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) por dez mil ações, porque as mesmas terem se desdobrado em 1 X 4 (ata - Fls. 371 e seguintes) porque a Prefeitura finalmente financiou? Essa transação não têm a inocência que parece, à primeira vista. Ademais, os documentos de fls. 277 a 278, o primeiro da venda pela própria Prefeitura, das ações, em número de 6.650 (seis mil seiscentos



e cinquenta - e o segundo da transferência das 10.512 ações apenas quatro (4) dos sete (7) membros da Comissão dá boa a ideia de quanto está irregular a questão proposta. Quanto ao lucro com a reavaliação do AGIVO Imobiliário da CEMIG ? Quanto ? A quem coube, sabendo-se que os membros entraram civicamente com seus nomes, e foi a Comissão com financiamentos da Tesouraria Municipal que suportou os ônus das reformas das Notas Promissórias ? Com quem ficou o lucro ?

A Comissão não possui, a essa altura, os meios para definir inteiramente a questão !

Deve ser salientado que a CEMIG não têm boa cotação de sua exata colocação nas relações que manteve nesse processo.

Senão vejamos:

- 1ª - Pela cláusula primeira devia a CEMIG receber da Caixa Econômica Estadual sessenta milhões de cruzeiros (Cr.\$60.000.000); estando a CEMIG ao contrato vinculado por força de cláusula décima quarta, e em razão de sua carta de 25/11/65, (doc.flc.278) informa que, do empréstimo pela Caixa Econômica só possui a Prefeitura 57.300 (cinquenta e sete mil e trezentas) ações.
- 2ª - Exigiu do Sr. Otávio Lima pagamento, através da subscrição de ações, das que a Comissão tinha à venda (hum mil ações) fls. 277a- e para o Sr. Cecil Jones dele receber através da Prefeitura hum mil (1.000) quilos de cobre, cujo valor ultrapassava, à época três milhões de cruzeiros (Cr.\$3.000.000), para manterem as instalações que a referido senhor possuía (DBG/11.710/66 fls. 342 - e condições aceitas pelo governo do Município para que a CEMIG se responsabilize pelo fornecimento de energia elétrica, fls. 339, ítem 2) em que fixa Nova Lima, excluindo Honório Bicalho e Santa Rita, para atender os pedidos de ligação em substituição aos existentes, sómente, em cumprimento de ítem 12 do referido convênio.

A ninguém que já possuía ligação de energia elétrica da Prefeitura exigiu a CEMIG pagamento para instalar e ligar as casas em suas redes, e isso por entendimento amigável entre a Empresa e a Prefeitura, e mais tarde a subscrição compulsória, de exigência legal, instituída já no curso das ligações residenciais novalimenses.



Dai parecer-nos, estar o Diretor que enviou ao Sr. Prefeito a citada carta, Dr. Luis Cláudio Magalhães - Diretor, mal informado à respeito ou ocultando a transação acerca do fio de cobre e compra de ações pelo Sr. Otávio Lima (fls. 342).

A carta da CEMIG, assinada pelo sr. Paulo Mafra (dos fls. 278a) em seu último informe, dá-nos a noticia da transferência de 40.000 (quarenta mil) ações, em 21.10.65, à Mineração Morro Velho S/A. Não se sabia quem havia praticado esse ato. Pediu-se por certidão o inteiro teor do termo de transferência juntado à fls. 380.

Aí vimos quem havia assinado o termo e a inexistência de qualquer outra explicação, porque se tratava do próprio Prefeito, que tem poderes para representar o Governo do Município. Resta uma indagação a fazer acerca do que podia, e não ter feito a CEMIG.

É certo que a direção da CEMIG acompanhou os entendimentos da Mineração Morro Velho S/A., com a Prefeitura, sobre o empréstimo citado, e sabe porque recebeu diretamente da Companhia referida, o que foi objeto de subscrição de quarenta mil (40.000) ações. As Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A., é uma Sociedade Anônima, de composição mista de seu capital. A maioria representativa de suas ações se encontram em mãos do governo, que escolhe sua Diretoria.

Sendo as ações compradas pela Prefeitura um bem patrimonial como a Superintendência Financeira da Cemig transfere as ações de uma entidade de direito público sem indagar se o Chefe do Executivo tinha a autorização legal? Nada mais considerando o desdobramento das ações como o próprio Prefeito confessa? Estranho. Quando se trata de uma Sociedade, a Empresa não exige prova de poderes para transferir ações, como da Prefeitura, que o Prefeito se submete à Câmara, no caso em apreço, nada foi exigido, e a transferência se fez?

Que o Prefeito não tenha poderes para praticar o ato de transferência de tais ações não resta dúvida. Senão vejamos:

1.º.- O sr. Prefeito ao prestar informações ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca, acerca do assunto para classificar de "impertinente" nos deu uma imagem do problema. O contrato de que fala nas informações não dispõe o arquivo da Prefeitura, não se sabendo, se nem mesmo foi o contrato registrado no Tribunal de Contas do Estado. Ao discutir o assunto na Câmara (doc. fls. 8 a 12), ao assinar a informação do Meretíssimo Juiz de Comarca, ao assinar o termo de transferência das ações, na CEMIG, (fls. 380)



sem estar devidamente autorizado, e sr. Prefeito praticou, pensadamente, conscientemente, corrupção - que tendo em vista o que dispõe a lei das organizações municipais (nº 28 e 8555) artigo 44, ítem IV - e fez desaparecer a incompatibilidade, dentro de um plano que previu até a sua renúncia do cargo de Prefeito e a impossibilidade de tomar posse aquele que conviria compor na política municipal - colorindo essa corrupção em corrupção eleitoral.

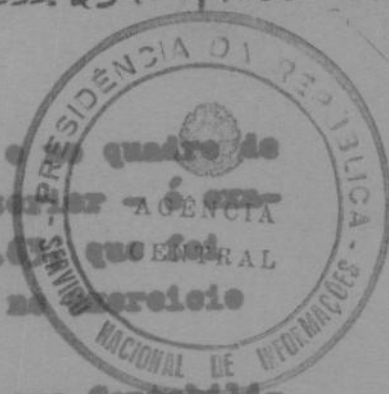
2ª.- Se o Sr. Prefeito deixasse para transferir as ações mais tarde, isso é, já em 1.966, já estaria no domínio público que elas haviam sido desdobradas em LX 4, e seu valor estaria muito maior, o que daria que falar, pois que a Mineração Morro Velho S/A., só fez o negócio porque era altamente vantajoso. Além disso poderia a Câmara não aprovar suas Contas. E assim tudo foi feito de acordo com a Câmara que aprovou suas Contas de 1965 sem indagar porque no quadro do Balanço Patrimonial - Ativo Permanente - houve uma baixa de 40.000 (quarenta mil) ações. Não indagaram porque no quadro de Demonstração das Variações Patrimoniais, - Variações Passivas - houve baixa em títulos e valores em quarenta milhões de cruzeiros (Cr.\$40.000.000).

Não indagaram porque na Demonstração da Dívida Fundada Interna houvesse esse lançamento: -

"Mineração Morro Velho S/A., Lei 393, de 24 de setembro de 1.963. Empréstimo destinada a aquisição de ações da CEMIG, para distribuição de força e luz no Distrito da cidade ... contrato de 27/1/1964. - Emissão Cr.\$40.000.000 - Resgate Cr.\$40.000.000".

Ainda mais: pelo quadro Comparativo do Balanço Patrimonial do Exercício anterior com o Exercício encerrado, os seguintes elementos: Ativo Permanente - Ações da Cemig - 1964 - Cr.\$100.000.000; 1965, Cr.\$65.700.000. Foi a Câmara que autorizou a compra por Cr.\$5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) as dez mil ações da Comissão (Lei nº 439-A/fls.303) e para somar em 1965, em ações da CEMIG Cr.\$65.700.000 (sessenta e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) só se não dar pela dedução dos Cr.\$40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros) da Mineração Morro Velho S/A, se não quizesse.

Ou houve cumplicidade da Câmara ao aprovar as Contas de 1965, com o conluio da Contabilidade, ou a fé do Sr. Prefeito, o que nos parece ser, tendo em vista que no memorial, fala na inscrição da Dívida contraída em 1.963 com a Caixa Econômica Estadual, no valor



Gr. 360.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros) - e o quadro de Dívida Fundada Interna - se registrar o saldo anterior - e o que foi registrado. Como inscrever, o que já tem saldo anterior?

A Câmara foi enganada pelo Chefe de Executivo e sua Contabilidade; ou juntamente, com aleg. congnas e prove. De que tudo isto resultou prejuizo para o povo, não há dúvida;

32.1- Para praticar todos esses atos sobre a Cemig, e dar-se bem, não estaria só, sua Excia.; a Mineração Morro Velho S/A., foi a artefice de todo o arranjo, pois que, vem discutindo com o Prefeito, desde que ele vendeu o material elétrico sem lhe dar preferência de compra, ou entrega das quantias resultantes das vendas de mesmo material, enquanto que, chega a ocasião oportuna para receber a parcela da amortização com base, quanto ao exercício de 1965, de 20% (vinte por cento) sobre o montante dos impostos que, podia ser no caso de discordância quanto o lançamento de 1965, baseado no de ano anterior; e a Mineração Morro Velho S/A., simulou magistralmente uma questão com relação ao material elétrico usado; e quando chega a oportunidade de agir, tendo a lei, e contrato, e de seu lado o poder de arbitrio, o dinheiro estava em seus cofres - paga sem qualquer restrição, seus impostos dando como prejudicada a ação de interpelação que dá notícias e processo (Fls. 115/116 e 382)

Claro está que houve um plano qualquer bem arquitetado; Mineração Morro Velho S/A., o Chefe de Executivo e a Câmara se ajustaram para que, no caso dos quarenta milhões de cruzeiros (Gr. 40.000.000) de ações, relacionadas com o empréstimo da Lei 393, o pvo do município fôsse a grande vítima de um intrigado arranjo, que não viria a público, nunca.

As abordar-se o problema ações, incluindo-se a venda das 40.000 (quarenta mil) ações à Mineração Morro Velho S/A., expendeu-se considerações em resposta às questões propostas até o item 62.



Do item 7º:

Não dispõe esta Comissão dos elementos indispensáveis, a não ser quanto ao exercício de 1.966 (1/1 a 13/3) de vez que todos os comprovantes se encontram na Câmara, e Presidente não permitiu nesse acesso aos mesmos.

Quanto ao período citado, várias irregularidades têm havido, mas ficarão em separado, no exercício de 1966.

Quanto ao item 8º:

Os pagamentos por folha certa ou errada, com a presença dos operários ou funcionários no serviço ou não, tem certa regularidade administrativa, porque tem o visto do Chefe da Seção Pessoal, até prova em contrário, é responsável por seu setor. Porém os inúmeros Notas de Empenho para pagamento em 1.966, tanto de operários como de funcionários efetivos e em substituições, sem qualquer nota de qualquer responsável, sem qualquer documento, enseja a possibilidade de favores pessoais de quem não tem qualquer relação de emprego com o município, e receber preventos - sendo em tempo de eleições, corrupção eleitoral. Muitos pagamentos correspondem à prestação de serviço, porém como se pede escocinar do verdadeiro, o que é, falso. A nosso ver, até os trabalhadores da Estrada dos Macacos - parte antiga, sujeita a censura, está sujeita a dúvida - pois a ponte é feita pelo próprio empregado sem certa ascendência de um sobre os demais, segundo afirmou o encarregado do ponto, em seu depoimento (fls. 168). Não convenceu, também os esclarecimentos oferecidos quanto ao serviço extraordinário de pessoal sujeito a ponte, porque o que havia, ao tempo da administração, cujos comprovantes podem ser objetos de exame pela Comissão, em 1966 era o de arbitrio, sem qualquer sistema que mereça fé. Quanto aos funcionários sujeitos ao vínculo da Lei 75 (estatuto dos funcionários públicos municipais) as irregularidades são melhor caracterizadas, enquanto os demais desse item, são irregularidades que não se pode apurar. Além do pagamento por Nota de Empenho, sem qualquer comprovação ou despacho dos responsáveis em comprovantes de serviço prestado, há ainda explícitas determinações legais que devem ser passadas em revista. É a seguinte a determinação legal a respeito; Lei nº 75/50.

"Capítulo III - Das gratificações:

Artigo 117 - Poderá ser concedida gratificação ao funcionário:

- I - Pelo exercício em determinadas zonas ou locais;
- II - Pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou de saúde;



III - Pela prestação de serviço extraordinário;

IV - ...

V - ...

Artigo 118 - ...

Artigo 119 - A gratificação por serviço extraordinário será:

a) previamente arbitrada pelo Prefeito;

Note-se que inexistente qualquer ato que arbitre gratificação por serviço extraordinário de funcionário nesta Prefeitura.

b) Paga por hora de trabalho prorregado ou antecipado;

Parágrafo 1º : ...

Parágrafo 2º.:- No caso da alínea "b" a gratificação será paga por hora de trabalho, de trabalho antecipado ou prorregado na mesma razão recebida pelo funcionário, em cada hora de período normal;

Parágrafo 3º.:- Esta gratificação não poderá exceder um terço (1/3) de vencimento de um dia;

Artigo 120.:- ...

Artigo 121.:- ...

Artigo 122.:- ...

Artigo 123.:- É vedado conceder gratificação por serviço extraordinário com o objetivo remunerar outros serviços ou encargos;

Parágrafo único.:- O funcionário que recebe uma importância relativa a serviço extraordinário que não prestou será obrigado a restituí-la de uma só vez;

Art. 124.:- ...

Art. 125.:- O funcionário que exercer cargo de direção ou função gratificada não poderá perceber gratificação nos serviços extraordinários".

Em 1.966, as Notas de Empenho falam por si mesmas dos irregulares aí praticados, nessa rubrica. Em 1.965, para antes, não temos condições de apontar irregularidades à ninguém de comprovantes - todos na Câmara. Porém, se nos exercícios anteriores ao de 1966, o processo tem sido e mesmo não há dúvida que a Câmara, ao aprovar Contas desta natureza, praticou ato de convivência com irregularidades do sr. Chefe de Executivo.

E parece mesmo muito séria a esse respeito, as irregularidades, em razão da Lei nº 473, que consolida e procura legalizar o que é ilegal, procura permitir o que o Estatuto diz que não pode. Ficam as particularidades para 1.966 à parte, no exercício.

Quanto ao ítem 9º.:-

Não tem a Comissão qualquer elemento para julgar se os con-



tratos de serviço, por espreitada, se cingiram as normas legais e regulamentos, anteriormente a 1.966.

Quanto a 1.966, temos condições de apontar, os negócios de 1.966, tais irregularidades.

Quanto ao ítem 10º.:-

Como já é habitual, e retratado neste, somente para oferecer uma aparência de regularidade, fez o sr. Prefeito, publicar em Edital sobre a aplicação de que trata a lei 4.425, 8/10/64 e o decreto federal nº 55.928. Nada mais foi regular, Porém é assunto para ser tratado com as irregularidades de 1 966.

Quanto ao ítem 10º.:-

Discussão com o movimento de 1.966.

Quanto a ítem 11º.:-

Não só, o governo do município não tem cumprido a imposição constitucional, de aplicar pelo menos 20% (vinte por cento) da renda de impostos, em educação, como tem deixado, particularmente, o Prefeito, de cumprir lei municipal disciplinadora - a lei nº 386, de 29.5.63 - sendo notoriamente modestos as necessidades do município em matéria de educação rural.

Quanto ao ítem 12º.:-

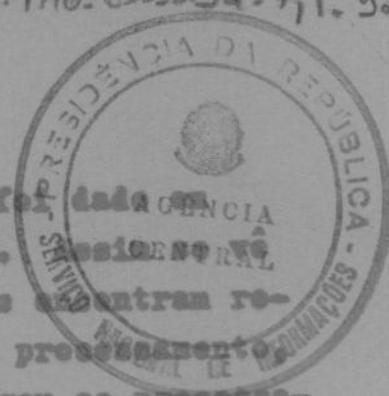
Nunca foi cumprido e disposto nos parágrafos 5º e 6º de artigo 15 da Constituição Federal alterada pela Emenda Constitucional nº 5, de 21 de novembro de 1.961. O governo do município fez, através das leis nº 383 de 10.8.64, e 424/64 a criação e o regulamento de serviço de Estrada de Rodagem Municipal, tendo até sigla, com a finalidade de receber a quota municipal de imposto único sobre Combustível e Lubrificantes, e o resto é letra morta. Até uma ligeira, inoportuna e eleitoreira estrada para o Arraial de São Sebastião de Macacos, neste município, não observou, quanto a este particular, a legislação federal e a municipal, porque foi paga com o produto das verbas de lei nº 471, de dia 13.8.66 (dia em que o Prefeito Sebastião Fabiano Dias renunciou o seu mandato de Prefeito para candidatar ao cargo de Deputado Estadual, e se eleger). O resto é simples mecanismo das aparências.

Quanto a ítem 13º.:-

Respondido com o ítem 12º, matéria correlata.

Quanto ao ítem 14º.:-

O Sr. Prefeito entendeu, em isso favorecia a seus planos, que a concorrência era afixar à porta da Prefeitura um Edital, dar publicidade dele; e o resto não tinha cabimento, porque nada foi feito. A não ser o caso de Mercado de Emergência, que o interessado disse que era para construção (fls. 82) e tudo o mais informe



tratar-se de um prédio já construído, quando foi dada a concorrência tudo o mais não passou de Edital. que os inúmeros Editais de Concorrência que se encontram registrados no livro próprio, não tiveram nem o processamento nem o julgamento, não havendo um caso que chegou ao processamento - Mercado de Emergência.

Com realação a uma única concorrência devendo de fio de cobre, o Sr. Prefeito, após as tomadas de propostas pelos membros da Comissão avocou o processo, rubricando todos os documentos inclusos, os guardou sem decidir, nem mandando a Comissão da Concorrência julgá-la, decidindo pelo que entendeu de escolher. O resto ficaria segundo o seu direito de arbitrio.

O que fez, foi precisamente o contrário; não julgou a Concorrência e vendeu para quem ele entendeu de vender - tanto os da Comissão - por preços diferentes - como para os que não se haviam habilitados - documentos de fls. 66/de I a XII, 223 a 240, e 344 a 354. As concorrências que tiveram início com a fixação de Edital, não passaram de simulacro; simples jogo de aparências (per Edital retirado da porta da Prefeitura e anexado, se confirma.

Até aqui, Sr. Prefeito, as irregularidades são de toda ordem, que é de se duvidar da sanidade mental de quem as cometeu.

Porém as consignações mais claras, mais seguras, porque os documentos - os comprovantes - estão aí para serem compulsados - se referem a exercício de 1.966 !

Pagamentos efetuados com Notas de Empenho, de modo irregular, cujos números vão abaixo relacionados, em separado, por serviço ou espécie de despesa, por mês, no decurso do exercício de 1966, até 13/8.

Serviço de Pessoal:

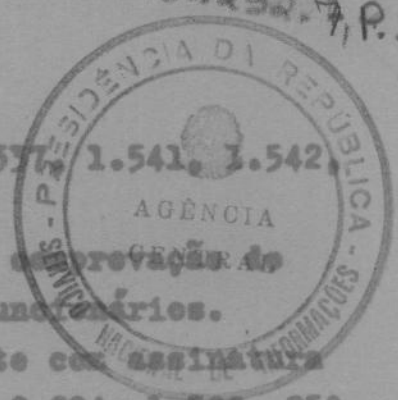
a) Vencimentos e salários sem comprovação de que os mesmos tenham trabalhado - excluído os que recebem por fêlhas - sem comprovação de vínculo funcional ou contrato de trabalho

Janeiro; Fevereiro; Março; Abril; n.º: 299, 316, 319, 315, 314, 313, 312, 354, 317, 305, 310, 183, 181, 180, 199, 198, 197, 196, 195, 194, 193, 192, 189, 188, 184, 274, 214, 213, 212, 211, 210, 209, 208, 207, 202, 201, 286, 285, 283, 282, 250, 279, 276, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 244, 233, 236, 237, 228, 277, 236, 227, 228, 226, 225, 222, 221-A, 221, 219, 218-A, 218, 217, 177, 178, 177-A, 176-A, 176, 60, 57, 70, 149, 150, 154, 71, 50, 246, 243, 247, 245, 248, 243, 235, 237, 232, 241, 238, 239, 231, 242, 309, 308, 307, 388, 390, 300, 296, 306, 361, 362, 364, 363, 358, 357.



356, 355, 353, 352, 351, 350, 349, 348, 347, 320, Maio: 591, 615, 182, 615, 182, 660, 676, 659, 597, 591, 679, 588, 717, 719, 684, 722, 716, 721, 707, 703, 714, 708, 705, 703, 702, 711, 710, 704, 638, 640, 641, 667, 665, 596, 666, 668, 656, 670, 665, 669, 658, 1, 136, 1135, 1 134, 1133, 1132, 1131, 1130, 1125, 1128, 1127, 1126, 1125, 1124, 1118, 1115, 1117, 550; Junho: 901, 895, 898, 746, (inclusive quinquenio) 883-A, 885, 883, 888, 885, 892, (estes per substituições) 748 (abono de familia) 820, 823, 824, 821, 822, 825, 789, 790, 791, 788, 791, 788, 865, 870, 866, 871, 875, 867, 899, 900, 896, 897, 398, 894, 890, 884, 881, 360, 891, 893, 887, 886, 882, 816, 736, 819, 780, 814, 793, 785, 818, 817, 792, 813, 812, 795, 799, 873, 872, 869, 878, 874, 868, 876, 902, 903, 904, 906, 907, 905, 880, 908, 877, 926, 925, estes, alguns per substituições outres férias, sem comprovação de vinculo de empregado, ou de direito ao mesmo.

Saliente-se que, com estes elementos apresentadas à Câmara, não poderá a mesma exercer o seu poder fiscalizador, de vez que, em nenhuma destas Notas de Empenho, e quitação de pagamento, ha um comprovante de serviço do pessoal, e onde outra autoridade de que a despesa foi objeto de seu controle: Julho: 1.300, 1.293, 1.162, 1.149, 1.154, 1.154? (férias não comprovadas) 1.180, 1.166, 960, 927, 928 (José de Paula ou José de Paule ?) 929, 954, 1.164, 1.186-A, 1.216, 1.160, 1.163, 1.161, 1.159, 1.171, 1.157, 1.183, 1.172, 1752, 1.177, 1.174, 1.176, 1.173, 1.178, 1.151, 1.156, 1.184, (Férias) 1.165, 1.169, 1.187, 1.219, 1.146, 1.155, 1.141 (férias) 1.167, 1.81, 1.179, 1.175, 1.178, 1.182, 1.150, 1.186, 1.153, 1.158, 1.185, 1.303, 1.302, 1301, 1.299, 1.298, 1.297, 1.296, 1.295, 1.292, 1.286, 1.285, 1.277; Agosto: 1.549, 1.548, 1.547, 1.546, 1.545, 1.544, 1.540, 1538, 1.539, 1.455, 1.457, 1.459, 1.704, 1.1705, 1.706, 1.453, 1.452, 1.454, 1.787, 1.786, 1.785, 1.784, 1.783, 1782, 1.781, 1.780, 1.778, 1.777, 1.776, 1.775, - Joaquim Mariano dos Santos, per calçamento sem qualquer nota justificativa, 1.894, 1.892, 1.891, 1.855, 1.854, 1.858, 1784, 1.857, 1.686, 1.779, 1.372, 1.373, 1.374, 1.375, 1.376, 1.377, 1.345, 1.388, 1.387, 1.386, 1.385, 1.384, 1.383, 1.382, 1.381, 1.380-A, 1.380, 1.379, 1.391, 1.394, 1.394-A, 1.393, 1.401, 1.400, 1.170, 1.245, 1.246, 1.247, 1.248, 1.250, 1.251, 1.252, 1.253, 1.254, 1.755 (desvio de verba), 1.754, 1.753, 1.752, (parte de extraordinário per particulares), 1.851, 1.410, 1.721-A, 1.721, 1720, 1.719, 1.718, 1.717, 1.716, 1.715, 1.714, 1.713, 1.711, 1.710-A, 1.710, 1.709, 1708, 1.707, 1.722, 1.897, 1.875, 1.637, 1.639, 1.641, 1.631, 1.632, 1.622, 1.623, 1.624, 1.625, 1626, 1.628, 1.629, 1.599, 1.617, 1.618, 1.619, 1.620, 1.848, 1.888, 1.841, 1.849, 1.847, 1.555, 1.551, 1.552, 1.554,



1.555-A, 1.556, 1.557, 1.553, 1.853, 1.536, 1.577, 1.541, 1.542, 1.543, 1.819, ...

B) Serviços extraordinário, sem qualquer aprovação de serviço executado, tanto por operários, como funcionários. Janeiro: "; 2.070, 2.087, 21, 2.119, 1.637 (êste com assinatura do Contador), 2.089, 976, 1.108, 1.481, 1.638, 2.094, 1.599, 859 (êste sem o pago-se do Sr. Prefeito); Fevereiro: 5, 1, 14, 9, 20, 2, 12, 16, 19 (sem comprovante) Março: 169 a 175, 229, 187, 61, 293, 223, 209, 204, 203; Abril: 344, 332, 325, 342, 324, 325, 328, 329, 340, 331, 337, 338, 298, 295, 297 e 365; Maio: 393, 546, 544, 538, 529, 543, 547, 540, 537, 531, 534, 530, 683, 528, 682, 598, 654, 657, 653, 1.123, 1.122, 1.121, 1.120; Junho: 774, 758, 766, 771, 768, 763, 774, 758, 766, 772, 766, 771, 768, 763, 760, 759, 787, 779, 930, 931, 1.203, 794, 879; Julho: 959, 1.305, 1.306, 1.221, 1.216, 1.294, 1.304, 1.218, 1.244, 1.368, 1.222; Agosto: 1.242, 1.427, 1.425, 1.856, 1.389, 1.399, 1.327, 1.217, 1.426, 1.702, 1.447, 1.448, 1.449, 1.453, 1.701, 1.437, 1.438 (Antônio Vasconcelos Lisboa, férias prêmio ?), 1.440, 1.441, 1.443, 1.444.

As Notas de Empenho acima referidas envolvem os pagamentos de serviço extraordinário dos Chefes de Serviço e dos Chefes de Seção, infringindo os estabelecidos nos artigos 119, alínea "b" § 2º e 3º. Inexiste o arbitramento que fala a alínea "a" de mesmo artigo; e 125, da lei municipal nº 75 de 1.950. Note-se que a irregularidade era de tal ordem e o espirito protecionista estava tão bem instalado que o sr. Prefeito enviou à Câmara a proposição 17/66, e a matéria que organizou no legislativo aprovou a Lei nº 473/66, criando um quadro suplementar de funcionalismo que em seu artigo 1º, incorpora as gratificações que eram proibidas de serem dadas aos funcionários que o artigo 125 da Lei 75/50 vedava, e que sendo Lei geral em vigor até que outra lei geral a revogasse; ou que a 473 e revogasse expressamente ; dando a melhoria, partindo de vantagens proibidas.

São, de certa forma, as irregularidades desta parte de pagamento, as que maiores violências geraram, pagando, através de gratificações por serviço não realizados, um adicional de vencimentos e outras vantagens que os demais funcionários não percebiam.

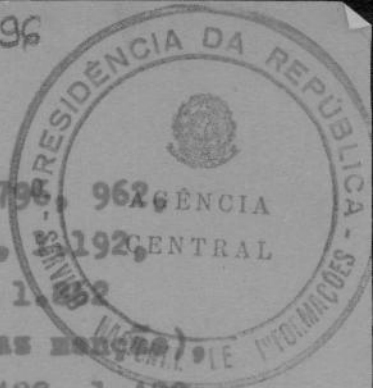
C) Desvio de verbas, com pagamento de operários, não detecções de serviço e, alguns servindo em horário especial na bure-

gracia do expediente; outros em serviço estranho ao município; e ainda outros não trabalhando, de forma alguma. Por várias notas de pagamentos: Janeiro: ... Fevereiro: ... Março: 186, 185; Abril: ... Maio: 662, 663, 810; Junho: ... Julho: ... Agosto: ... Registrou-se esta Prefeitura as irregularidades de haverem tido, em parte, funcionários e serviço estranho ao seu interesse, com designação para o Vila Nova, para a Cooperativa do Rio das Velhas, e com servidores percebendo pela folha sem trabalhar por motivos não apurados (José Leonel, Sebastião J. Guimarães).

SERVIÇO DE MATERIAL:

Aquisições sem concorrência - pagamento sem comprovação de compra - sem comprovação de entrada de material, ou sem recebimento de Almostrado, ou ainda com desvio de verbas. Estas Notas de Empenho e pagamentos contém duas ou mais irregularidades, outras singelamente, uma só: Janeiro: 1.935, 1.935, 1.908, 1.898, 1.933, 1.914, 1.974, 1.892, 1.899, 1.965, 1.895, 1.888, 1.997, 1.929, 1.925, 1.912, 1.915, 2.111, 1.431, 1.986, 1.572 (per fornecimento de alimentação à Polícia Militar, no episódio de encampação da Estrada de Ferro (bonde), 1.903, 1.967, 1.894, 1.913, 1.966, 1.922, 2.020, 1.549, 971, 564, 2.094, 2.070, 1.923, 1.924, 1.931, 1.938, 2.101, 1.942, 1.944, (sem juntar exemplares), 1.904, 1.937, 1.932, 1.909, 1.948, 1.900, 1.906, 1.890, 1.930, 1.981, 1.979, 1.916, 1.968, 1.982, 1.985, 2.097, 1.928, 1.940 e 1.995 (estas tres últimas de empreitadas sem comprovação de serviço realizado). Fevereiro: ... Março: 121, 401, 403, 405, 408, 505, 503, 501, 466, 458, 470, 473, 471, 451, 450, 453, 475, 477, 479, 490, 489, 488, 487, 486, 485, 484; Abril: 649, 467, 460, 455, 441, 480, 478, 474, 647, 304, 526, 648, 647, 630, 631, 629 e 628; Maio: 522/525, 611, 605, 609 e 677; Junho: 951 e 399; Julho: 953, 1.223, 395, 396, 2.034, 2.035, 2.036, 2.037, 3.039, 2.038, 2.040 e 2.041; Agosto: 1.750, 1.801, 1.803, 1.806, 1.805, 1.807, 1.811, 1.812, 1.814, 1.693, 1.694, 1.695, 1.676, 1.985, 1.725, 1.724, 1.665, 1.729, 1.731, 1.694, 1.687, 1.760, 1.762, 1.893, 1.904, 1.906.

Despesas de viagens no interesse da administração - excluídos os pagamentos referentes as despesas com viagens do Prefeito, quem tem competência para julgar quanto ao interesse público, sem comprovação do serviço a realizar, sem a segurança da viagem feita; Janeiro: 2.115, 2.098, 2.059; Fevereiro: ... Março: 215 e 100; Abril: 346, 400, 415, 420, 421, 413, 419, 424, 410 (parte) e 409; Maio: 603, 510, 515, 513, 512, 601, 600 (parte) Junho: 975, 974, 957, 989, 1.255 (esta parte referente a auxilio de despesa de viagem de Sebastião Silvestre em maio); Julho: 1.340, 991,



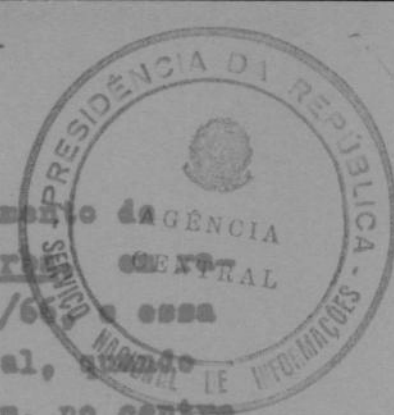
(Escola de Gale), 992, 994 (parte) 956, 963, 1.204, 798, 962, 968, 995, 1.211, 1.210, 1.209, 1.199, 1.197, 1.196, 1.193, 1.192, 1.191, 1.190 e 1.194; Agosto: 1.495, 1.496, 1.496-A, 1.488 (Presidente da Câmara, que não juntou o recibo que faz menção), 1.875, 1.865, 1.766, 1.770, 1.886, 1.487 (parte), 1.488, 1.489, 1.490 (parte) e 1.491 (parte)

DESPESAS IMPREVISTAS:

Sem atentar para o disposto no artigo 24 ítem I, da Lei 28/47 e 855/50, do Estado de Minas Gerais, que diz: "É vedado ao Município, além do que dispõe a Constituição Federal:

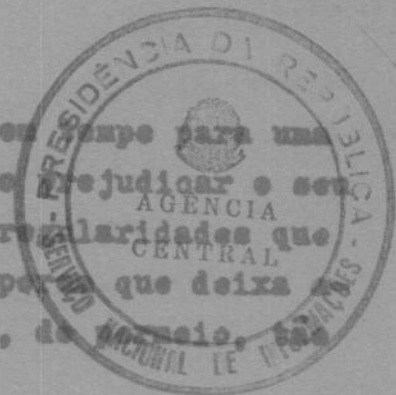
I - Desviar qualquer parte de suas rendas para aplicação que, direta e imediatamente, não se refira aos seus serviços, fazer acôrde com o Estado ou com Município, num caso de interesse comum"; uso indevido de verbas, ou sem autorização legal: Janeiro: ... Fevereiro: 80 (Anísio Clemente, Escola de Samba) Março ... Abril: 646, 645, Maio: 200, 800, 809, 811, 952, 959; Junho: 1.004 e 1.005 (Instalação de luz da Cemig que não se refere aos serviços municipais). 1.239 (contribuição especial para a festa do Ginásio), 1.238 (para a festa do Corte e Costura); Julho: 1.338 (Festa para Miss Indústria) 1.339, 1.338 (Miss Indústria 1.304 e 1.284; Agosto: 1.887, 1.873 (sem qualquer comprovação).

Desvio de verba, geral - pagamento indevido em razão de negligência na defesa do interesse dos servidores - e demais irregularidades, decorrentes dos pagamentos efetuados no exercício de 1.966; Janeiro: 1.878, (Contrato da Cemig nº 4.580/64/ DDD/21/5/64, desconto de 20% (vinte por cento) na conta de iluminação pública, pagamento sem o mesmo); 2.042 e 2.053 (Subvenção esportiva, Vereador Arnani Olímpio Pessoa a Associação Esportiva) Fevereiro: ...; Março: 206 (sem autorização legal); Abril: 389 (férias não comprovadas), 437, 435, 434, 433 (Conferência se limitou ao Edital); Maio: 652, 651, 650 (férias não comprovadas) Junho: 934 e 932 (auxílio para indigente sem corresponder ao configurado), 1.206 (Subvenção Esportiva à Conta de Vereador José Alves Andrade); Julho: 390 (não comprovada), 1.325 Presidente da Câmara, Associação Esportiva, em 22.7.966, subvenção do sr. Arnani Olímpio Pessoa, Benedito Alves Nazareth pelo nº 2.067, José Alves Andrade 2.066, e mais Cr.870.000 (oitenta mil cruzeiros) para o Canto do Rio, e Morre Velho, 2.066-A, voluntária despesa de viagem de Prefeito e Presidente da Câmara, sem que conste dos Anais da Câmara e da Secretaria da Prefeitura qualquer notícia a respeito; Agosto: 1.378, 1.398 e 1.339 (férias não comprovadas), 1.257 (contribuição especial ao Centro Espírita Terceira Revelação em 3.8.66) e ainda 1.201 (Para Capela de Santa Efigênia, requisição de Presidente da Câmara), 1.739, 1.738, 1.737, 1.736, 1.735, 1.734, 1.909, 1.913, 1.746, 1.871-A, 1.871, 1.791 (Dálvio Zúlio Othere como vendedor de material para construção de Escola, material que não foi recebido,



nem ninguém dêle dá notícia, 1.744 - desde o pagamento da Nota de Expenho nº 1.739, representa desvio de verba não de serem extraídos de acôrde com a Lei nº 471/65 e essa lei ter autorizado despesas com o Parque Industrial, quando foram desviados para construção da Ponte do Beafin, no centro urbano; 1.817, 1.816, 1.911, 1.881, 1.907, estas sem comprovação, sem recebimento de Almaxarifado e sem Concorrência e ainda 1.463, e 1.964 (com descendentes de cerviões falecidos, quando o que a Prefeitura devia ser feito é e ajustar e solucionar a questão dos direitos dos mesmos junto aos institutos e fazer os pagamentos que forem devidos por despesa extraordinária, para resarcimento da Prefeitura. Isto leva a considerar os demais casos de pagamentos a indigentes. É preciso considerar que o que a Prefeitura tem feito quanto a esse aspecto é manter a indigência e não manter o indigente - dela se valendo como instrumento, menos de ação social - de que de prestígio político - de ser bemsinho-. E ainda mais, em agosto - mês de preparo para as eleições - o Sr. Prefeito renunciou a 13 de agosto para se candidatar - os seguintes pagamentos irregulares: 1.872, 1.908, 1.696, 1.697, 1.905, 1.761, 1.900, 1.903, 1.655, 1.654, 1.647, 1.659, 1.658, 1.657, 1.656, 1.678, 1.458, 1.473, 1.472, 1.874, 1.477, 1.486 (Dalvío Túlio Othero - material de calçamento - 1.484), 1.483, 1.482, 1.481, 1.480, 1.475, 1.479, 1.692, 1.644 (Câmara - sem concorrência - 1.841) 1.842, 1.843, 1.845, 1.672, 1.663, 1.662, 1.660, 1.824, 1.668, 1.667, 1.666, 1.675, 1.674, 1.673, 1.478, 1.872, (1.670, este de quantia de Cr. \$5.910.000 (cinco milhões novecentos e dez mil cruzeiros) sem qualquer nota de Almaxarifado) e (1.664, sem a nota de Almaxarifado de valor de Cr. \$3.670.000 (três milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros). E ainda subvenções entregues ao Presidente da Câmara, por sua requisição, referente. As Associações Esportiva - Subvenção e Auxílios: 7.325, 2.567, 2.566, 2.566-A, 1.460, 2.066, 1.364, 1.200, 1.311, 1.312, 2.066, 1.365 e 1.366, quase todos por requisição e quando não por seu intermédio, ou a seu pedido, 1.347 e 1.600 (Artur Lima Junior - Assistente Técnico - Sem autorização legal). Observar que o processo uniforme da regularidade da Assistência Técnica, fls. 414, insistindo quanto a estas Notas de Expenho, 1.860 (Câmara - diária paga ao Sr. Presidente, através de viagem) 1.460, 1.679 e 1.732 (sem comprovante e para o Carnaval) 1.877 (sem comprovantes - despesas imprevistas).

Outras irregularidades ainda ocorreram, porém a sua caracterização está na dependência de uma pesquisa mais minuciosa.



É possível que um trabalho tão volumoso e sem tempo para uma revisão tenha pequenos equívocos sem contudo prejudicar o seu conjunto e suas definições. Há inúmeras irregularidades que decorrem do uso, do sistema, até inoperta, por que deixa aberta a possibilidade de praticar-se outras, de natureza tão graves, até de má fé.

Não se pede acusar o Prefeito, de que se tenha integrado tão totalmente com a administração, a ponto de conhecer, sem indagações, se parte dos servidores - os que não figuram na fôlha geral de pagamentos - trabalharam para lhe mandar fazer p. ága, entp; porém, se este Prefeito, manda à Câmara, na sua Prestação de Contas, sem que alguém além dele, Prefeito, ateste o serviço exercido - como pede a Câmara apreciar essas Contas.

Aí está o drama desse processo, porque a Câmara numa autêntica "ditaçura" de maioria - discriminatériamente - aprovou Contas, sem conhecer as parte de seus comprovantes, se de 1965 para antes tivessem esta mesma anomalia.

Relato esse aspecto do processo pelos documentos do exercício de 1.966, (4/1 a 13/8), e que se encontram em uma Comissão para isso formada, e para finalmente ser enviada à Câmara. Se as Contas de 1.965 para antes foram apresentadas assim, então a Câmara é a grande responsável por todas essas irregularidades. E como o Sr. Presidente da Câmara não compareceu para prestar esclarecimentos à Comissão, para apurar e apontar as responsabilidades, é toda ela a responsável.

E porque são irregulares:

- 1ª - A Constituição Federal, de setembro de 1.945, se bem que a essa altura quase totalmente revogada, em seus artigos 15, parágrafo 4º, já corrigido pela Emenda Constitucional nº 5, quando modificou e citou parágrafo 4º e tratando sobre a mesma espécie, incluiu os parágrafos 5º e 6º;
- 2ª - Os artigos 22 e o parágrafo único, o artigo 28 em seu ítem II, alínea "b", o artigo 31 em seu ítem II; o artigo 169; o artigo 186, tudo da mesma Constituição e os artigos 78 ao artigo 100 e seu parágrafo da Constituição Estadual.
- 2ª) Lei de Organização municipal, (nº 28/47 e 855/50) em seus artigos 23 - particularmente, os ítems: IV - VII - VIII - XXI - XLIV, 24 - ítems: I - II, 36, § 1º e 3º, 37, 44 ítem IV, 56 parágrafo único, 70 - ítem IV - V - XI - (alínea



"b") parágrafo 1º e 2º, 71 - itens V, 76, itens VII - VIII - XI (alínea "b") IX - XIV - XVI - (alíneas "a" e "c") 80, 81, 82, 86, 87, 103, 109, 110, 112, 113, 114, - parágrafo 2º 117 125, - itens I - III - VIII, 131, 134, e 136; Lei Estadual 1.114/54;

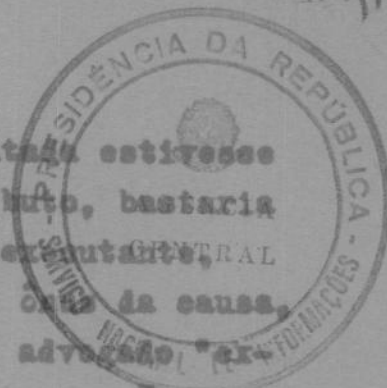
3º) Lei Federal 5.528 de 3 de janeiro de 1.959, em seus artigos 1º, itens 3, 10, 13, 13, 19, 20, 21, 24, - Artigo 2º e seu parágrafo, e o 4º dão-nos justas medidas das irregularidades.

Formam todo o corpo de leis e regulamentos que tiverem de ser consultados para se buscar um exame criterioso de toda administração, e se pode assegurar que ocorreram irregularidades, irregularidades e seria prejuizo a administração municipal. Como pode esta Comissão tomar como irregular certo ato praticado pela administração, senão mediante minucioso exame da aplicação da lei e dos regulamentos? Não observada a lei, não respeitadas os dispositivos que impedem certos atos, que os proibam a vezã então, aí esta a irregularidade. Caso por caso, não tem esta Comissão, materialmente, condições para apontar as irregularidades, porém pode assegurar que cada caso indagado nos autos constitui uma irregularidade de certa forma.

Fica mesmo assim, naqueles casos mais claros - assim, mais gritantes - para na oportunidade que se apresentar apontar os que remanesceram. Isso dito iniciemos:

1º - A simulada execução fiscal da Mineração Morro Velho S/A, com a desistência requerida (fls. 405, a 405-h, e 410), foi objeto de algumas infrações legais.

- a) Quanto ao lançamento fiscal, discussões recursos, e até o que fôra apresentado à Junta de Recurso Fiscais, não cumpriu e que dispõe os artigos 119 e 122, 123 e parágrafo único da Lei 287/60.
 - b) Fez o cálculo de um imposto, (fls. 410) fez o lançamento e discutiu outro tributo; extraiu certidões de que não estava, e ainda hoje, não está inscrito na Dívida Ativa, e executou a quantia do lançamento de um imposto em certidão de outro, e finalmente, sendo Dívida Ativa, desistia, sem ter provado por nenhum meio que o imposto estava pago (ver o que certificou o sr. Tesoureiro, às fls. 410) - da ação de cobrança sob pretexto já estar pago a aludida diferença.
- Infração: Art. 77- ítem III, IX e 114 - Parágrafo 2º da Lei de Organização Municipal; art. 1º - ítem 2, 3, 19 24, da Lei Federal nº 5.528, de 3 de janeiro de 1959.

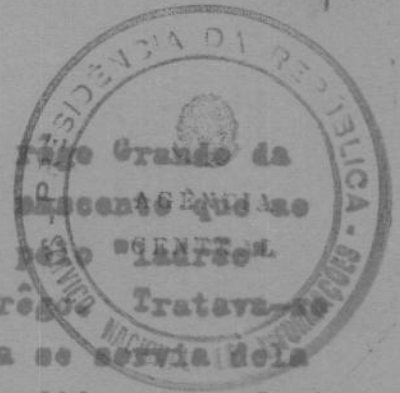


Resalte-se que se a citada executiva estivesse realmente quite quanto a este tributo, bastaria exibir os seus comprovantes, e a executiva Prefeitura se sujeitaria todos os ônus da causa, até os honorários advocatícios de advogado "ex-adverso". É o advogado da Prefeitura, não podia, segundo o código de ética subscrever, mesmo tendo uma procuração com pedrees expressos para desistir - por exigência do Dr. Juiz de feito - uma petição contrária aos interesses e direitos do Governo do Município que não lhe prevou, porque não podia fazê-lo, estar autorizado por lei, à desistência.

- II - O acôrde para desistência, à mesma época do celebrado e referido no ítem I, tanto da ação de desapropriação da Estrada de Ferro, citada, segundo consta (o processo não foi localizado) e a desistência de uma entra ação de despejo proposta pela Mineração Morro Velho S/A, contra o Município da Prefeitura na "Executiva Fiscal, segundo versar nesta Prefeitura faz pensar que os conciliabos não atenderam aos interesses do governo do Município, sendo certo que o Prefeito praticou as seguintes infrações;
Constituição Estadual, artigos 89 - ítem II; 91 - ítem II e a Lei Federal citada;

- III - Não fez aquisições de material permanente, ou se fez não deu entrada no Alvarafinado (ver doc. de fls. 387, 387-A, 387-B, 3880, 387-D, 388-E, 388-F, 388-G - relação de todas as aquisições do exercício, até 13.8.66, em que não figura material permanente, a não ser alguns como cimento ou manilhas que tanto se prestam para os serviços permanentes, como para simples consertoção, dando motivo às irregularidades das aquisições de manilhas (fls. 59, 60, 61, e 62, 261, 262, depoimentos de fls. 269 e 269) e devidos e uso conforme as necessidades do Município; como se deu o consumo das verbas do material permanente ?

- a) Até o presentemente não se sabe o destino das manilhas do pedido de fls. 261, enquanto que as de fls. 262 tem "estória":- O Sr. Paulo Alves Penido é alto Funcionário do Município. É o proprietário, de aquisição recente, de um terreno (citado no a/depoimento) que durante cerca de cinquenta (50) anos pertencia à Mineração Morro Velho S/A; que esse terreno (fundo de uma ravina) era escoa-

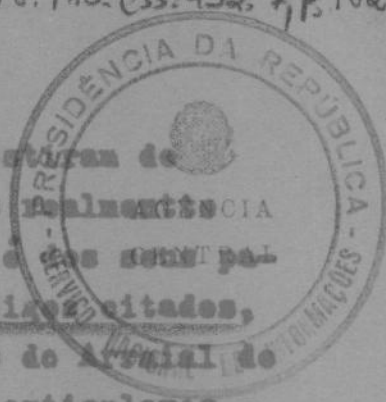


escedente natural das sobras do rãgo Grande da Mineração Morro Velho, e pequena quantia que ao tempo da estação chuvosa recebia pelo "Garrão" e excedente de carga líquida do rãgo. Tratava-se de sua propriedade, e a Companhia se servia dela como bem entendia; porém tendo vendido, ao referido Senhor, a servidão passiva impoz um ônus que talvez possibilitou um negócio de compra e venda em melhor preço e condições. De sua exigência ao Sr. Prefeito para que a Prefeitura fizesse o serviço, não há notícias; e se houvesse não poderia a Prefeitura arcar com essa despesa sem discutir suas prováveis obrigações.

- b) O ferro comprado (fls. 62, com a utilização) não se tem notícia. A folha do Almozarifado tem sua saída, porém a requisição não foi feita. Só o fato de ter ficado "misterioso" dá para indagações; não se pode saber quanto de ferro foi empregado na Ponte de Bonfim, nem o Sr. Engenheiro compareceu para depor, depois de ter comparecido a esta Prefeitura, subtraiu-se a esse dever, Infração; os Dispositivos legais de artigo 1º item 3, artigo 24 - item I, da Lei 28/47.

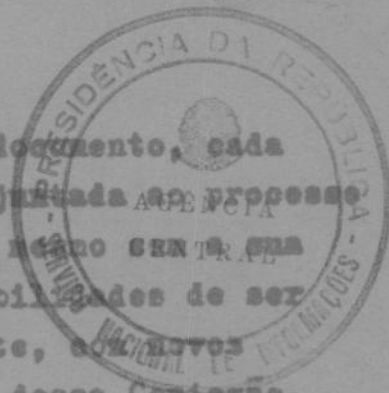
IV - Aquisições de material, contratação de serviço por empreitada sem cumprir exigências legais;

- a) Inexistente a sistemática de que trata a alínea "c" do item XXVI do artigo 77, da lei 26/47 e 85/50 (a portaria 314, não sistematizada, submete simplesmente ao arbítrio do Prefeito)
- b) Não se têm notícias de que a Prefeitura - alénde que depoz os srs. Marcos Santana Martins e Cícero Dias de Aranje - instituição de sistema arbitral e pessoal do ex-Prefeito fizesse qualquer aquisição ou contratasse obras por empreitada, satisfazendo o que dispõe o item XXVI, e a alínea "a" do artigo 77 citado. Já se disse que só houve simulacro de concorrências, sem processamento e julgamento. Os autos dão conta de dois exemplares do "MINAS GERAIS", que contém Editaís, que bem ilustra o que se afirma - afixou Editaís - até eles mesmos foram desrespeitados porque, limitou em Cr.\$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) e custo geral da empreitada e confessa ter gasto, e mesmo antes de pedir o crédito (Lei 470, de 13.8.66) a quantia de Cr.\$16.094.279) dezesseis milhões noventa e quatro mil duzentos e setenta e nove cruzeiros) (fls. 324).
- c) Aquisições e contrato de serviços, alguns volumosos,



já descritos nesse relatório, não se revestiram de nenhuma formalidade. Se é que todas elas realmente efetivaram, porque o que se tem notícias é dos seus pagamentos. Infracção dos dispostos nos artigos citados, e, em alguns, como da construção de ralis do Arraial de São Sebastião dos Macacos para terrenos particulares - houve a infracção do artigo 103 da Lei 28 citada; São despesas municipais unicamente, as destinadas a serviços da administração, serviços que devem, ser executados com o objetivo de utilidade, uso e gozo dos municípios".

- d) Pagamento por assistência técnica - não autorizado - (anteriormente quando havia necessidade do serviço, e o pagamento correspondia, efetivamente, ao serviço realizado, houve lei que o autorizou (fls. 414), a Artur Lima Junior antes, Técnico da DAM, a quem não era permitido à época de sua vinculação ao DAM referido, qualquer pagamento (Lei 28, artigo 104; Lei 24, ítem I, Lei Municipal nº 412/63, para um caso regular).
- e) Pagamentos por despesas imprevistas. Parece-nos que tudo que era estranho ao interesse do município, transformou-se em despesas imprevistas; Transporte de Bloco Felolórico do Congado de Raposo para Belo Horizonte, em onibus do "Expresso Novalimense Ltda.", e Laudeline Vicente; e tudo mais constante do ítem do Serviço de desvio de Verba, de fls. .
- f) Apropriação indébita, com onção recebimento de imposto sobre a venda de energia elétrica (fls. 359 e 423);
- g) Proteccionismo e tráfico de favores pessoais com bens e instrumentos municipais (fls. 241 a 257).
- h) Negligência quanto ao fio de cobre, postes e demais materiais da rede elétrica, proporcionando prejuizos ao patrimônio público sem razão (fls. 171 e 222).
- e) Subvencionou religiões, dando, não só, por doação, terrenos para construção, pertencente ao patrimônio público municipal, como dinheiro, como nos diz as leis nos. 447/65, 265/58, 231/59.
- f) Subvencionou associações esportivas quando o ítem XLIV do artigo 23 da lei 28/47, manda "subvencionar os estabelecimentos, associações e instituições de utilidade pública ou de beneficência". E aí estão as Leis nos. 187, 185, 151, 149, 283, 266, 242, 333 e 365, distribuindo dinheiro do povo para associações esportivas, estando agora os próprios Vereadores, à requisição do Presidente, distribuindo esse dinheiro, indevidamente (ver ítem 10 do artigo 1º da Lei Federal nº 3.528/59.



Finalmente, deve-se declarar que cada documento, cada indagação as testemunhas, cada cópia de lei juntada ao processo deste inquerito sugere uma irregularidade, e mesmo sem a sua apuração, oferece 9 (nove) em 10 (dez) probabilidades de ser declarada irregular. É questão de ir à frente, com novos poderes, que não sejam tão restritos como as dessa Comissão.

Antes de dar como finalizado este trabalho, não podemos deixar de abordar o caso do Parque Industrial.

Por Edital de 18.1.66, no "MINAS GERAIS", em cumprimento do que dispõe o Decreto Federal nº 55.926, de 14.4.65, iniciou-se por imposição da Lei 4.425/54, as providências para a já ao recebimento da quota de imposto sobre minério.

Forém como gastar os cem milhões de cruzeiros (Cr. \$100.000.000) recebidos e depositados no Banco do Brasil ? No Edital referido dispunha:

- I - Setor Educacional, 40% (quarenta por cento)
- II - Setor de Transportes e Vias de Comunicação, 35% (trinta e cinco por cento)
- III - Setor de Energia Elétrica, Planejamento para Instalação da Cidade Industrial do Município, 20% (vinte por cento)
- IV - Assistência à Agricultura e ao Homem do Campo, 5% (cinco por cento).

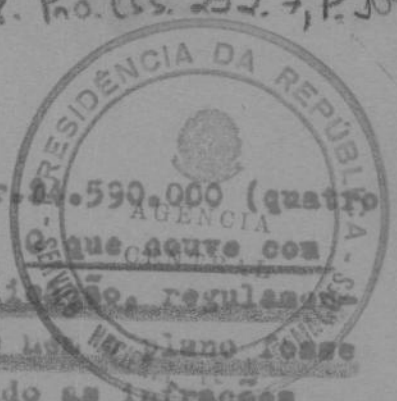
Para correta aplicação desta verba, a Prefeitura elaborou através de Assistência Técnica e Jurídica contratadas, um plano detalhado, especificando cada item acima, visando em tudo melhorar a infra-estrutura do município, possibilitando a elaboração de padrão de vida de sua população".

Com isso, os ministérios das Minas e Energia e Fazenda, se deram por contentes e soltaram o dinheiro.

E o que se viu depois :

- 1) Os depoimentos de fls. 93/94 e 95 - 159/160, documentos de fls. 324, mais as leis 470 e 471 dão-nos o retrato de todo o caso.

O decreto referido foi totalmente violado, os 20% (vinte por cento) para energia elétrica a serviço do Parque Industrial, foram gastos sem que um só fio fosse colocado a esse fim; A Estrada para o Arraial de São Sebastião dos Macacos decorre da própria necessidade de aplicar a quota municipal do Fundo Rodoviário Nacional; Na Educação, houve compra de material para construção de uma escola, nas Cabeceiras; mas ninguém sabe onde está o material, e o resto é despesas com o grupo de professoras das Escolas já existentes; A assistência ao homem do campo - à agricultura e ao homem do campo, mais um expresso zero em realizações; e dos Cr. \$100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) só



restam no Banco do Brasil a importância de Cr. 24.590.000 (quatro milhões quinhentos e noventa mil cruzeiros). Essa quota foi o desvio deliberado de sua aplicação, regulamentar, para fim de corrupção eleitoral, sem que o Município fosse realmente preparado. Enquadra-se em quase tudo as infrações legais aqui citadas, e ainda especialmente, o item III de artigo 1º da Lei Federal nº 3.523/59.

Das comprovantes das contas de exercício de 1.966, e da cópia das contas de exercício de 1.965, e das mesmas contas de transferências em 13/8, não pode a Comissão tirar cópias para anexar ao processo. Deverá V. Excia., julgar da necessidade, e se assim entender mandar extrai-las e juntar ao processo.

Verifique-se as Resoluções 14 -35 e 42, quanto a afixação do subsídio do Prefeito, sua verba de representação, e a ajuda de custas dos Srs. Vereadores e do Vice-Prefeito, suas datas; e os dispostos nos artigos 36 parágrafos 1º, 2º, 3º, e o artigo 37, da Lei de Organização Municipal, e se verificará quantos prejuízos trouxe ao município, o ajuste político e a constituição de uma maioria política para dominar as deliberações da Câmara, quando se dispõe a defender os interesses deles mesmos, mas sempre muito legítimos; dos Prefeitos e Vereadores.

Finalmente, houve além de alguns Vereadores, quem não compareceu após a convocação ou convite, para depor perante a esta Comissão de Inquérito. Quanto aos funcionários, V. Excia., há de saber o que com eles fazer; quanto aos demais me escapa qual a conduta para com eles.

Há efetivamente uma acusação apontada; que, obviamente não nos cabe sua apuração. Trata-se das acusações ao Presidente desta Comissão de Inquérito (fls. 122, 123, 124 e depoimento de fls. 120). Que se crie uma nova Comissão de Inquérito, por exemplo, Comissão de Inquerito numero Dois (CI-2), e apure o que houver!

Há também, como é notório, o aspecto de amação pessoal. Não estando o Presidente à frente dessa Comissão, não fosse a certeza de estar havendo, não somente nesta Prefeitura, mas por todo o território brasileiro, um grave dreno de certa parte de energia de trabalho nacional, de recursos do povo e principalmente de fé e confiança no futuro do Brasil. A revolução de 31 de março tem em nosso município um "retrato-feio" e quando a ação renovadora de suas leis, de suas ações e de sua filosofia política aqui se deveris lhe revelar um belter "retrato" a administração municipal, contra todo o bom senso, viola todos os princípios de legislação revolucionária, tendo já desrespeitado a que anteriormente existia, e pratica tantos outros atos contrários ao interesse público.



Enquanto o governo não encontrar um meio - para exemplo, uma Corregedoria Federal dos Municípios - não estabelecendo uma fonte de dissolução política e corrupção, que tantos males tem trazido à confiança do povo, na ação de seus governantes maiores.

Sei que consequências desagradáveis e talvez de risco pessoal advirá dessa minha posição ajustada em ambiente tão restrito, cheio de tantos choques de interesses - porém, alguém teria que desincumbir-se dessa tarefa, e quisera eu "Fado" que fosse eu. Está feito, e que o futuro julgue nos seus atos.

Neiva Lima, de janeiro de 1.967.

RELATÓRIO

Comissão Municipal de Inquérito criada pelo decreto 79/66.



Cumpra-nos dentro do possível apresentar detalhada e criticosamente as conclusões a que pudemos chegar depois de apreciar os fatos constantes destes autos, o que daqui para frente procuraremos fazer:

I - Inicialmente para que possamos traçar as diretrizes a seguir vamos deixar claro o nome das pessoas que de uma forma ou de outra se viram envolvidas neste inquérito; e, os motivos pelos quais se mesmas se viram envolvidas:

- 1 - Ex-prefeito: Dr. Sebastião Fabiano Dias
- 2 - Ex-prefeito: Dr. Antonino da Fonseca Júnior
- 3 - Ex-prefeito: Cecil Jones
- 4 - Ex-prefeito: João Lye de Moraes
- 5 - Atual prefeito: José Duarte Bastos
- 6 - Exregia Câmara Municipal de Nova Lima

I - Dr. Sebastião Fabiano Dias

- A - Caso dos bondes
- B - Retirada do material elétrico da antiga rede - denominado "Caso do Fio de Cobre".
- C - Galpão da praça da Bandeira
- D - Caso relativo à entrada da Cemig na municipalidade.
- E - Caso "Criação do Parque Industrial"
- F - Caso da construção da estrada pra localidade de São Sebastião dos Macacos.
- G - Caso da prestação de favores pessoais.
- H - Caso de doação de material da municipalidade a particulares. 24 manilhas - Paulo Alves Penido
- I - Caso referente à Carta Denúncia da Diretora Maria Bonzi do "ruço Secolar de São Sebastião dos Macacos.
- J - Caso da entrega da Prefeitura à Cemig de 1.000 quilos de fio de cobre.
- K - Irregularidades em Leis Municipais.
- L - Caso da desistência da Ação Executiva Fiscal proposta pela Prefeitura contra a Mineração Norro Velho S.A. valor Cr\$33.111.405.

A - Caso dos Bondes:

Não nos é possível opinar sobre o assunto com a firmeza que os fatos requerem em virtude de ter o fato sido tra

nido ao conhecimento da comissão através de simples apontamentos isolados, e, sendo que a documentação necessária a esclarecimento dos fatos encontraram-se em poder da Câmara Municipal de Nova Lima, que cedeu de tôdas as formas o acesso da comissão às suas dependências, a fim de que a mesma pudesse diligenciar com o cuidado que o caso requer.



B - Caso do Fio de Cobre:

É o problema que temo da comissão a maior parte de seu tempo, e foi objeto de especulação detalhada conforme se constata através da apreciação de que nos autos constam.

Deixa este problema à Comissão a impressão de que devem ter havido irregularidades, entretanto, na opinião do relator, merece o assunto um estudo mais criterioso e aprofundado, a fim de que se possa atribuir nominalmente a responsabilidade dos fatos.

Deixa a impressão dessas irregularidades, porque a fôlha dos autos consta uma certidão da portaria de nº 340 do sr. Prefeito Municipal Dr. Sebastião Fabiano Dias, que designa uma comissão de sindicância composta pelos funcionários Ludovico Raimundo Pessoa, "Presidente", Antônio Cassenjiro Lisboa e Francisco Alves da Cunha, a fim de que os mesmos apurassem possíveis irregularidades relativas ao desvio ou desaparecimento do fio de cobre.

Naquela ocasião as suspeitas já pairavam sobre o caso, e, justo não seria ao relator raciocinar de outra forma.

Os comprovantes relativos às transações de fio de cobre e guanta, também se encontravam nos autos da Câmara Municipal, pois, foram os mesmos objetos da prestação de contas do Prefeito exercício de 1965.

Des documentos que pôde a comissão apreciar figura um bloco que tem sinais visíveis de irregularidades rasuradas.

A Comissão não é facultada o poder de polícia, e a ninguém pode ela ceder diante de suas pretensões.

Achamos que para melhor elucidação deste caso seria necessário a atuação de uma comissão que tivesse amplos poderes, inclusive o "Poder de Polícia".

C - Caso "Galpão da Praça da Bandeira":

Pelo que se desprende os fatos e apurações a este respeito, chegamos a conclusão preliminar de que o prédio é de propriedade exclusiva da municipalidade, uma vez que, aberta fora a concorrência para a exploração de mesmo sobre a deno-

pinção de "Mercado de Emergência".

Tal concorrência foi vencida pelo sr. Daniel Berdour Danielian sendo por ele preenchidos todos os requisitos exigidos no edital, sendo dada a ele o direito de explorar o mercado.

Ouvindo depoimento no curso do processo do sr. Daniel, disse ele que a Prefeitura conforme ficara estipulado verbalmente e que deveria constar do contrato de comodato, a Prefeitura ficara obrigada a lhe prestar a ajuda de mão de obra na construção do referido galpão, não tendo nenhuma obrigação de ajudá-lo materialmente, e, que a exploração no citado mercado seria feita por prazo indeterminado.

Se não consta o próprio no patrimônio da municipalidade deve o atual Prefeito imediatamente mandar lançá-lo no patrimônio público, o que não deixa de ser irregular.

Segundo consta foi dado ao vencedor da concorrência o prédio em "COMODATO", entretanto, não ha contrato algum nos anais da Prefeitura e que também não deixa de ser irregular.

B - Caso relativo à entrada da Cemig na municipalidade:

É um problema de profundidade absoluta e que demanda o estudo criterioso, e, amplo acesso a vários setores da administração pública inclusive na própria sede da empresa "Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A." (Cemig), pois, o custo das operações atinge a uma cifra bastante elevada, distribuída em ações, que no decurso do período ficaram sujeitas a alguns desdobramentos, e os elementos obtidos pela comissão Municipal de Inquérito "data venia" não são suficientes para um criterioso estudo, e afirmação no sentido de se existem ou não irregularidades e a caracterizá-las e atribuição das responsabilidades.

R - Caso "Criação do Parque Industrial da Municipalidade:

O Prefeito procurou de certa forma solucionar um problema que é dos mais graves dentro do município, a implantação e criação de indústrias.

Entretanto, não houve a menor observância de preceitos, inclusive a organização do local onde seria instalado o Parque Industrial, antes da aprovação pela Câmara Municipal do projeto de Lei que o criava, de nº 471, pois, a sanção do dispositivo legal somente veio ocorrer em 13 de agosto de 1966 data em que Sua Excelência, transferia a seu sucessor o governo Municipal.

Irregular é o procedimento do Chefe do Executivo, no entanto esta responsabilidade no nosso modesto ponto de



não pode e não deve ser atribuída somente a ele, e sim dividida fraternalmente com o Departamento Jurídico da Prefeitura que teve participação ativa em tal empreendimento, conforme se percebe no depoimento de fls. de Sr. Walter Alves de Almeida. Na nossa opinião era obrigação precípua do Departamento Jurídico administrar ao Prefeito todas as orientações que se fizesse necessárias.

O procedimento de Sua Excelência, no caso em tela é no nosso entender aquele conhecido na gíria popular "colocou o carro adiante dos bois".

Devemos ressaltar ainda que melhores e mais corretas orientações sobre o caso podem ser dadas pelo ilustre Presidente desta Comissão, Sr. João Lyo de Moraes, uma vez que, o Parque Industrial seria instalado em terrenos de sua propriedade que seriam alienados ao patrimônio municipal.

F - Caso da Construção da estrada para localidade de São Sebastião das Massaras.

Não pode o relator descontinuar sobre este assunto, em virtude de ter a comissão por mais de uma vez solicitado do atual prefeito condução para se dirigir à aquela localidade, no sentido de lá proceder as diligências necessárias à apuração de possíveis irregularidades, denunciadas por um Vereador no plenário da Câmara.

Ficou no meu entendimento tal matéria prejudicada em virtude de não atendimento a este reclamo da comissão.

G - Prestação de Favores Pessoais

Consta do bôje dos autos uma série de documentos fls. 241 a 257 requerimentos na quase totalidade de agremiações amadoras de nossa cidade, solicitando ajuda material, ou mesmo empréstimo de transporte da prefeitura, a fim de atender às suas necessidades.

Realmente a coisa pública, conforme o próprio nome indica deve-se reverter em favor do público, e no entender do relator da matéria ajudar a agremiações, associações estudantis, futebolísticas sociais, é ajudar na solução de um problema social.

No nosso recente entendimento o ex-prefeito na parte de atendimento a agremiações e associações não prestou favores pessoais conforme consta da pasta de fls. e sim atendeu ao reclamo sociais estudantis e esportivos.

H - Caso da doação de material da municipalidade a particulares: 24 manilhas - Paulo Alves Pennão.

O Chofer que recebeu as manilhas da firma vendedora, em seu depoimento disse ter descarregado-as no terreno de propriedade do Sr. Paulo Alves Penão, Funcionario Municipal.

Entretanto, Sr. Paulo Alves Penão em seu depoimento constante dos autos, esclareceu que o material colocado fora para fazer serviços de interesse exclusivo da municipalidade, não passando nenhuma das manilhas sequer dentro de seu terreno, uma vez que, e mesmo não autorizara.

Não pode o relator por não ter elementos caracterizar se houve ou não doação de material da municipalidade ao citado particular.

I - Caso referente a Carta Denúncia da Diretora Maria Rossi do Grupo Escolar de São Sebastião dos Macacos:

A Diretora do Grupo Escolar de São Sebastião dos Macacos através de documento de fls. acusa o não recebimento de materiais destinados á aquele educandário, entretanto, nada de positivo se conseguiu apurar em virtude de não nos ter sido possível efetuar as diligências necessárias na vizinha localidade, por falta de conexão.

A única notícia que nos foi possível coletar sobre o assunto foi através do depoimento do Sr. Gicero Dias de Araujo então, chefe do almoxarifado da Prefeitura, que afirma ter sido o material reclamado pela Diretora enviado não para o Grupo, mas sim para a Igreja daquela localidade.

Na opinião do relator matéria prejudicada em virtude da não realização das necessárias diligências.

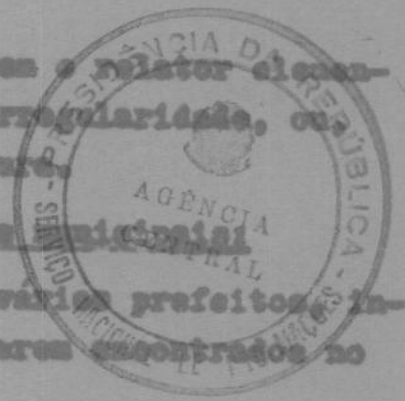
J - Caso de entrega da Prefeitura a Cemig de 1.000 k. de fio de cobre:

Existe no bôje dos autos documentos de recibo por parte da "Cemig" de 1.000 k. de fio de cobre das mãos da municipalidade.

Consultada a Cemig a que título recebera da Prefeitura aquela quantidade de fio de cobre, a mesma respondeu através de documento de fls. que recebera aquela quantidade de fio em pagamento da ligação da energia elétrica para o sítio de propriedade do Sr. Cecil Jones.

Que o sr. Cecil Jones solicitara da prefeitura aquela quantidade de fio de cobre por empréstimo, se comprometendo a efetuar o pagamento tão logo fosse retirada a antiga rede que era de sua propriedade particular.





Documentos isolados, não tem o relator elementos para chegar a conclusão se houve ou não irregularidade, ou mesmo se tal pagamento foi efetuado à Prefeitura.

X - Irregularidades em leis municipais

Vários textos de leis, de vários prefeitos, inclusive do Dr. Sebastião Fabiano Dias podem ser encontrados no Bojo dos autos.

Se as leis são irregulares ou não não compete no meu entender à comissão julgar, em virtude de ter um legislativo que as elabora e o executivo para sancioná-las, ou opor o veto, isto depois de obedecer aos trâmites legais.

Bom é de opinião que se as leis foram examinadas e votadas pela Câmara Municipal, devemos partir da premissa de que sejam elas legais.

Havendo irregularidades, vícios ou qualquer outros sintomas que as tornam nocivas, não competiria à comissão como frisei linhas acima julgá-las ou discutí-las, e, sim a uma comissão composta de técnicos-juristas, que penetrando no espírito do legislador melhor poderá disservá-las e interpretá-las.

Sómente poder-se-á caracterizar a presença de dolo e a caracterização das responsabilidades, no caso em tela assim procedendo.

I - Caso de resistência da Ação Executiva Fiscal pela Prefeitura contra a Mineração Norro Velho S.A.; valor: Cr. 333.111.403.

Encontra-se a fls. 405 e seguintes dos autos a certidão referente a resistência da Ação supra mencionada, em que figura como patrono da Municipalidade e ilustre representante do Ministério Público.

Na fundamentação do pedido alega a municipalidade que já havia recebido as diferenças de impostos que estavam sendo cobradas da Mineração Norro Velho S.A., e, se continuasse a municipalidade a insistir em tal cobrança estaria suplantando a própria união que tem competência exclusiva para tributar o imposto cobrado pela municipalidade naquela oportunidade, e assim procedendo a municipalidade receberia uma quantia bem maior do que a que lhe era destinada por direito adquirido.

Entretanto, a fls. dos autos fora juntada uma certidão que dá conta de que a municipalidade nada recebera em relação à propalada diferença de impostos.

Se a Prefeitura não recebeu tal quantia o procedimento no nome entender foi irregular.

De toda forma como de opinião que este problema deve ser estudado com mais carinho, mais profundidade para que se tenha uma noção ampla, e que se possa caracterizar com firmeza se houve ou não irregularidades, e, caracterizar e atribuir as responsabilidades.

Com a segurança e precisão com que os serviços conduzir as tarefas a nós confiadas, sugerimos que estes casos que deixam dúvidas, sejam dissecados um por um e estudados com minúscias a fim de que possamos fornecer uma decisão criteriosa e honesta ao Chefe do Executivo, e possamos com certeza nos reportar sobre a verdade dos fatos.

CONCLUSÃO

As irregularidades que nos reportamos nos casos apreciados desta administração, são de ordem administrativa, não tendo a comissão elementos para afirmar ou deixar de afirmar se houve ou não descondições.

II - Ex. Prefeito Dr. Antonino Fonseca Junior

À folhas 300 dos autos consta certidão da Lei 378 sancionada pelo Ex. Prefeito em 19.12.52, á qual, autoriza e cancelamento de um débito de Cr. 8255.155,60.

Voltamos aqui a externar a nossa opinião de que em se tratando da Lei, temos que partir da premissa de que esteja ela certa, em virtude de ter sido a mesma discutida e apreciada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo.

Julgamos não termos condições de sobre elas e por qualquer dúvida, e para tanto necessário seria que a apreciação fosse feita por um grupo de técnicos especialistas no assunto.

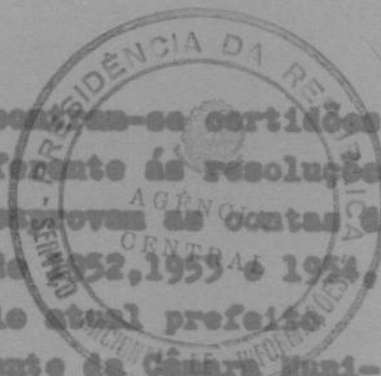
III - Ex. Prefeito - Cecil Jones

O documento de folhas 282 dos autos nos dá contas de uma transação efetuada pelo ex-prefeito Cecil Jones com Saint John Del Rey Mining Company hoje Mineração Morro Velho, S/A quando a Prefeitura assumindo a responsabilidade de efetuar o Serviço de Limpeza Pública até então entregue á Morro Velho e a Companhia se comprometia a fazer um aumento nos impostos pagos por ela á Prefeitura.

O documento está isolado no bôje dos autos e não nos dá a menor visão sobre o problema, nem mesmo a de um julgamento superficial.

IV - Ex. Prefeito João Lio de Moraes

A fôlhas 122, 123 e 124 dos autos encontram-se certidões extraídas da Câmara Municipal de Nova Lima, referente ás resoluções de Nos. 13, 15 e 22 daquela casa, as quais, desaprova as contas do Ex. Prefeito João Lio de Moraes nos exercicios de 1952, 1953 e 1954, sendo que duas delas encontram-se assinadas pelo atual prefeito municipal sr. José Duarte Bastos, então Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima.



V - Atual Prefeito José Duarte Bastos

A fôlhas dos autos encontra-se o texto da Lei 473 sancionada pelo Prefeito acima epigrafado, a qual julga a Comissão de bom alvitre que também viesse constar dos autos, entretanto, volto a afirmar aquí o meu ponto de vista, de que a Comissão não compete o julgamento de Leis discutidas no Legislativo e aprovadas e sancionadas pelo Executivo. A premissa no nosso modesto entender deve ser de que ela esteja correta até que uma Comissão de técnicos juristas venha a apreciar-las e julgá-las dizendo o contrário.

Ainda a fôlhas 120, 121 se não me falha a memória o Vereador Felisberto Caldeira Brant, faz criticas severas ao atual Prefeito, por ter o mesmo desaprovado as contas do sr. João Lio de Moraes, quando o mesmo era Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima, nos idos de 1952 e 1953, dando ao sr. João Lio de Moraes naquela época um voto de desconfiança, e, agora vem coloca-lo á frente da Comissão Municipal de Inquerito.

Ainda no mesmo depoimento o sr. Felisberto Caldeira Brant acusa o sr. José Duarte Bastos de ter paralizado obras da municipalidade para efetuar concertos na residência particular do sr. José Lucio Fonseca.

Na opinião do relator encontram-se as acusações isoladas no bojo dos autos, não nos dando condições de uma analise detalhada do assunto devido a carência de elementos.

VI - Câmara Municipal de Nova Lima

Achamos que o grande pecado desta incidiu no cerceamento á Comissão Municipal de Inquerito no que diz respeito ao acesso ás suas dependências, prejudicando por demais a realização dos trabalhos.

Finalmente voltamos a chamar a atenção para o seguinte detalhe: Foi posta em discussão na reunião do dia 19.12.66 e registrado na ata de nº 34 desta Comissão, o problema de se dar ou não aos indiciados no presente Inquerito o direito de defesa, tendo

a Comissão deliberado contra voto vencido do relator, que ao indiciador não seria dado direito de defesa.

Esta deliberação no mesmo entendimento contraria tanto na doutrina, como na jurisprudência, a opinião dos estudiosos da matéria, e, para ilustração poderei vir ao tratado de Direito Administrativo "Igustinosy Cataldi de Sousa", para transcrevermos sua opinião sobre o assunto, transcrita na Obra TRATADO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, título II - do processo Administrativo á folhas 197 e 198.

"Se processo Administrativo é essencial assegurar-se aos interessados ampla defesa"

"Estando os processos Administrativos sujeitos a varias formalidades que a Lei exige, não podem ser considerados regulares aqueles em que estas formalidades não tenham sido obedecidas.

Assim é que os processos em que as testemunhas tenham deposto sem assistência do acusado ou acusado, ou de seu procurador legalmente habilitado; os que não hajam deposto numero suficiente de testemunhas; os em que tenham deposto testemunhas inibidas pela Lei, não podem ser considerados como regulares, pois, que sac nulos os atos processados sem tais formalidades".

Ilustrados colegas poderão nosso trabalho ser todo nulo pleni iure, se tal formalidade não for obedecida em virtude se ser a mesma principio geral do processo, e desde o principio dos tempos será assegurado a todos os homens e sagrado Direito de defesa.

Procuremos ser objetivo e criterioso no relato da matéria, se melhor não desempenhemos a nossa missão foi devido ás inumeras dificuldades apresentadas no decurso do processo, as quais, por demais conhecidas pela Comissão.

Entendemos têrmos cumprido com a missão a nós delegada, durante esta jornada de trabalho, que funcionamos como relator na Comissão Municipal de Inquerite.

Nova Lima, 5 de janeiro de 1967.

Antonio Nicolau Gardi.

2 - RELATÓRIOS

2.1 - Fôlha 3 do Relatório do Cap ANTONIO M. CLARET

2.2 - Solução ao IPM do Cmt ID/4 - 15 Set 64

2.3 - Relatório do Prefeito de Nova Lima - 24 Set 64

CONTINUAÇÃO DO RELATÓRIO - FOLHA 3
 TUDO DA LEI Nº 1802 - DE 5 DE JANEIRO DE 1953.
 13 - DR SEBASTIÃO TABIANO DIAS - Prefeito da cidade de Nova Lima. Teve seu "Impeachment" votado pela Câmara de Nova Lima que posteriormente o reconduziu ao cargo de Prefeito. Participou de várias reuniões no sindicato dos mineiros, justificando este comportamento, segundo suas declarações, pela sua condição de Prefeito. Empreendeu solidariedade ao sindicato dos mineiros comparecendo ao comício anti-revolucionário realizado às 1000 horas do dia 1º de Abril de 1964. Ofereceu dinheiro, e tudo que a prefeitura possuía para os operários anti-revolucionários, alegando para tal procedimento que era para prevenir a fome trazendo gêneros para Nova Lima. Não está enquadrado relativamente na Lei nº 1802 - de 5 de Janeiro de 1953.

part

14 - FELIX FELICIANO FERREIRA - Ex-diretor da antiga Companhia Saneamento, e no entanto, antigo e perigoso agitador em Nova Lima. Proferiu um dos mais violentos discursos no comício realizado no sindicato às 1000 // horas do dia 1º de Abril de 1964, concitando os operários à greve em solidariedade ao governo deposto. Enquadramento: Art 11º (letra a), // Art 12º, Art 17º, tudo da Lei nº 1802 - de 5 de Janeiro de 1953.

part

15 - JOSÉ NILO DO ROSÁRIO - Ex Presidente do Sindicato. Não é comunista mas é antigo e perigoso agitador. Foi um dos oradores no comício 7 anti-revolucionário realizado no Sindicato às 1000 horas do dia 1º de Abril de 1964. Pertenceu ao "Grupo dos On-e". Foi um dos três organizadores da passeata de protesto anti-revolucionário que seria realizada às 1300 horas do dia 1º de Abril de 1964, propondo mesmo que a mesma se realizasse às 1600 horas, a fim de torná-la mais volumosa de // pessoas. Enquadramento: Incurso no Art 11º (letra a), Art 12º, Art 17º, Art 24º, tudo da Lei nº 1802 - de 5 de Janeiro de 1953.

part

16 - JOAQUIM BERNARDO - Foi um dos oradores no comício anti-revolucionário realizado no Sindicato às 1000 horas do dia 1º de Abril de 1964. Foi chefe de um dos "Grupos de On-e". Enquadramento: Incurso no Art / 17, Art 24º, tudo da Lei nº 1802 - de 5 de Janeiro de 1953.

part

17 - RICARDO HENRIQUE NICHOLS - Foi um dos oradores do comício anti-revolucionário realizado no Sindicato às 1000 horas do dia 1º de Abril de 1964. Pertenceu ao "Grupo dos On-e". Participou da reunião subversiva realizada na sede do Sindicato na noite de 31 de Março de 1964. Enquadramento: Incurso no Art 17º, Art 24º, tudo da Lei nº 1802 - de / 5 de Janeiro de 1953.

part

18 - VICENTE FARIA - Foi um dos dirigentes da greve política determinada pelo "CGT" e "CNTI" no dia 1º de Abril de 1964. Foi um dos enviados pelo Sindicato de Nova Lima a cidade de Reposos com a finalidade de conseguir dos operários de Reposos adesão para a greve política de 1º de Abril de 1964. Pertenceu ao "Grupo dos On-e". Enquadramento: Incurso no Art 17º, Art 24º, tudo da Lei nº 1802 - de 5 de Janeiro de 7 1953.

part

19 - ADEMAR LIMA - Foi um dos dirigentes da greve política determinada pelo "CGT2" e "CNTI". Foi membro da diretoria do Sindicato. Enquadramento: Incurso no Art 17º da Lei nº 1802 - de 5 de Janeiro de 1953.

part

20 - JOSÉ ALEXANDRE DIAS - Foi um dos dirigentes da greve política / determinada pelo "CGT" e "CNTI", realizada em 1º de Abril de 1964, tomando parte nos "Piquetes" organizados. Enquadramento: Incurso no Art 17º da Lei nº 1802 - de 5 de Janeiro de 1953.

part

21 - LUIZ PASCOAL DOS SANTOS - É comunista antigo, perigoso e agitador. Foi excluído da Cia Morro Velho em 1950, por ser comunista e agitador, sendo posteriormente enviado para Nova Lima pelo chefe comunista ARMANDO MILLER e passou a ocupar a função de gerente da cooperativa do Sindicato dos Mineiros de Morro Velho, posto que ocupou até a / revolução. Assinou uma das listas que solicitavam a volta do Partido Comunista a legalidade. Enquadramento: Incurso no Art 9º, Art 10º, tudo da Lei nº 1802 - de 5 de Janeiro de 1953.

22 - RAIMUNDO AGOSTINHO - Foi um dos dirigentes da greve política determinada pelo "CGT" e "CNTI" realizada no dia 1º de Abril de 1964. Pertenceu ao "Grupo dos On-e". Enquadramento: Incurso no Art 17º, Art-

= SOLUÇÃO =

Pela conclusão das averiguações policiais mandadas proceder a esta Comandada, no Inquérito Policial-Militar de que foi encarregado o Cap. ANTONIO CENITA CLARE, DA SILVA, do 12º Regimento de Infantaria, verifica-se que os fatos apurados constituem crimes previstos na Lei nº 1.802 de 5 de janeiro de 1953 (Definição de crimes contra o Estado e a Ordem Política e Social) de que são indiciados os civis: JOSÉ ALEXANDRE, DR JUVENAL PEREIRA DO COUTO NETO, MILITÃO FERREIRA DIAS, ALBERTO LEMOS MOTTA, ORLANDO CORRÊA DE SÁ BANDEIRA, BENIGNO DE AZEVEDO LEITE, JOSÉ BATISTA DA COSTA, JOAQUIM MARIANO DE OLIVEIRA, JESUS GONÇALVES, MARIA DA SILVA GON ALVES PEDROSA, REMO RODRIGUES SILVA, LINCOLN DE SOUZA, DR SEBASTIÃO FABIANO DIAS, FELIX FELICIANO FERREIRA, JOSÉ NILO DO ROSÁRIO, JOAQUIM BERNARDO, RICARDO HENRIQUE NICHOLS, VICENTE FARIA, ADEMAR LIMA, JOSÉ ALEXANDRE DINIZ, LUIZ PASCOAL DOS SANTOS, RAIMUNDO AGOSTINHO, GERALDO ANTONIO DA SILVA, ARMANDO GERÔNIMO, AVELINO LUCAS PEREIRA ROSA, ANTÔNIO MARIA DA SILVA, OZIEL DE ASSIS VAZ, ANÉLIO MARQUES GUIMARÃES, MANOEL CORRÊA DE SÁ BANDEIRA, GERALDO POLICARPO DE SOUZA, JOÃO BATISTA VIANA, ALUISIO VIEIRA, APOLINÁRIO FERREIRA DO NASCIMENTO, VANTUIL LIMA, SEBASTIÃO RAMALHO DE OLIVEIRA, MIGUEL DIAS, SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, RUY BARBOSA TÔRES, MILTON JOSÉ RODRIGUES, DAVID MENEZES FILHO, JOSÉ DIOLINDO DE OLIVEIRA, JOSÉ BERNARDINO FILHO, RAIMUNDO NONATO FREITAS, BENJAMIM CECÍLIO, JOSÉ MARSAI SILVA, JUSCELINO JOSÉ DA SILVA, OTÁCILIO CORRÊA, JECINTO PIRES DA SILVA, JOAQUIM LUCAS PIRES, SEBASTIÃO FERREIRA SOARES, AFONSO LOPES, JOAQUIM BONIFÁCIO FREITAS, ABEL DIHOTEL DE SOUSA, FRANCISCO DE ASSIS BORGES DE OLIVEIRA, JOSÉ HELENO DE SOUZA, LEVY ANTÔNIO DA SILVA, ULISSES CIRILO, SEBASTIÃO GONÇALVES, JOÃO PEQUENO DA SILVA, MARIA FELICIDADE DA SILVA, PAULO GONÇALVES, HERMÓGENES LUIZ BRAGA, GERALDO EXPRODICTO, MIGUEL BENEDITO ANDRADE, JOÃO FERREIRA DE MORAIS, JAIME PATROCÍNIO, JOSÉ OTAVIANO GUIMARÃES, SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA, ANTÔNIO ACÁCIO ALVES, PEDRO JUNQUEIRA, NILSON LOPES, VICENTE FRANCISCO, CLORINDO PEIXOTO FREDE, RAIMUNDO SERGIO DE FREITAS, BENEDITO FELÍCIO CORNÉLIO, OSCAR VIEIRA, ALBERTO LUIZ DOS SANTOS, ANTÔNIO RÔMULO DE SOUZA, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, EMILIO EVANGELISTA DA SILVA*, JAIR ALEXANDRE DE SOUZA, ANESIO INOCÊNCIO COSTA, JOÃO PEDRO FERREIRA, JOÃO PASTOR COSTA, JOÃO CINZAMENDES, RAIMUNDO EUSTÁQUI DOS SANTOS, MILTON NUNES, LAUDELINO FERREIRA SILVA, LUIZA BATISTA SIMÕES, AMARO TEODORO FERNANDES, NAIR VIEIRA DA SILVA, JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA, JOSÉ MARCOS DA SILVA, JOSÉ VÍTOR DE MORAES, JOÃO ARNUFO COSTA, JOÃO ROBERTO GERALDO VICENTE, SALVADOR SILVA, ANTÔNIO ALVES FERREIRA DE MELO, JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO, JOÃO MARCELINO SILVA, MANOEL RODRIGUES FONSECA, VICENTE ANTERO HORTA, JOÃO FAGUNDES FELICIANO, MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS, MARIA EUGÊNIA RIBEIRO, ANA ALVES DE SOUZA, MÁRIO RODRIGUES, ALCIDES LOPES MAGALHÃES, MARIA DA ANUNCIAÇÃO DA SILVA, JOÃO RIBEIRO MAIA, ALFREDO MARQUES GUIMARÃES, HELENABIBIANA, ALCIDES CIRILO DE PAULO, EDISA DOS ANJOS ALEXANDRE, LOURDES BARBOSA, ANTÔNIO CARLOS, ANTONIO CORNÉLIO DA SILVA, GILDES DAMIÃO MAGALHÃES, ALINE CARVALHO OLIVEIRA, SEBASTIÃO GOMES, SILVÉRIO JOSÉ DA SILVA, PEDRO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA BORGES, ADOELFO MAGALHÃES GUERRA, JOSÉ PAULO, ANTERO ANASTÁCIO, BENEDITO DAS MERCÊS, GESI GONÇALVES DA SILVA, PETRINA DE PAULA CORRÊA, GERSON ALVES DE SOUZA, JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA, TRACEMA RODRIGUES DE SOUZA, BENJAMIM PASTOR JORGE, DUCILDA DE BRITO VIEIRA, GILBERTO BRANCO,

* Parece ser Emílio EVANGELISTA RIBEIRO



EMILIA DOS SANTOS SOUZA, ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS, MARIA RAIMUNDA COSTA, RAMADUREIRA MELO, RAIMUNDO VALESIANO MELO, ABEL VITOR, LUIZA DOS SANTOS, JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, ÂNGELO JOSÉ VIEIRA, JOÃO SOLANO DE PAULA, DORCELINO ALVES DA SILVA, MANGEL RODRIGUES MORTA, MARIA NAGIB TELLEIRA, RAIMUNDO ALVES DIAS, JOÃO ILDEFONSO MONTA, CARLOS BARBOSA, VENCESLAU FERREIRA, GERALDO ANTÔNIO DE MORAIS, ALMERINDA MARIA DE MORAES, EDUARDO AUGUSTO, ANTÔNIO RAMOS DA SILVA, JOSÉ FURTADO, JORGE BLANCO, IEDA SOARES AZEVEDO DIAS, ATAÍDE FRANCISCO e, como tais crimes são da competência da Justiça Militar, de acordo com o Ato Institucional nº 1 de 9 de abril de 1964, Portaria nº 1 de 14 de abril de 1964 e Ato nº 9 de 9 de abril de 1964, tudo do Comando Revolucionário, determino o seguinte:

- 1 - Remeta-se cópias do Relatório deste Inquérito e cópia do presente solução ao Exmº Sr Gen Div Hugo Pansco Alvim, Encarregado Geral dos IPM;
- 2 - Aguarde-se autorização do Encarregado Geral dos IPM para encaminhamento deste Inquérito à Auditoria competente.
- 3 - Publique-se em Boletim a presente solução.

Belo Horizonte, MG, 15 de setembro de 1964

= DIÓSCORO GONÇALVES VALE, CEL =
 GMT DA ID/4 • Gu F BH

* Parece ser LUIZA DE SOUZA

** " " DORCELINO ALVES DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Em 24 de setembro de 1.966



Exmo. Sr.

Major Gilberto Pessoa

DD. Chefe do Serviço Nacional de Informações em Minas Gerais

BELO HORIZONTE

Atendendo sugestão desse Serviço faço um suscinto Relatório do que me foi possível apurar desde minha - posse na Prefeitura Municipal de Nova Lima.

Ao assumir, em 17 de Agosto de 1.966, providenciei, imediatamente, a vinda de um técnico do DAM, pois a transmissão foi feita em um termo provisório. Em 1º de setembro, terminado o trabalho afeto ao técnico do DAM foi lavrado o termo definitivo.

Não desejo entrar em detalhes sobre a situação encontrada sob o ponto de vista contábil, pois um juízo poderá ser feito pela leitura dos documentos que junto a esse Relatório.

Quero chamar a atenção de Vossa Senhoria para fatos que naturalmente fogem às prerrogativas do DAM. As atribuições daquele serviço se restringem, principalmente, a orientar as Prefeituras e verificação dos serviços de contabilidade.

Impressionado com a dívida e com o vulto dos gastos de janeiro a 13 de agosto do corrente ano, procurei fazer averiguações e pude apurar fatos que, ao meu ver, merecem uma sindicância rigorosa por parte de órgão competente.

- 1º) SERVICO DE TRATOR : 1.963 horas- cr\$ 29.854.404- Sinceramente, embora não seja técnico no assunto, julgo que os serviços executados não estão em concordância com as despesas.
- 2º) PARQUE INDUSTRIAL: Não consigo compreender onde foram gastos cr\$ 16.528.200 (dados fornecidos pela Chefe do Serviço de Contabilidade) ou cr\$ 16.859.000 (dados fornecidos pelo Ex-Prefeito a Câmara Municipal). No "Parque Industrial" só existe um serviço de terraplanagem e perfuração de poço artesiano. Já foram pagos cr\$ 3.800.000 para aquisição de áreas... e

cont.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



cr\$ 4.100.000 como indenizações para prestação de rede de esgoto, sanitário industrial, água, eletricidade e telefone... (informações prestadas à Câmara Municipal pelo Ex-Prefeito.

3º) AQUISIÇÃO DE TERRENO: Em informação a Câmara o Ex-Prefeito diz que pagou ao senhor Adão Ildefonso cr\$ 1.900.000. Em documento anexo a êsse relatório fala sobre "Cessão de área para fins industriais sem ônus para o Município".

4º) MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ESCOLA EM TERRENO DOADO POR ADÃO LUCINDO: cr\$ 508.216 Não existe construção

5º) SETER EDUCACIONAL APLICAÇÃO DAS COTAS DE MINERIO: Despesas com professoras cr\$ 8.139.525 (informação prestada a Câmara pelo Ex-Prefeito). No orçamento de 1.966 verba de CR\$. 11.580.000 para pagamento de professoras. Crédito suplementar para a mesma finalidade cr\$ 1.778.680. No orçamento para substituições de professoras cr\$ 3.000.000. Crédito suplementar cr\$ 4.000.000. Decreto 76 cr\$ 1.500.000. Escolas municipais (5) cinco. Salário máximo de professoras cr\$ 60.000.

6º) DESPESAS NÃO CONTABILIZADAS

7º) IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE OBRAS DA PREFEITURA (TRANSPORTE, CONCORRÊNCIA ETC.)

| | |
|-------------------------------------|---------------------|
| 8º) <u>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</u> | No orçamento |
| VIAGENS ADMINISTRATIVAS - | cr\$ 1.000.000 |
| DIÁRIAS DE VIAGENS - | cr\$ 150.000 |
| DESPESAS IMPREVISTAS - | cr\$ 929.100 |
| GRATIFICAÇÕES - | cr\$ 2.500.000 |
| | Crédito suplementar |
| VIAGENS ADMINISTRATIVAS - | cr\$ 2.000.000 |
| DESPESAS IMPREVISTAS - | cr\$ 2.000.000 |
| GRATIFICAÇÕES - | cr\$ 3.000.000 |
| | Decreto 73 |
| VIAGENS ADMINISTRATIVAS - | cr\$ 1.500.000 |
| DESPESAS IMPREVISTAS - | cr\$ 1.500.000 |
| GRATIFICAÇÕES - | cr\$ 1.500.000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



Decreto-76

| | |
|-------------------------|-----------------|
| VIAGENS ADMINISTRATIVAS | -cr\$ 1.500.000 |
| DESPESAS IMPREVISTAS | -cr\$ 1.500.000 |
| GRATIFICAÇÕES | -cr\$ 1.500.000 |
| DIÁRIAS DE VIAGENS | -cr\$ 220.000 |

9ª) DIVIDA DA PREFEITURA

DIVIDA ATÉ 13/8/1.966 - cr\$ 194.609.117

DIVIDA DE 1.949 a 31/1/63 cr\$ 15.995.798 (estando incluído a folha de pagamento de cr\$ 4.042.580 correspondente ao mês de janeiro de 1.963

SALDO 1.965/1.966

Em caixa cr\$ 874.236

Em bancos cr\$ 45.364.473

10ª) OMISSÃO DO EX-PREFEITO EM PREJUÍZO DA PREFEITURA: Tenho dificuldades para apurações. Parece-me que do empréstimo feito à Caixa Económica Estadual foram pagas duas prestações. cr\$ 18.710.910 e 18.711.000. A pagar 3ª e 4ª de cr\$ 18.711.000 e 5ª de cr\$ 8.032.728, fóra os juros. Quota de Imposto federal caucionada caiu em exercício findo (mais ou menos 12.000.000) Por falta de certidão negativa.

Desejava enviar a êsse órgão, comprovantes de despesas, entretanto, estou impossibilitado de fazê-lo conforme doc. anexo do Serviço de Contabilidade. Anexo envio cópia de requerimento do Ex-Prefeito solicitando que a Contabilidade lhe seja franquiada por 30 dias. Não entro em maiores detalhes porque julgo desnecessário, e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com uma sindicância que naturalmente êsse órgão determinará que seja feita, com a máxima urgência.

Preciso do amparo de V. Excia. pois, quero governar o município dentro dos princípios de honestidade, lisura e justiça, como vem ser as características do nosso Governo Revolucionário.

Valho-me da oportunidade, para apresentar a V. Excia. protestos de minha mais alta admiração e apreço.

Atenciosamente,

(José Duarte Bastos)

Prefeito Municipal

N8. Ho. Ess. 299.7, P. 123

3 - ATOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA LIMA

3.1 - Projeto de Resolução de 30 Set 63

3.2 - Emenda ao Projeto de Resolução de 30 Set 63

3.3 - Resolução nº 44, de 30 Dez 63

3.4 - Cópia da Ata de 25 Fev 63

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 12.111

Altera a Resolução nº 12.111 de 1964, que dispõe sobre a representação da Prefeitura Municipal de Nova Lima.



O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, promulgou e a Câmara, em sua sessão, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Subsídio e a Representação do Prefeito passarão a ser, mensalmente, de Cr\$ 170.000 e Cr\$ 70.000 respectivamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965.

Desde, portanto, a todas aquelas a quem o cumprimento a entrega da presente resolução competir que a cumpram e a fazer cumprir, não se tratando como nela se contém.

Sala das Sessões da Câmara,.....

Emmanuel Pereira

*A Comissão de Orçamento
Sala das Sessões 6-10-65
Emmanuel Pereira
Aprovado por unanimidade
em sua 1ª de 1965
Sala das Sessões 20.10.65
Emmanuel Pereira*

REMATIVO DATA 4, 5, 67
DILIGÊNCIA 3237
FC



EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA O
SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Os Vereadores que esta subscrevem, propõem a seguinte emenda ao projeto de Resolução que Altera o subsídio e representação do Prefeito e dá outras providências:

Altere no lugar próprio a importância ali determinada correspondente a Subsídio do Prefeito para Cr\$ 400.000 e representação Cr\$ 50.000 mensais.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 1965.

Luiz Alves de Andrade
Substituto
Roberto
Belando Procelli
Benedito Alves dos Santos
Francisco Carlos Lima
Odilina Marques

*Aplicado por unanimidade
em 24 de maio, 29.10.65
C.B.F.
Sinal.*

NEGATIVO: DATA 4. 5. 67
FILME N.º 237 JAPAN. EC
FOTO (AO VIVO):
DATA / /
FOTO

RESOLUÇÃO Nº 44

Alteração da RESOLUÇÃO Nº 36, de 3/12/61



A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) A ajuda de custo dos senhores vereadores e Vice-Prefeito de Nova Lima, no exercício de 1966, será igual ao valor da verba de representação do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1965.

Emmanuel
17-10-65
Excmo. Sr. Prefeito
Excmo. Sr. Vice-Prefeito
Excmo. Sr. Vereador

Excmo. Sr. Vereador
Excmo. Sr. Vereador
Excmo. Sr. Vereador
Excmo. Sr. Vereador
Excmo. Sr. Vereador

Comunicação para parecer
das Sessões, 17-10-65
Emmanuel

De acordo com a reunião
desta comissão na reunião
de 17-10-65, para alterar a
Resolução Nº 36, de 3/12/61,
de acordo com a proposta
de Emmanuel, de 17-10-65.
Emmanuel

NEGATIVO Nº 4, 5, 67
FILME Nº 5237
FOT. 140 7 5 11
DATA
FATO
UNIDADE, ONDE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



ador Caldeira Brant, disse a vereadora Laila Leme no tocante ao empedimento do Dr. Sebastião Othero, que foi votado politicamente e que ela também estivera com o fim de esclarecer o Comando daquela unidade, para declarar que votou livremente o empedimento do Prefeito Municipal de Nova Lima, e que estava inteiramente solidária com o vereador Heraldo Othero, em sua proposição. Igual pronunciamento fez o vereador Rui Rosa Ferreira, em aparte. Em seguida falou o vereador Heraldo Othero para responder o discurso de Caldeira Brant, dizendo que: esteve no Rio de Janeiro, na Comissão Central de Inquérito político-militar; que, ali se encontrou com o Dr. Franzen de Lima, que foi exercer a defesa do Dr. Sebastião Fabiano Dias, na mesma Comissão; que, o Dr. Sebastião Fabiano Dias teve atividades subversivas, como: participou da Campanha chamada de Defesa do Minério, de inspiração comunista; gastou o dinheiro do município, nessa Campanha; foi integrante do chamado grupo dos 11; convidou outros cidadãos para ingressar nesses grupos; que tomou parte na Campanha de Alfabetização de Aultos, pelo sistema Paulo Freire; que, na noite de 31 de março para 1º de abril e na manhã desse dia, esteve no Sindicato em companhia de comunistas; que S. Exa. é subversivo; que, enquanto os humildes foram presos e algemados, o Dr. Sebastião, um dos cabeças da subversão, foi poupado; que, o Deputado Wilson Chaves também era implicado na subversão. Continuando em sua oração o vereador Heraldo Othero fez referência á conduta do vereador Caldeira Brant, na manhã de 1º de abril, dizendo que Caldeira Brant demonstrando indignação, declarou ao orador, naquela ocasião, "que queria saber qual o desgraçado que havia trazido a polícia para espancar os operários, fazendo referência ao choque policial que dispersou a praça seata que se pretendia fazer naquele dia, contra a revolução; que o vereador Caldeira Brant era o futuro líder comunista de Nova Lima; que o Prefeito na noite de 31 de março ficou até tarde na sede do Sindicato e que depois da reunião subversiva que tomou parte, seu conduto aos comunistas até a casa deles, usando o jeop do SA MDU, conduzido por Peixoto; que, voltando ao Sindicato na manhã do dia 1º de abril, o Sr. Prefeito Municipal, em discurso, declarou que estava com os operários, com João Goulart, que o Dr. Sebastião Fabiano foi eleito porque em sua campanha política usou a tática de desmoralizar o capital e atacar a Morro Velho. Em aparte o vereador Caldeira Brant ao ser acusado por Heraldo Othero de pretender ser o futuro líder comunista admitiu essa hipótese dizendo "se Deus quiser". Continuando em sua fala, o vereador Heraldo Othero manifestou sua confiança de que todos os culpados ainda serão punidos pela Revolução; que, a Câmara foi subserviente ao votar a Resolução nº 39, que revogou o empedimento do Sr. Prefeito; que o Capitão Coresi declarou aos vereadores que estiveram na ID-4, procurando esclarecimento quanto á posição do Dr. Sebastião Fabiano Dias, que naquela Repartição não havia nada até então contra o Prefeito de Nova Lima, mas que, no entanto, tinha conhecimento de implicações de S. Exa. em processos que corriam em Nova Lima. Os vereadores Caldeira Brant, Orlando Moseli e Odília Cifuentes protestaram a uma voz contra a versão do orador quanto a esse detalhe, manifestando repulsa aos falsos democratas. O orador pediu o testemunho do Presidente da Câmara, quanto a esse pormenor e o Sr. Presidente, não o confirmando as palavras atribuídas ao Capitão Coresi, admitiu, entretanto, o fato. Continuando em seu libelo quanto á conduta do Sr. Prefeito, o vereador Heraldo Othero citou os senhores José de Matos Coelho, Felix Feliciano Ferreira, Arnaldo Pereira Dornelas, Doutores Renato Azevedo e Antônio Fonseca Junior, como vítimas do eleitoralismo do Dr. Sebastião Fabiano Dias. Passando a outra ordem de acusações, disse Heraldo Othero que o Prefeito de Nova Lima está explorando o povo, pois, está cobrando tarifa pelo fornecimento de 1 uz elétrica a Cr\$15,00 o kw. quando o preço ~~justo~~ justo para Nova Lima é de Cr\$3,80; que au-



mentou os impostos municipais em mais de 200%; que para encerrar os proprietários do Mercado Nova Lima, desrespeitou a Lei nº 102. Em aparte, Laura alegou que os caminhões da Prefeitura fizeram transporte para terceiros; O vereador Heraldo Othero insinuou que o caminhão da Prefeitura levou mudança de um comunista para Belo Horizonte. Continuando, o mesmo vereador acusou o serventário da Prefeitura de ser comunista e que é ele quem manda na Prefeitura; que toda sexta-feira o Sr. Orlando Corrêa saía do Sindicato e entregava um embrulho a Antônio Melo na Prefeitura; que Nova Lima continua sendo terra de comunistas. Em seguida, usou da palavra o vereador Caldeira Brant que, de início, afirmou que as palavras do vereador Heraldo Othero não têm significação; que S. Exa. usou o nome do Exército Nacional, na noite de 27 de maio, para coagir os vereadores a votar e emendante do Prefeito de Nova Lima; que é mais democrata que Heraldo Othero; que, repete a alusão feita por Heraldo Othero, de que pretendesse ser líder comunista em Nova Lima; que, ao dizer "se Deus quiser" em seguida é maliciosa insinuação de Heraldo Othero, aliou essa expressão à possibilidade de ser líder democrático dos operários e não líder comunista, ideologia que sempre repeliu em diversos pronunciamentos feito na Câmara; que o vereador Heraldo Othero estava fazendo odiosa política contra o Dr. Fabiano Dias; que Heraldo Othero está na obrigação de provar sua evidente acusação de que o Sr. Antônio Melo é comunista; que a onção que Heraldo Othero faz ao Dr. Sebastião é por despeito pela grande obra administrativa que o Prefeito está fazendo em Nova Lima, notadamente quanto à nova iluminação da cidade; que Heraldo Othero é muito precipitado em suas acusações. Em aparte, a vereadora Laura disse que se Heraldo Othero faltou com a verdade com relação ao Sr. Prefeito Municipal e o uso de suas credenciais fornecidas pelo Exército, porque não foi él e preso e o vereador Heraldo Othero desafiou os seus opositores a processá-lo pelas supostas calúnias, inclusive sobre a acusação que formulou contra o Sr. Antônio de Melo. Em seguida, a vereadora Laura Pais Leme Oliveira requereu certidão dos atos da Câmara, dos dias 27 e 28 de maio e do dia 10 de junho. A sessão foi encerrada após a palavra da vereadora Laura Pais Leme Oliveira, ficando registrado, também, que com relação a acusação feita por Heraldo Othero a Felisberto Caldeira Brant de que esse vereador havia se referido à polícia de maneira insultuosa no dia 1º de abril de 1964, quando a força policial dissolveu a formação da passeata organizada no Sindicato, contestou Caldeira Brant a veracidade da versão de Heraldo Othero, dizendo que, absolutamente não usou a expressão que Heraldo lhe atribuiu; explicou que, naquele dia, estava em companhia do Dr. Promotor de Justiça quando a polícia entrou em ação e quem sem saber de que se tratava, pois que o Dr. Saad Bedran nada soubera informar sobre a razão da presença do choque policial em Nova Lima, indagara quem tinha promovido a vinda da brigada de choque de Belo Horizonte; que, Heraldo Othero ouvindo as suas palavras, identificara-se como autor da medida; que, ante a declaração de Heraldo Othero, Caldeira Brant foi interpellado por um membro da polícia civil, em atitude inamistosa; que o Dr. Saad Bedran, declinando sua qualidade de Promotor de Justiça, explicou o fato ao referido policial, informando que o Sr. Felisberto Caldeira Brant era vereador e que seu desejo era, apenas, o de obter esclarecimentos sobre a intervenção da polícia; que Felisberto Caldeira Brant, até então não sabia que se preparava a realização de uma passeata anti-revolucionária; que ao saber desse detalhe, compreendeu a razão da intervenção policial; que jamais fizera qualquer pronunciamento que pudesse induzir alguém à conclusão de que ele ficaria do lado de Dr. João Coullart, como insinuou Heraldo Othero em sua oração. Ass. José Alves Andrade - Walder Duarte Nunes - Felisberto Caldeira Brant - Odília Cifuentes - Orlando Moseli.

Nova Lima, 25 de fevereiro de 1965.

Visto.

Presidente da
Câmara M. de N. Lima.

4 - ATOS DE AUTORIDADES MUNICIPAIS

- 4.1 - Cópia da Denúncia da Vereadora LAURA PAIS LEME
- 4.2 - Cópia do Rol de acusações contra o Sr SEBASTIÃO F. DIAS
- 4.3 - Cópia do Ofício remetendo Relatório do DAM - 22 Set 66
- 4.4 - Cópia do Relatório do DAM - 22 Set 66
- 4.5 - Cópia de Informação do Técnico JOSÉ M. CAMARGO
- 4.6 - Cópia do Termo de Recebimento de Bens e Valores pertencentes ao Patrimônio Municipal
- 4.7 - Cópia do Termo de Entrega e Recebimento da Prefeitura Municipal
- 4.8 - Cópia de Recurso da Vereadora LAURA PAIS LEME

MINISTÉRIO DA GUERRA
I Ex - 4ª RA - 4ª DI
ID/4-QUARTEL GERAL



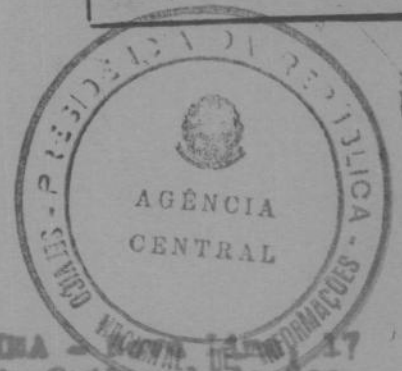
CÓPIA AUTÊNTICA/ "CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - Nova Lima, 17 de setembro de 1966 - Exmo Sr - General Dióscoro Gonçalves do Valle - DD. Comandante da 4ª Infantaria Divisionária - BELO HORIZONTE - Cumpre-me levar ao elevado conhecimento de Vossa Excelência, uma pequena parte das irregularidades de administração financeira do governo do prefeito Sebastião Fabiano Dias, referentes ao exercício financeiro de 1.965, cujas contas acabam de ser aprovadas pela força do esquadra de matéria política, contra qual interpus Recurso para o Egrégio Tribunal de Contas deste Estado, cuja cópia estou anexando ao presente.- Difícil do ângulo de modesta observação de uma vereadora alcançar a gravidade de tais irregularidades que talvez alcance a corrupção, daí o envio da referida cópia que possibilitará a colocação de uma lente de alcance para observar, digo, observação da conduta do referido ex-prefeito que vem de desincompatibilizar-se para se candidatar à Assembleia Legislativa do nosso Estado.- Atenciosamente.- a) Leura Pais Lima Oliveira-Vereadora." -x-

Belo Horizonte, MG, 22 de setembro de 1966

Confere com o original:

Francisco de Assis Pinheiro Dias, Capitão
Adjunto da 2ª Sec do CG-ID/4

MINISTÉRIO DA GUERRA
I Ex - 4ª RM - 4ª DI
ID/4-QUARTEL GENERAL
ESTADO MAIOR - 2ª Sec



COPIA AUTÊNTICA/ "CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - Nova Lima, 17 de setembro de 1.966 - Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - BELO HORIZONTE - A Vereadora abaixo-assinada, eleita no último pleito pela legenda do extinto Partido Social Democrático, no pleno exercício de seu cargo, e baseando no que dispõe a Lei de Organização Municipal e demais Leis de fiscalização financeira de Município de exclusiva competência desse Egrégio Tribunal, vem interpor recurso, como interposto tem, para esse Egrégio Tribunal contra o Ato praticado contra a Câmara de Vereadores deste Município de Nova Lima, para que esse Tribunal anule o Ato referido e mais a Resolução n.º 90 de Agosto corrente, declare as referidas contas como não prestadas. Fundamente o presente recurso nas seguintes ilegalidades e irregularidades: 1ª) Em as tumultuosos processos de pseudo desapropriação de um serviço público municipal, o Sr. Chefe do Executivo, em Decreto n.º 97 desapropriou sem mais providências, uma linha de estrada de ferro elétrica, que interliga esta cidade à de Raposos. Pelo Decreto n.º 98, vem depois a mesma autoridade, ao invés de declarar simplesmente, considerar de utilidade pública a citada linha férrea. Competia a mesma autoridade de de posse de instalações, maquinarias, prédios e demais pertencências do serviço em causa promover o tombamento de todos os valores, determinar por Decretos e Portarias o regulamento do funcionamento do serviço, das normas de fiscalização da Receita e de seu recolhimento aos cofres municipais através da Receita Extraordinária-Serviço Industrial e da competente aplicação de mesma através de folhas de pagamentos e de pagamentos por expediente de despesas extraordinárias na Contabilidade Municipal. Nada disso fez o Sr. Chefe do Executivo. Num ato de força dele participando a Polícia com prisões, apropriou-se o Sr. Prefeito de um serviço de particular que não mais estava sujeito às impositões de serviços públicos concedidos valores de terceiros, isto é, valores pertencentes ao seu legítimo proprietário; valores que mais tarde foram restituídos mediante ação judicial aos seus legítimos e que dele se apropriou indevidamente, alcançando a cifra de cerca de meio milhão de cruzeiros. E mais, apropriou-se indevidamente, pelo crime de prestar regularmente, isto é, através da Contabilidade Municipal as Contas do movimento financeiro desses serviços, durante todo o tempo em que esteve em sua posse, com isso praticando a corrupção administrativa, hábil, inteligente, maguavelica, de não se poder provar que distribuía dinheiro de uma receita não contabilizada, com servidões Municipais, a título de extraordinária, atendendo as suas conveniências de agradar com dinheiro público. - 2ª) Os Serviços Municipais de Eletricidade, eram explorados pela própria Prefeitura, vindo agora de serem cedidos por concessão à CEMIG. O material usado representando valores substanciais foram autorizados vender por Lei, desde que cumpridas as formalidades de concorrência pública ou administrativa regular. O Sr. Chefe do Executivo, fez venda de fios de cobre, isoladores, postes etc. mas não se tem conhecimento da concorrência, muito menos através de que sistema os recebimentos pela venda referida foram entrados nos cofres municipais. O que é público é a permissão que ele fez claro que sem observância da concorrência dos preços de postes por ações da Companhia Telefônica local. De fato ele já estava autorizado, a vender em concorrência pública ou administrativa tais materiais. A Lei subsequente que autorizou a permissão se fez necessária devido à aquisição das ações da Companhia Telef



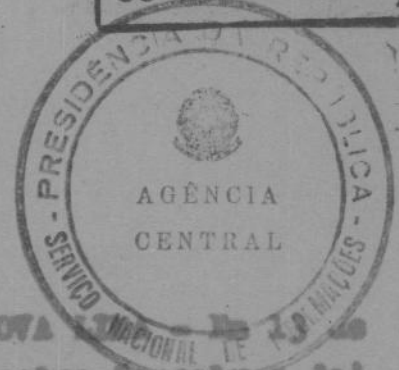
nica, porá por preços sujeitos à concorrência. ~~Qualidade não~~
servida. Admais não se sabe do estoque dos valores ~~desses mate~~
ais entrado no Almoxarifado Municipal; não se sabe o volume e o
valor das vendas, pois o Balanço de Variações Patrimoniais, do Rele-
tório e movimento de estoques de materiais do almoxarifado, e de
mais elementos da Contabilidade se fizeram emissões. - 3º) O Sr. Che-
fe do Executivo, dizendo-se empenhado em dar solução ao problema
de abastecimento da população fez vultuosas despesas com a constry-
ção de um galpão à Praça da Bandeira, para tal fim. Dispõe-se de
documentação a respeito, bem como nas contas do Exercício em que
se deu o fato consta a despesa referida. No entanto esse próprio
municipal não está incluído no relatório, consequentemente nos li-
vros de lançamentos de Próprios Municipais. Ainda mais o ocupante,
comerciante instalado no referido galpão não paga aluguel a Prefeitura
de Prefeitura e, por acordo que se fez o Sr. Prefeito autorizou a
Tesouraria a receber o imposto predial do referido galpão em
classe clara de que o contribuinte é toda a Prefeitura próprio Municipal.
- Exmo. Sr. Presidente, para que possa a Comissão e esse Colegi-
do Tribunal disponha dos meios necessários a um justo julgamento
dêse Recurso requerido que solicite além das informções de praxe:
Gênera Municipal de Vereadores e Prefeito Sebastião Fabiano Dias
mais as seguintes, Chefe do Executivo Municipal em Exercício. - 1º)
Relação dos funcionários municipais ao tempo do funcionamento da
linha férrea. - 2º) Igual relação dos operários para se constatar o
duplo recebimento em folhas de serviço de Rondas da Prefeitura. 3º)
Quanto a Prefeitura dispendeu com honorários advocatícios e como
se deu a contabilização dessas despesas. - 4º) Se a RECEITA DO SER-
VIÇO DE RONDAS foi incluída na Receita Ordinária ou Extraordinária
do Município através de emissão de conhecimento da Tesouraria. - 5º)
Se as despesas com os serviços citados foram objetos de empenho e
os pagamentos contabilizados. - 6º) Qual a quantidade de fios de co-
bra retirados dos serviços e entregue acidentemente carga ao Almoxarif-
do. - 7º) Qual a quantidade vendida? porque preço e a quem, quanto
sobrou e que foi objeto de transferência ao fisco do Governo do Dr
Sebastião Fabiano Dias. - Se houve concorrência pública ou admini-
strativa, porque valor deveria à venda ser feita; realmente foi fei-
ta e qual o tempo da concorrência até a data das vendas. - 8º) Se
houve desvio desses materiais e se foi objeto de alguma comissão
de sindicância ou inquérito e se a mesma chegou a algum resultado.
10º) A municipalidade aplicou dinheiro na construção do galpão de
Galileu, quanto e quando. - 11º) Depois de construído com material
e mão de obra da Administração Municipal (mão de obra de ruas, pra-
ças e jardins) se foi acrescido o valor correspondente no livro de
registro de Próprios Municipais. - 12º) O atual ocupante do prédio
em apreço paga aluguel? - 13º) O ocupante paga imposto sobre a
propriedade urbana, referente ao galpão em causa. - 14º) Cópia de
todas as concorrências públicas e administrativas realizadas no e-
xercício de 1.965 para cotejo com as despesas realizadas. Atencio-
samente. - a) Laura Pais Lima Oliveira-Vereadora." -x-x-x-x-x-x-

Belo Horizonte, MG, 22 de setembro de 1966

Conferir com o original:

Francisco de Assis Pinheiro Dias, Capitão
Adjunto da 2ª Sec do QG-1D/4

MINISTÉRIO DA GUERRA
I Ex - 4º EM - 4º DE
ID/4-QUARTIL GENERAL
ESTADO MAIOR - 2º Sec



CÓPIA AUTÊNTICA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FUNDADA - de 19 de setembro de 1.966 - Exmo. Sr. - General Dióscoro Gonçalves Jo' Vale - DD, Comandante da ID/4 - Anexo a este envio a V. Excia. o relatório recebido ontem, do Departamento de Assistência aos Municípios, relativo a Prefeitura desta cidade. - Pelo nome V. Excia. vai tomar conhecimento das irregularidades constatadas e comprovadas. - Depois que assumi definitivamente a Prefeitura, fico estarrecido com tantas falhas e tanto desinteresse na aplicação do dinheiro público. Pediria a V. Excia. fôg se designar um elemento da sua confiança para que eu pudesse mostrar como se fazia, e em escríptulo, a salvação dos recursos da Prefeitura. Encontro grande dificuldade para administrar uma Prefeitura que dá ter e cofre 695 904 cruzeiros em dinheiro, e em vales e documentos a regularizar 17.815.569. E o que é mais grave para minha administração, é o fato de elementos correligionários de ex-Prefeito, bradam por toda à cidade que eu não pago os empregados é porque não quero, porque o ex-Prefeito deixou a Prefeitura cheia de dinheiro. - Preciso do apoio de V. Excia. pois, quero governar o município dentro dos princípios de honestidade, lisura e justiça, como vem ser as características do nosso Governo Revolucionário. - Valho-me da oportunidade, para apresentar a V. Excia. protestos de minha mais alta admiração e apreço. - Atenciosamente. - a, José Duarte Bastos - Prefeito Municipal. / -x-x-x-x-x-x-

Confere com o original:

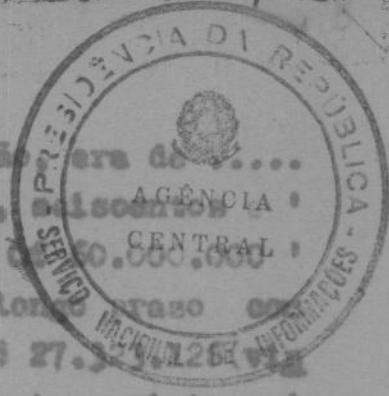
B Ho, 26, 22 de setembro de 1966

Francisco de Assis Pinheiro Dias, Capitão
Adjunto da 2º Sec do QG-ID/4

MINISTÉRIO DA GUERRA
I Ex - 4º RM - 4º DI
ID/4-QUARTEL GENERAL
ESTADO MAIOR - 2º Sqs



CÓPIA AUTÊNTICA/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS - Indi-
co: Prefeitura Municipal de Nova Lima - Assunto: Relatório de As-
stência. - Senhor Diretor, - Desinclinando-me da missão que me
foi confiada por Vossa Excelência junto à Prefeitura Municipal de
Nova Lima, venho, com o presente, relatar-lhe o que se foi dado a
li realizar e observar. - Parti desta Capital no dia 22 de agosto
p.passado com destino àquela localidade e no mesmo dia iniciei
meus trabalhos junto à Prefeitura local, onde quais, digno, o
qual relacionaram-se com a transmissão da Prefeitura, feita pelo
ex-Prefeito Dr. Sebastião Patiano Dias, ao vice-Prefeito Sr. José
Duarte Bastos, em virtude da renúncia do primeiro, desincompatibi-
lizando-se para candidatar-se à Deputado Estadual. - Devo esclare-
cer a Vossa Excelência que, quando ali cheguei no dia 22 de ago-
sto, já havia ocorrido a transmissão da Prefeitura, em caráter pro-
visório, conforme termo anexo, lavrado em 17 de mesmo mês, na im-
possibilidade de o fazer em definitivo, dada a exiguidade de tem-
po, para apresentação de documentos, definindo o resultado da ges-
tão recém-fimada. - O serviço de Contabilidade da Prefeitura não
poupeu esforços, no sentido de que fossem organizados os documen-
tos citados no termo de recebimento provisório, ou sejam: balanço
financeiro, balanço de 1º a 13 de agosto e inventário geral, o
que foi conseguido devido à tenacidade e boa vontade da Senhorita
Ligia Lima e seus auxiliares, que trabalharam de manhã até altas
horas da noite, fora portanto do horário normal, mesmo estando o
progenitor daquela funcionária se debilitando em lenta agonia, vin-
do afinal a fale sr. - Após a confecção dos balanços acima cite-
dos, conforme cópias anexas, promoveu-se então a lavratura do cóg-
no definitivo de recebimento de bens e valores pertencentes ao Mu-
nicípio Municipal, o que se deu no dia 1º do corrente, tendo si-
do encontrados em cofre os seguintes valores: Dinheiro em espécie
Cr\$ 698.504; Vales de Servidores Cr\$ 15.459.701; Cheques a receber
Cr\$ 1.035.590; Outros documentos Cr\$ 1.320.278 - Soma Cr\$ 18.514.073
Com referência aos vales e documentos, sugeri que os mesmos fos-
sem contabilizados em conta de deveres por adiantamento, de mo-
do a figurar em cofre apenas dinheiro em espécie, porém, o Servi-
ço de Contabilidade Municipal não se dispôs a tal. - O atual Pre-
feito, Sr. José Duarte Bastos, recebeu os valores apresentados ag-
diante ressalvas, como não poderia deixar de ser, impugnando os
documentos considerados irregulares, na importância total de
Cr\$5.186.968 (cinco milhões cento e oitenta e seis mil novecentos
e sessenta e oito cruzeiros), com relação ao seu recebimento e
sob a responsabilidade de quem de direito até posterior liquida-
ção, conforme consta do termo anexo de transmissão definitiva. -



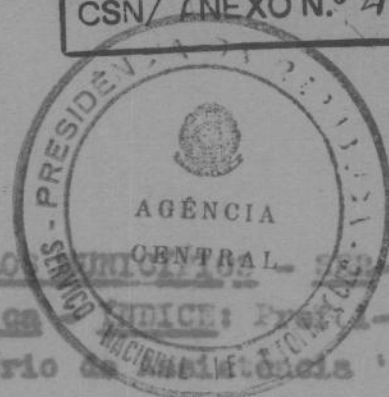
O Passivo da Prefeitura, até a data da transmissão, era de R\$ 194.609.117 (cento e noventa e quatro milhões, nove mil cento e sessete cruzeiros), sendo que R\$ 130.000.000 (sessenta milhões) provenientes de empréstimo a longo prazo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, e R\$ 27.309.117 (vinte e sete milhões trezentos e vinte e três mil cento e seis cruzeiros) de fazer a Pagar emitidos neste exercício. O restante se refere a dívidas inscritas em exercícios anteriores. Também foram ressalvados os bens móveis e imóveis de natureza escolar, até posterior verificação pelos motivos expostos no termo de recebimento definitivo anexo a este relatório. - Quanto aos outros documentos não impugnados deveriam também passar à responsabilidade do ex-Prefeito, de vês que não foram contabilizados em conta "Devedores por adiantamento". - Porém, a esta altura, grande parte dos mesmos já deve estar liquidada, pois, no dia seguinte à transmissão definitiva da Prefeitura, foi iniciado o pagamento dos operários e a maioria dos vales é da responsabilidade dos referidos servidores. - Cedo de ter cumprido a contento minha missão junto à Prefeitura Municipal de Nova Lima, colocando-me à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos, com a devida vênia sugiro seja remetida cópia deste relatório ao Senhor Prefeito Municipal. - Atenciosamente, - Belo Horizonte, 8 de setembro de 1966. - a) José Maria Gurgelo - DAI/SAG. (Despacho manuscrito) Aprove o relatório. Esta cópia, devidamente rubricada, confere com o original arquivado nesta D.A.E. 9/9/66 - a) JBCarvalho. / -----

Belo Horizonte, MG, 22 Set 66

Confere com o original:

 Francisco de Assis Pinheiro Dias, Capitão
 Adjunto 1a 2ª Sec do QG-ID/4

MINISTÉRIO DA GUERRA
I Ex - 4.ª EM - 4.ª DI
ID/4-QUARTEL GENERAL
ESTADO MAIOR - 2.ª Sec

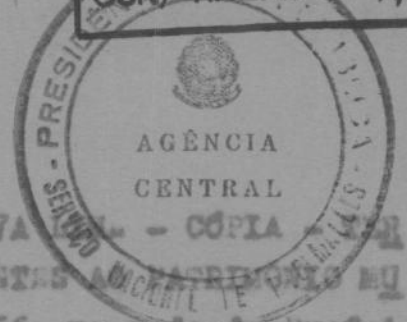


CÓPIA AUTÊNTICA/ DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - 1.ª SEÇÃO TÉCNICA

VISO DE ASSISTÊNCIA CONTÁBIL - 1.ª Seção Técnica Prefeitura Municipal de Nova Lima. - ASSUNTO: Relatório de Assistência Técnica. TÉCNICO: José Maria Casarço. - PERÍODO: de 22 de agosto a 2 de setembro de 1966. - INFORMAÇÃO: De regresso do vizinho Município de Nova Lima, o Técnico José Maria Casarço apresenta-nos o seu Relatório de Serviços. - Logo de início verificamos ter havido anormalidade na transmissão da Prefeitura: transmissão provisória da Prefeitura em data de 17 de agosto e transmissão definitiva a 1.ª de setembro deste ano. - Os esclarecimentos que nos são trazidos pelo Técnico José Maria Casarço são os seguintes: a)-Quando ali chegou, a 22 de agosto, a transmissão provisória já havia sido consumada; b)-Serviços em atraso e província de tempo para apresentação dos documentos necessários à transmissão. - Verificou-se, também, pela leitura do "Termo Provisório", que o atual Prefeito NADA recebeu, de positivo, do ex-Prefeito. Não se refere ao saldo em Caixa, no momento da transmissão, mesmo com a escrita em atraso, nem qualquer espécie de Ativo ou Passivo, nem de saldos orçamentários. - Na transmissão definitiva (sic), por outro lado, fazem-se referências aos seguintes valores encontrados: Dinheiro em espécie R\$ 698.504; Vales (?) de servidores R\$ 15.459.701; Cheques a receber (?) R\$ 1.035.590; Documentos penantes (?) R\$ 1.320.278 - Soma R\$ 18.514.073. - É de se verificar a amplitude da irregularidade: para um saldo financeiro, parcial, de mais de dezoito milhões de cruzeiros, apenas R\$ 698.504 em dinheiro. - O Departamento de Assistência aos Municípios, há longos anos, vem propugnando pela regular manutenção do Ativo Financeiro das Prefeituras, através de encontros, palestras, circulares e instruções diretas às Prefeituras e seus funcionários. É absolutamente inadmissível a existência de quaisquer outros documentos em "Caixa", tais com "Vales", Cheques e documentos outros pagos, representando "dinheiro" ou saldo efetivo. Para todo e qualquer caso, há uma forma regular de resolver o assunto. Basta que o Prefeito do Município cumpra a Lei Federal 4.320, em todos os seus detalhes. Antes desta Lei, já existia o Decreto-Lei Federal 2.416, de 17 de julho de 1940, muito mais tolerante e muito mais fácil de ser cumprido. - Somos de parecer, que o atual Prefeito do Município, exerceitando o seu poder de polícia, faça debitar ao ex-Prefeito, por todos os valores irregulares, existentes no sistema financeiro do Município, bem como toda e qualquer despesa que, eventualmente, venha a surgir, sem a exigência de empenho prévio, desde que resolva pagá-las. - O Técnico, José

MINISTÉRIO DA GUERRA
I Ex - 4º RM - 4º DI
1D/4-QUARTEL GENERAL
ESTADO MAIOR 2-2º Seo

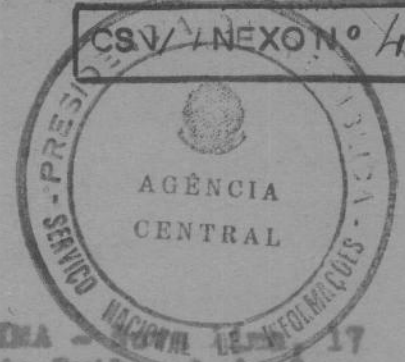
CSM/ANEXO N.º 416



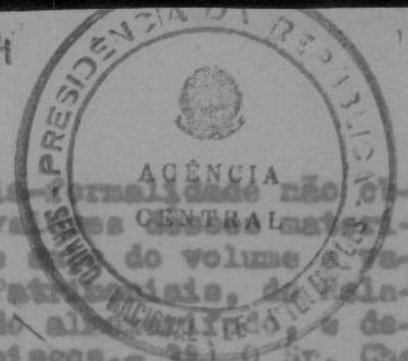
CÓPIA AUTÊNTICA / "PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - CÓPIA
 MO DE RECEBIMENTO DE BENS E VALORES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MU
 NICIPAL - Ao 1º dia do mês de setembro de 1966, na sede da Prefei
 tura Municipal de Nova Lima, si presentes os Exmos. Srs. Dr. Je
 busião Fabiano Dias, ex-Prefeito do Município e José Duarte Bas
 tos - Vice Prefeito empossado no cargo de Prefeito em virtude da
 renúncia do primeiro - Dr. Sebastião Fabiano Dias - e face as di
 scussões do termo anterior de "TRANSMISSÃO PROVISÓRIA" de entrega e
 recebimento, procedidas as diligências a.tão a.i julgadas necesá
 rias, presentes ainda as testemunhas adiante assinadas, procedeu
 -se a transmissão definitiva, havendo-se a abertura do Coifre, até
 aqui sem interferência do Prefeito empossado, tendo sido encontra
 dos os seguintes valores: Dinheiro em espécie Cr\$ 698.504; Vales e
 xistentes de servidores Cr\$ 15.459.701; U.ques a receber
 Cr\$ 1.035.590; Documentos pendentes Cr\$ 1.320.278 - Total
 Cr\$ 18.514.073. - Em seguida procedeu-se ao confronto dos valores
 constantes do inventário geral, apurando-se que só poderiam ser
 acobitos, com ressalva, os documentos irregulares, existentes no
 coifre, aqui relacionados e que ficam impugnados, com relação ao
 seu recebimento e sobre a responsabilidade de quem de direito, até
 posterior liquidação, bem como ressalvados ficam os recebimentos
 dos bens patrimoniais, aqui também relacionados, que vem sendo eg
 riturados há longos anos, e que necessitam ser atualizados, já
 que o demissionário, quando de sua posse e recebeu em confiança e
 por isso mesmo não fazendo a verificação a fim de atualizá-lo - lig
 la;) dos vales ressalvados de servidores: Jarbas Barbosa
 Cr\$ 318.466; Antonio Alves Ferreira de Melo Cr\$ 375.945; Geraldo Pon
 seca Cr\$ 505.578; Declindo Gomes Cr\$ 1.141; Domício Borges Cr\$.....
 232.833; João Cesar Alberto Cr\$ 287.232; Raimundo Alves Resende Cr\$
 380.275; Ozires José Araújo Cr\$ 320.000; Domingos Camba Martins Cr\$
 1.4.630 - Total Cr\$ 2.831.100. .. Relação de Documentos Diversos, '
 pendentes de regularização: José Elias de Oliveira Cr\$ 5.000; José
 Eloi de Moura Cr\$ 1.006; Geraldo Chagas Cr\$ 1.661; Onofre Pereira '
 Cr\$ 2.754; Antônio Alves Filho Cr\$ 500; João Alexandre da Mata Cr\$
 22.000; Grupo "Lentis Vale" Cr\$ 72.000; Marcos Santana Martins Cr\$
 285.587; Aristóteles Andrade Silva Cr\$ 2.626; Paulo Diniz Chagas '
 Cr\$ 895; Geraldo Cassimiro Cr\$ 18.000; Marília Dutra de Moraes Cr\$
 Bernardo Matias Thor Cr\$ 1.200; José Dias Couto Cr\$ 2.333; Caixa E
 conômica Federal Cr\$ 16.473; Odorico Danião Fortes Cr\$ 10.981; Ari
 no Machado Passos Cr\$ 201.262; Silvério Leôncio de Faria Cr\$

MINISTÉRIO DA GUERRA
I Ex - 4º RE - 4º DI
ID/4-QUARTEL GERAL
ESTADO MAIOR - 2º 8-9

CSV/INEXONº 4.8



CÓPIA AUTÊNTICA / "CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - 17
de setembro de 1.966 - Excm. Sr. Presidente do Tribunal de Con-
tas do Estado de Minas Gerais - BELO HORIZONTE - A Vereadora a-
baixo-assinada, eleita no último pleito pela legenda do extinto
Partido Social Democrático, no pleno exercício de seu cargo, e
baseando no que dispõe a Lei de Organização Municipal e demais
Leis de fiscalização financeira do Município de exclusiva compe-
tência desse Egrégio Tribunal, vem interpor recurso, como inter-
posto tem, para esse Egrégio Tribunal contra o Ato praticado
contra a Câmara de Vereadores deste Município de Nova Lima, pa-
ra que esse Tribunal anulando o Ato referido e mais a Resolução
nº 50 de Agosto corrente, declare as referidas contas como não
prestadas. Fundamente o presente recurso nas seguintes ilegali-
dades e irregularidades: 1ª) Em um tumultuoso processo de pseu-
do desapropriação de um serviço público municipal, o Sr. Chefe
do Executivo, em Decreto nº 57 desapropriou sem mais providên-
cias, uma linha de estrada de ferro elétrica, que interliga esta
cidade à de Raposos. Pelo Decreto nº 58, vem depois a mesma au-
toridade, ao invés de declarar simplesmente, considerar de uti-
lidade pública a citada linha férrea. Competia a mesma autoridade
de se posse de instalações, maquinários, prédios e demais per-
tencas do serviço em causa promover e tambem de todos os va-
lores; determinar por Decretos e Portarias e regulamento do fun-
cionamento do serviço, das normas de fiscalização da Receita e
do seu recolhimento aos cofres municipais através da Receita Ex-
traordinária-Serviço Industriais e da competente aplicação da
mesma através de folhas de pagamentos e de pagamentos por expen-
so de despesas extraordinárias na Contabilidade Municipal. Ne-
da disso fez o Sr. Chefe de Executivo. Num ato de força dele
participando a Polícia com prisões, apropriou-se o Sr. Prefeito
de um serviço de particular que não mais estava sujeito às im-
posições de serviços públicos concedidos valores de terceiros, ig-
to é, valores pertencentes ao seu legítimo proprietário; valo-
res que mais tarde foram restituídos mediante ação judicial aos
seus legítimos a que deles se apropriou indêbitamente, alcança-
do a cifra de cerca de meio bilhão de cruzeiros. E mais, apro-
prio-se indêbitamente, pois deixou de prestar regularmente, ig-
to é, através da Contabilidade Municipal as Contas do movimento
financeiro desses serviços, durante todo o tempo em que esteve
na sua posse, com isso praticando a corrupção administrativa, há-
bil, inteligente, maquinélica, de não se poder provar que dis-
tribuiu dinheiro de uma Receita não contabilizada, com servido-
res municipais, a título de extraordinário, atendendo as suas
conveniências de agradar com dinheiro público.- 2ª) Os Serviços
Municipais de Eletricidade, eram explorados pela própria Prefei-
tura, vindo agora de serem cedidos por concessão à OMIG. O ma-
terial usado representando valores substanciaes foram autorias
dos vender por Lei, desde que cumpridas as formalidades de con-
corrência pública ou administrativa regular. O Sr. Chefe do Exe-
cutivo, fez venda de fios de cobre, isoladores, postes etc. mas
não se tem conhecimento da concorrência, muito menos através de
que sistema os recebentes pela venda referida deram entrada
nos cofres municipais. O que é público é a permuta que ele fez
claro que sem observância da concorrência dos preços de postes
por ações da Companhia Telefônica local. De fato ele já estava
autorizado, a vender em concorrência pública ou administrativa
tais materiais. A Lei subsequentemente que autorizou a permuta se
foz necessária devida à aquisição das ações da Companhia Telef



nica, porde por prego sujeitos à concorrência formalidade não observada. Ademais não se sabe do estoque dos materiais em depósito no Almacarifado Municipal; não se sabe do volume e valor das vendas, pois o Balanço de Variações Patrimoniais, do Relatório e movimento de estocagem de materiais de almoxarifado, e demais elementos da Contabilidade se fizeram omissos. - 3º) O Sr. Chefe de Executivo, dizendo-se empobrecido e dar solução ao problema de abastecimento da população fez vultuosas despesas com a construção de um galpão à Praça da Bandeira, para tal fim. Não se deu documentação a respeito, bem como nas contas do Exercício em que se deu o fato consta a despesa referida. No entanto esse próprio galpão municipal não está incluído no relatório, consequentemente nos livros de lançamentos de Próprios Municipais. Ainda mais e ocupante, comerciante instalado no referido galpão não paga aluguel a referida Prefeitura e, por absurdo que seja o Sr. Prefeito autorizou a Tesouraria a receber o imposto predial do referido galpão como se fosse obra de que o construiu e deu o referido próprio municipal. - Exmo. Sr. Presidente, para que Vossa Excelência e esse Colega do Tribunal disponha dos meios necessários a um justo julgamento desse Recurso requerio que solicite além das informações de praxe: Câmara Municipal de Vereadores e Prefeito Sebastião Fabiano Dias as seguintes, Chefe de Executivo Municipal em Exercício. - 1º) Relação dos funcionários municipais no tempo do funcionamento da linha férrea. - 2º) Igual relação dos operários para se constatar o duplo recebimento em folhas de Serviço de Bondes da Prefeitura. - 3º) Quanto a Prefeitura dispendeu com honorários advocatícios e como se deu a contabilização dessas despesas. - 4º) Se a REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DE BONDAS foi incluída na Receita Ordinária ou Extraordinária do Município através de emissão de conhecimento da Tesouraria. - 5º) Se as despesas com os serviços citados foram objeto de empenho e os pagamentos contabilizados. - 6º) Qual a quantidade de fios de cobre retirados dos serviços e entregue residente carga ao Almacarifado. - 7º) Qual a quantidade vendida? por que prego e a quem, quanto sobrou e que foi objeto de transferência ao fisco do Governo do Dr. Sebastião Fabiano Dias. - Se houve concorrência pública ou administrativa, porque valor deveria à venda ser feita; realmente foi feita e qual o tempo da concorrência até a data das vendas. - 8º) Se houve devio desses materiais e se foi objeto de alguma comissão de sindicância ou inquérito e se a mesma chegou a algum resultado. - 9º) A municipalidade aplicou dinheiro na construção do galpão de Galileu, quanto e quando. - 10º) Depois de construído com material e mão de obra da Administração Municipal (mão de obra de ruas, praças e jardins) se foi acrescido o valor correspondente no livro de registro de Próprios Municipais. - 11º) O atual ocupante do prédio em aprêço paga aluguel? - 12º) O ocupante paga imposto sobre a propriedade urbana, referente ao galpão em causa. - 13º) Cópia de todas as concorrências públicas e administrativas realizadas no exercício de 1.965 para cotejo com as despesas realizadas. Atenciosamente. - a) Laura Pais Lima Oliveira-Vereadora. -x-x-x-x-x-x-x-

Belo Horizonte, MG, 22 de setembro de 1966

Confere com o original:

Francisco de Assis Pinheiro Dias, Capitão
Adjunto da 2ª Sec do CG-ID/4

5 - NOTÍCIAS DA IMPRENSA

| | | |
|----------------------------|---|-----------|
| 5.1 - Diário de Minas | - | 1º Dez 67 |
| 5.2 - Diário de Minas | - | 1º Dez 67 |
| 5.3 - Estado de Minas | - | 1º Dez 67 |
| 5.4 - Estado de Minas | - | 12 Jun 68 |
| 5.5 - Diário de Minas | - | 11 Jul 68 |
| 5.6 - D.O. de Minas Gerais | - | 18 Set 68 |

ASSEMBLÉIA DESAFIA REVOLUÇÃO

Diário de Minas

01 DEZ 1967

A Assembléia Legislativa de Minas aprovou, ontem, duas proposições de natureza política, contrárias à Revolução quando se manifestou a favor da revisão da cassação dos mandatos e da suspensão dos direitos políticos, bem como da restituição ao Congresso de competência para iniciativa de leis sobre matéria financeira.

O encerramento dos trabalhos legislativos, ontem, contribuiu para a aprovação das duas proposições, de autoria, respectivamente, dos deputados Jarbas Medeiros e Raul Belém.

O deputado Jarbas Medeiros defendeu a revisão das cassações, com base na Declaração Universal dos Direitos do Homem, segundo a qual "todo homem tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele. Disse, ainda, que as punições praticadas pelo presidente Castelo Branco constituem procedimento inaceitável em um Estado de Direito, uma vez que

ofendem princípios jurídicos universais consagrados. Acentuou, ainda, que não podem ficar à margem da vida política nacional estadistas que já ocuparam os mais altos postos da República, cientistas acatados internacionalmente, professores universitários e políticos de notáveis méritos.

Também o líder do MDB conseguiu ver aprovado seu projeto de Resolução, pedindo ao Senado a alteração da Constituição Federal e resta belecimento ao Congresso de iniciativa de projetos de lei sobre matéria financeira.

PODER VIGIADO

Em nome da ARENA, o deputado Luís Fernando de Azevedo exprimiu o seu contentamento pela vitalidade apresentada pelo Legislativo, nesta sessão legislativa, acentuando que, apesar das deficiências pessoais, os deputados procuraram cumprir o seu mandato, no plenário, nas comissões e na representação de suas bases políticas regionais. O deputado da ARENA afirmou que o saldo foi favorável, em virtude do trabalho de vigilância e de fiscalização exercida pela Assembléia, assim como pelas numerosas leis votadas e pela eficiência de várias Comissões de Sindicância criadas. Dizendo que o Legislativo é o Poder que vigia, ressaltou que ele é,

MILTON SE PREVINE CONTRA ISRAEL

Todo cuidado é pouco com o Governo que está aí, observou, ontem, o deputado Milton Sales, ao confirmar que está em seu poder um requerimento com 42 assinaturas convocando, extraordinariamente, a Assembléia Legislativa durante o recesso parlamentar, que começa hoje.

Segundo o deputado, o documento não é para valer à toa, mas só na medida em que o Executivo comece a fazer confusões e a complicar mais ainda a vida do Estado. Aí ele leva o documento ao presidente da Assembléia Legislativa para reinstalar os trabalhos parlamentares, "pois o sr. Israel Pi-

nheiro precisa ser fiscalizado permanentemente e é um perigo deixá-lo à vontade para usar e abusar dos seus poderes", segundo afirmou o deputado.

O seu requerimento é o 3.º que convoca a Assembléia Legislativa: um é do MDB e foi articulado pelo deputado Emílio Haddad, sob a alegação de que é preciso haver um documento pronto para reinstalar a Assembléia, mas só quando a situação nacional se agravar ou surgir ameaça de ditadura, que ele acha muito mais perto do que se pensa. E o outro é o do deputado João Navarro, que fala na necessidade de votar leis complementares.

NAVARRO MO

ASSEMBLÉIA

No encerramento dos trabalhos da Assembléia Legislativa, o deputado João Navarro, na qualidade de 1.º secretário, assinalou como principais realizações de 1967 a implantação do novo Regulamento sobre a Secretaria da Assembléia, a retomada dos trabalhos de construção do novo Palácio da Inconfidência e a divulgação dos trabalhos do Legislativo, tanto na área política, quanto no campo da administração.

A reorganização dos serviços com a instalação dos que foram criados pela Resolução n.º 800, que contém o novo Regulamento, tornou mais eficientes e racionais os serviços adotou política de pessoal que valoriza os servidores da Casa.

Dentro de três anos, a Assembléia Legislativa estar funcionando em seu novo prédio, afirmou o secretário João Navarro, tendo em vista os recursos que serão colocados à disposição da COPAL. A retomada da construção começou em abril deste ano e o cronograma de obras está sendo executado, a ponto de ser possível a transferência, para nova sede, nos primeiros meses de 1968, de todos os serviços administrativos localizados em dependências alugadas. As despesas de construção vão sendo feitas com a quota Loteria Estadual, na média mensal de NCr\$ 50 mil.

A divulgação dos trabalhos legislativos está sendo feita programa da Rádio Inconfidência, além da síntese dos trabalhos, publicada no "Diário das Gerais".

As subvenções, no total NCr\$ 2 milhões passarão, em 1968, a ser pagas diretamente pela Tesouraria da Assembléia Legislativa, por causa das dificuldades ora encontradas para seu recebimento, na Secretaria da Fazenda.

Com a realização de 142

SCARANO REPELE INTERVENÇÃO DE PIO

O deputado Delson Scarano confirmou, ontem, sua candidatura à presidência da Assembléia Legislativa em 1968, depois de fazer um levantamento na bancada estadual e encontrar favoráveis a ele quase 25 deputados dos 38 pessedistas.

Scarano, que se elegeu deputado pela primeira vez em 1962, tendo sido

em 66 o mais votado de todos para reeleger-se na legenda da ARENA, disse que não tem nada contra o atual presidente, mas lembra que tem sido adotado o critério de rodízio nos últimos 5 anos e que não vê motivo para se cancelar agora esse critério.

Quanto à notícia de que seu nome teria sido vetado pelo vice-governador Pio Canédo por ser da ala moça do

ex-PSD e favorável à candidatura do deputado federal Murilo Badaró a governador de Minas, Scarano disse que não toma conhecimento, pois o assunto é privativo da Assembléia Legislativa e da bancada pessedista e o vice-governador Pio Canédo há muito tempo deixou de mandar nos deputados, pois é um mero servidor do Executivo.

ISRAEL DIZ QUE CRISE JÁ PASSOU

Alguns deputados foram, ontem, ao Palácio para a visita formal do fim de sessão legislativa. O deputado Manuel Costa fez o discurso oficial, em nome da Assembléia, dizendo que o Governo conta com o apoio da grande maioria de deputados e ratificou o propósito da Assembléia de continuar colaborando com o Governo, para, num esforço em conjunto, "prossequirmos na obra em favor do desenvolvimento de Minas".

O Governador, respondendo, exaltou a integração política de Minas, e disse que "Minas atravessou uma fase de dificuldades financeiras, decorrentes da execução de um novo sistema arrecadador, fato que o impediu de realizar, em toda sua plenitude, um programa desenvolvimentista". Nem por isso, acrescentou, posso deixar de exal-

tar a grande conquista que tivemos na área política onde, com a estreita colaboração dos deputados à Assembléia Legislativa, conseguimos superar divergências. Estou otimista quanto ao nosso futuro, pois, graças a Deus, construímos a base política necessária para conseguir trabalhar.

Participaram do encontro no Palácio da Liberdade os deputados Manuel Costa, João Navarro, Jarbas Medeiros e Wilson Tanure. Na Mesa, o líder do Governo, Homero Santos, e os vice-líderes Nunes Coelho e Mário Assad. Estavam presentes os secretários Raul Bernardo, Ovídio de Abreu, Francisco Bilac Pinto, Franzen de Lima, Joaquim Ferreira Gonçalves e Omar de Castro Ribeiro e, naturalmente, o diretor da Imprensa Oficial, Paulo Campos Guimarães.

sofrido algumas defecções. Disse que o MDB reagiu contra as atrofias que ameaçam fazer do Legislativo um simples instrumento de brinqueado e uma inexpressiva minoria civil-militar, obstinada em ampliar as brechas que já abriu nos foros de civilização do País, assim como reagiu contra a lei de segurança nacional e contra a lei de imprensa.

Entre as medidas pedidas pelo Governo estadual, o deputado Dalton Canabrava citou a oposição ao projeto dos elevados dos tetos de concorrência pública, ao Orçamento do Estado, ao mesmo tempo contratos de funcionários, a em que advogou e pediu o aumento dos vencimentos do funcionalismo do Estado, aumento para a Magistratura e moralização na colocação das Letras do Tesouro.

Na área nacional, apontou a luta do partido contra as eleições indiretas, o voto vinculado e o arrôcho salarial.

STRA O QUE FÊZ EM 67

niões ordinárias e 119 extraordinárias, os deputados debateram 436 projetos apresentados, dos quais foram sancionados 20 e promulgados 21. Foram, ainda, apresentados 446 requerimentos, com 373 aprovados, além de 306 indicações, das quais 273 aprovadas.

Entre as sessões importantes que o Legislativo realizou, foram destacadas a que deu o título de cidadão mineiro ao presidente Costa e Silva, a comemorativa da Retirada da Laguna, a de homenagem póstuma ao presidente Castelo Branco, e a conferência do escritor Tristão de Ataíde sobre a "Populorum Progressio".

mas não deu nenhuma solução para o caso. Logo depois, quando já iam embora, o deputado Manuel Costa foi chamado ao telefone pelo Governador Israel Pinheiro. Como o promotor e o desembargador pensaram que poderia ser alguma coisa sobre seu caso, esperaram junto ao telefone, que a conversa terminasse.

Como o deputado só respon-

PSD quer presidência da Assembléia

Dezenove deputados estaduais do ex-PSD reuniram-se, ontem de manhã, e decidiram reivindicar, oficialmente, a presidência da Assembléia Legislativa em 1968, dentro do sistema de rodízio, tendo sido escolhido o sr. Ibrahim Abi-Ackel para abrir discussões oficiais sobre o problema, mas isso só acontecerá em janeiro de 68.

Os deputados, que são do Bloco Parlamentar Pessedista, não quiseram porém, adiantar quem é o candidato a presidente, tendo explicado que "isso fica para depois". Outra decisão dos deputados foi recomendar a candidatura Sebastião Anastácio a senador, em 1970.

VELHA ORDEM

Os deputados reuniram-se por convocação dos líderes pessedistas Orlando Andrade e Ibrahim Abi-Ackel. Só foram 19 dos 38 pessedistas, mas alguns dos presentes representaram outros deputados. A reunião, embora informal, foi reservada. Durou hora e meia e, quando acabou, o sr. Orlando Andrade disse que o ex-PSD é pelo rodízio na Mesa da Assembléia Legislativa e, dentro disso, deve caber a presidência aos pessedistas, pois eles são a maior bancada dentro da ARENA.

Deputados pedem Diário de Minas perdão de todos

A Assembléia Legislativa de Minas Gerais, que foi a primeira a cassar mandatos em todo o país, antes mesmo de editados os atos institucionais e de constituição do Governo revolucionário, aprovou, ontem, por unanimidade, um requerimento de apelo ao presidente da República, para a formação de um grupo de civis e militares para rever todos os processos de cassação de mandatos ou direitos políticos, a fim de corrigir injustiças, pois os acusados — diz o requerimento — "não tiveram o direito de defesa e isso afronta a Declaração Universal dos Direitos do Homem".

O requerimento é do deputado Jarbas Medeiros e foi votado, ontem, em reunião extraordinária de manhã, por unanimidade, com a adesão de udenistas radicais da ARENA e de colaboracionistas do MDB.

A ASSEMBLEIA BOA

Muitos deputados se assustaram, ontem, quando souberam que o pedido de revisão das cassações estava aprovado e que um ofício ao presidente da República será mandado, de hoje para amanhã, com o apelo para que autorize a instalação do tribunal revisionista. O presidente da Assembléia Legislativa resolveu apressar a votação dos muitos requerimentos que estavam na Mesa, a fim de limpar a barra na véspera do recesso parlamentar e o requerimento da revisão das cassações, que não tinha sido discutido com muito empenho, entrou no meio e foi aprovado, sem que muitos soubessem.

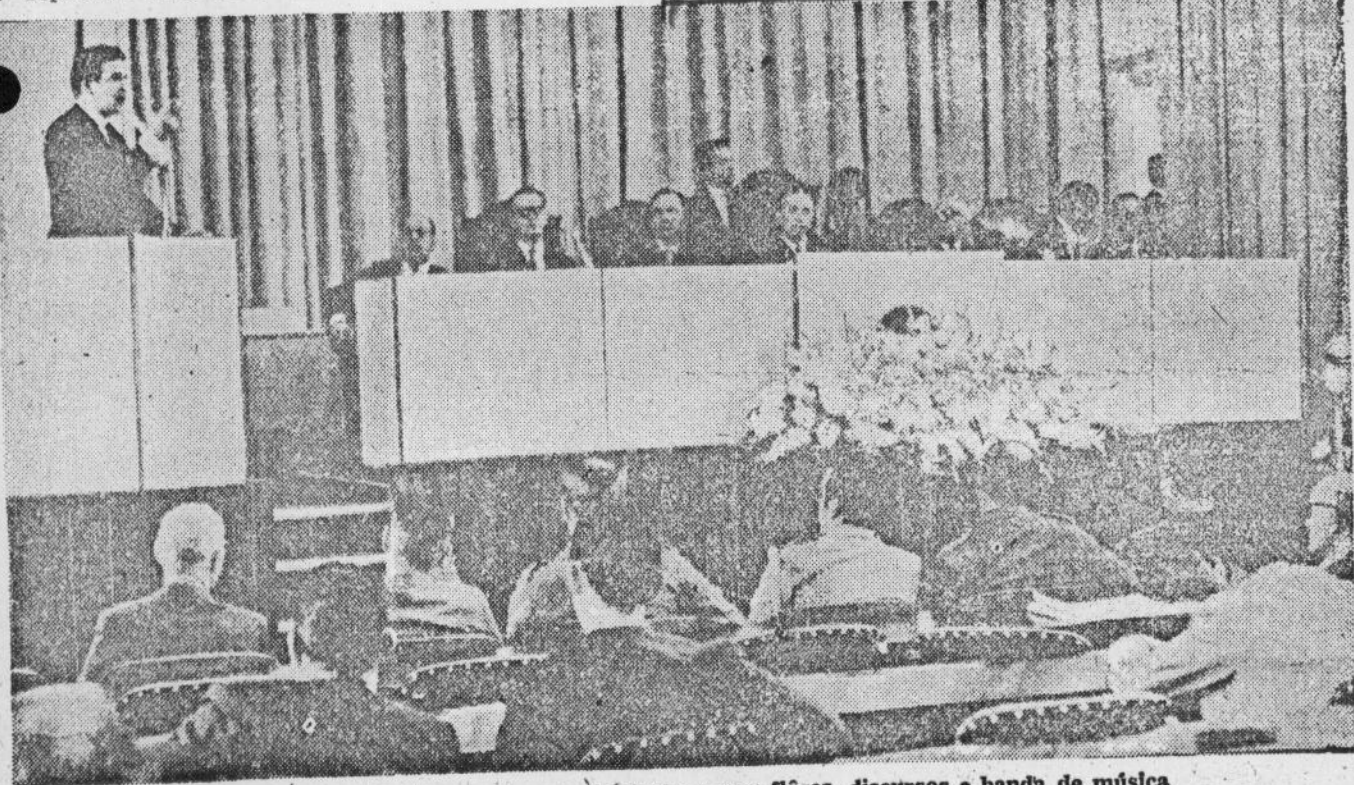
Os deputados Geraldo Santana, Wilson Alvarenga e Rafael Nunes Coelho chegaram a ficar brancos, quando a Mesa anunciou a aprovação, mas nada puderam fazer. Disseram depois, pelos corredores, que não estavam no plenário e que são contra a revisão, pois as cassações foram justas e a Revolução não é para ninguém discutir a uma altura dessas. Entretanto, o requerimento está aprovado por unanimidade e isso vai ser dito na comu-

nicação oficial que o presidente Manoel Costa encaminha, hoje, para o marechal Costa e Silva.

ANTES FOI ASSIM

No dia 4 de abril de 1964 — três dias depois de começar a Revolução e quando estava tomando posse o presidente da Câmara Federal, Raineri Mazzili, no lugar do sr. João Goulart, que tinha fugido do País — um oficial do Exército foi à Assembléia Legislativa de Minas e recomendou a cassação do mandato de três deputados, srs. Sinval Bamberga, Clodsmidt Riani e José Gomes Pimenta, o Dazinho. Os deputados ficaram tão apavorados que a cassação foi decidida em nove minutos: desde uma alteração no regimento interno, para permitir a mudança de prazos, até à distribuição excepcional de um avulso, com a decisão final para evitar uma publicação extra do "Minas Gerais". Os deputados não tiveram o direito de defesa.

A mesma Assembléia Legislativa aprovou, ontem, o pedido de revisão, alegando que os cassados não tiveram o direito de defesa.



A Assembléia encerrou seus trabalhos com flores, discursos e banda de música

Israel vê unidade com os deputados

O governador Israel Pinheiro exaltou ontem a integração política de Minas, ao agradecer a visita dos membros da Mesa da Assembléia, que compareceram ao Palácio da Liberdade para lhe comunicar o término dos trabalhos da sessão legislativa. A solenidade realizada no salão nobre do Palácio da Liberdade, compareceram ainda deputados de todas as antigas correntes políticas, secretários de Estado, o prefeito Souza Lima e o comandante da PM, coronel Jonas Pereira da Silva.

Em seu discurso, o sr. Israel Pinheiro disse que Minas atravessou uma fase de dificuldades financeiras, decorrente da execução de um novo sistema arrecadador, fato que o impediu de realizar, em toda sua plenitude, um programa desenvolvimentista.

"Nem por isso, acrescentou, posso deixar de exaltar a grande conquista que tivemos na área política onde, com a estreita colaboração dos deputados à Assembléia Legislativa, conseguimos superar di-

vergências. Estou otimista quanto ao nosso futuro, pois, graças a Deus, construímos a base política necessária para conseguirmos trabalhar."

Fala o presidente

O deputado Manoel Costa, presidente da Assembléia Legislativa, reafirmou ao governador o apoio da grande maioria de deputados e ratificou o propósito da Casa em continuar colaborando com o governo para, num esforço em conjunto, "prosseguirmos na obra em favor do desenvolvimento de Minas", segundo acentuou.

Participaram da solenidade os deputados Manoel Costa, João Navarro, Jarbas Medeiros e Wilson Tature, membros da Mesa, e mais o líder do governo Homero Santos e os vice-líderes Nunes Coelho e Mário Assad, os secretários de Estado Raul Bernardo Nelson de Sena, Ovídio de Abreu, Rí-lac Pinto, Franzen de Lima, Joaquim Ferreira Gonçalves, Omar de Castro Ribeiro e o diretor da Imprensa Oficial, sr. Paulo Campos Guimarães.

Juscelino chega para paraninfar

O ex-presidente Juscelino Kubitschek chegou ontem do Rio, indo diretamente para a casa de seu cunhado, sr. Júlio Soares, onde se encontra hospedado. Recebeu, à tarde e à noite, a visita de vários amigos, com os quais conversou muito.

As 16 horas foi à Igreja de São José paraninfar o casamento dos noivos Moacil e Vitória, filhos, respectivamente, do sr. e sra. Geraldo Pereira Fonseca e da viúva Albe José de Almeida. Durante a cerimônia, foi cumprimentado por diversas pessoas que assistiam ao casamento e também por outras que o viram entrar na igreja.

Paraninfo

O ex-presidente fica hoje em Belo Horizonte. Amanhã viaja para Diamantina onde, à noite, será paraninfo da turma de formandas da Escola Normal. Hoje, deverá batizar o filho de um amigo, que o convidou ontem e passou, logo depois, a procurar um padre que fizesse o batizado, empenhado em aproveitar a oportunidade de o padrinho estar na cidade.

A volta do sr. Juscelino Kubitschek ao Rio deverá ser no domingo à tarde ou segunda-feira de manhã. Sua vinda, segundo anunciou, é apenas para atender aos

compromissos sociais com as alunas do Colégio Normal de Diamantina e também para paraninfar o casamento. De política, nada comentou.

Senado ratifica tratados

BRASÍLIA, (M) — Na última sessão do ano, o Senado Federal aprovou sete projetos de decretos legislativos que ratificam acordos, tratados e convenções assinados pelo Brasil com outros países ou organizações internacionais aprovando, ainda, o projeto que autoriza o poder legislativo a proceder a alteração da lei orçamentária na parte da dotação referente ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e o projeto de resolução que concede autorização ao governo do Paraná para ser fiador do contrato de financiamento a ser firmado pela Companhia de Telecomunicações daquele Estado com uma empresa norte-americana.

captivado de uma candidatura anti-pessedista, para uma tomada de posição.

Intensos contatos

Os deputados Jorge Vargas, Bonifácio Andrada e Expedito de Faria Tavares, nos últimos dias, intensificaram os contatos que já vinham sendo feitos isoladamente, num trabalho de arregimentação de forças com vistas à derrubada do esquema pessedista.

Contando, inicialmente, com as simpatias de ponderável corrente do ex-PR, os ex-ude-nistas voltaram suas vistas para a bancada do MDB. O líder Raul Belém já foi sondado, mas não quis assumir nenhum compromisso prévio. A bancada da oposição, como se sabe, está dividida ao meio e apenas o grupo radical segue à risca a orientação do sr. Raul Belém, entretanto, vem desenvolvendo esforços no sentido de conseguir que as duas correntes marchem unidas na eleição da Comissão Executiva. Entende o líder opositorista que, somente assim, poderia o MDB influir no resultado do pleito e, com isso, obter uma participação mais efetiva na distribuição dos cargos.

Posição do PSD NEXO N.º 5, 3

A situação na bancada do ex-PSD é das mais complicadas. A inflação de candidatos ao posto atualmente ocupado pelo sr. Manoel Costa poderá provocar uma cisão que fatalmente virá beneficiar o esquema que está sendo armado pelo grupo udeno-perrista.

Enquanto o deputado Manoel Costa afirma que será candidato à reeleição, porquanto foi eleito sem nenhum condicionamento e conta com o apoio da maioria dos parlamentares, os seus companheiros do ex-PSD, segundo informação do líder Orlando Andrade, numa proporção de 95%, são partidários da tese do rodízio.

Vitoriosa esta, os ex-pessedistas terão sérias dificuldades para escolher, entre dez ou doze candidatos, um nome para suceder o atual presidente do Legislativo. Isto porque, até agora, são apontados como candidatos a candidato os srs. Delson Scarano, Homero Santos, Alvaro Sales, João Ferraz, Sebastião Anastário, Dênio Moreira, Luiz Luiz Fernando Azevedo, Orlando Andrade, Lourival Brasil e Jairo Magalhães.

Plenário também aprovou revisão

Estado de Minas 01 DEZ 1967

A Assembléia Legislativa tomou uma decisão política, considerada por alguns observadores como anti-revolucionária, ao aprovar dois documentos importantes. O primeiro, de autoria do deputado Jarbas Medeiros, sugerindo ao presidente da República e ao ministro da Justiça a constituição de uma comissão civil-militar para rever os processos de cassação de mandatos e de suspensão dos direitos políticos, consequentes do movimento de 31 de março de 1964.

O requerimento do deputado Jarbas Medeiros, que já havia sido aprovado pela Comissão de Justiça, foi igualmente aprovado pelo plenário, por unanimidade. A aprovação surpreendeu o próprio autor do requerimento, pois, recentemente, a Assembléia rejeitou o projeto de autoria do deputado Raul Belém, que propunha ao Senado Federal a modificação dos artigos 76 e 77 da Constituição Federal, de modo a restabelecer o pleito direto para presidente da República em 1970.

Matéria financeira

A Assembléia Legislativa aprovou, em 3.ª discussão, um outro projeto, de autoria do deputado Raul Belém, sugerindo ao Congresso Nacional a apresentação de um projeto de emenda constitucional de modo a devolver ao Congresso a competência para legislar sobre matéria financeira

Imprensa

A tônica na Assembléia Legislativa, nas reuniões de ontem, foi de críticas ao comportamento da imprensa da Capital. Na reunião extraordinária da manhã, o deputado Martins Silveira ocupou tribuna para defender o projeto que eleva os vencimentos dos taquígrafos e aproveitou a oportunidade para fazer restrições à imprensa, dizendo que nunca participou de «panamá». Esqueceu-se de que os jornais condenaram apenas as emendas que foram apresentadas ao projeto, efetivando irregularmente servidores, inclusive aqueles que se encontram à disposição daquela Casa, contrariando dispositivos da Constituição.

O deputado Milton Sales, em questão de ordem, também condenou as emendas que foram publicadas ontem no «Diário da Assembléia». A tarde, foi a vez do deputado Luiz Fernando Azevedo criticar as denúncias da imprensa.

Entretanto, antes de encerrar a reunião, o líder do governo e da ARENA na Assembléia Legislativa, deputado Homero Santos, apresentou um voto de congratulações com os jornalistas credenciados naquela Casa, pela maneira correta como vem exercendo sua profissão desautorizando, portanto, as palavras anteriores dos srs. Martins Silveira e Luiz Fernando Azevedo.

Oposição acha que Estado de Minas /2 JUN 1968 está ficando forte

O deputado Sebastião Fabiano, também do MDB, afirmou que "a aliança aliança entre os sr. Magalhães Pinto e Israel Pinheiro, com vistas à sucessão no Estado e na República, somente poderá fortalecer o partido da oposição e facilitar a eleição de um líder moderado para o governo de Minas".

Salientou, ainda, o representante de Nova Lima que o maior problema interno do MDB é a escolha do candidato a governador, "pois a agremiação conta, com verdadeira relação de encalente no mas à apreciação popular".

Os candidatos

Exemplificando, o sr. Sebastião Fabiano citou os nomes de maior prestígio no seu partido "e que poderão perfeitamente ser apresentados como candidatos ao Palácio da Liberdade, uma vez que representam e têm consonância com os legítimos e sentidos anseios populares".

segundo os sr. Renato Amvedo, Tancredo Neves, Celso Melo Amvedo e João Herculino, além de outros.

A sr. Sebastião Fabiano afirmou que, apesar dos desmentidos, "o acordo já em fase de viabilização entre os sr. Magalhães Pinto e Israel Pinheiro está sendo feito à revelia dos interesses populares, pois os graves problemas que afligem o povo, e em particular a classe operária e estudantil, não foram nem so menos equacionados". Por isso, acha que "a aliança não encontrará qualquer ressonância nas bases".

Fortalecimento

Entende o sr. Sebastião Fabiano que, nas próximas eleições, o MDB vai surpreender a muita gente, porque "quanto os arenistas se preocupam com critérios de convivência, adoção de subgêndas e outros assuntos de menor importância, a oposição procura cumprir o seu dever, atrair novos partidários e buscando o amplo e total fortalecimento partidário no interior".

Citou, para justificar o seu ponto de vista, a série de congregações regionais que a agremiação já programou, adiantando que "como não temos nada a esconder, estamos procurando o contato direto com o povo, para convocá-lo a integrar-se no nosso movimento de redemocratização ampla e total do país".

Novos filiados

Anunciou, ainda, o representante oposicionista que o seu partido, desde já, está trabalhando para implantar dia retóricos em todos os municípios mineiros, procurando, ao mesmo tempo, ampliar os quadros partidários, "através de convites a figuras de maior alto gabarito da vida pública mineira, para que nos ajudem a alcançar os nossos objetivos, baseados única e exclusivamente nos altos interesses do Estado".

Contestando que o partido esteja cindido na Assembleia, o sr. Sebastião Fabiano disse mais que "todos estamos unidos dos mesmos propósitos e perseguindo as mesmas metas, embora, em algumas oportunidades, os caminhos dêem ou daquele possam não ser os mesmos. Ninguém tem dúvida, no entanto, de que o MDB é um todo em torno das bandeiras que defende", concluiu.

ANEXO N.º XVII



0181104

SNI/ABH
DADOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
COMPLEMENTARES SÔBRE O CIDADÃO
SEBASTIÃO FABIANO DIAS

O deputado Cicero Dumont está preparando um trabalho inédito no País. Escreve um livro de comentários à Constituição do Estado de Minas Gerais. O representante de Bocaluva, há dois meses, dedica-se exclu-

sivamente à feltura do livro, que já está com 300 páginas e, no momento, é examinado o artigo 152 da Constituição. A obra analisa artigo por artigo, item por item, parágrafo por parágrafo, a finalidade do dispositivo,

incluindo-se um retrospecto histórico desde a Carta de 1947 e a Lei 28. Numa segunda edição, o deputado fará um trabalho comparativo de cada artigo com as Constituições de outros Estados

AMEAÇA

Os deputados José Bonifácio e Bias Fortes, da ARENA, estão preocupados com a notícia de que o MDB vai reestruturar o seu diretório em Barbacena e já foi convidado para dirigir o partido naquela cidade o ex-prefeito José Eugênio Dutra Câmara.

José Eugênio Dutra era vinculado aos esquemas dos Bias Fortes, mas desligou-se do grupo do ex-governador e hoje articula uma ter-

ceira posição que pode ameaçar o sistema tradicional de balanço do poder entre as duas famílias barbacenenses.

As experiências anteriores de formação de terceiro grupo em Barbacena fracassam. O sr. Anuar Fares, que organizou ali o PDC, elegeu-se deputado, mas não conseguiu sustentar a luta contra os Andradas e os Bias. O sr. João Navarro,

que pertenceu ao gabinete de Juscelino na Presidência da República, tentou uma terceira posição, com o MDB, mas acabou absorvido pelo dispositivo dos Bias Fortes.

Acredita a direção do MDB que, com o sr. José Eugênio Dutra Câmara, poderá o partido ganhar uma densidade que a terceira posição não havia conseguido até hoje.

Segundo a lei, quem desobedece a pena de prisão simples, de três a seis meses, e multa de NCr\$ 100, a NCr\$ 500.

Em grande minoria dentro sentando apenas 20 por cento dos eleitores, segundo o censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, agora, aumentar o seu número de membros em carreiras como a de juiz em todo o Brasil.

De acordo com o censo do IBGE, há 685.819 servidores públicos, 541 mil homens e apenas 13.968 mulheres. Dos servidores, o que registrava maior número era o do Planejamento com 43.011 e o do Planejamento municipal com 14.011.

Festival da Justiça contra precatórios

Quatro vereadores de Diamantina, o Procurador-Geral do Estado, a Prefeitura de Diamantina, acusando-o de usar verbas sen- de aluguel onde mora o promotor, o que é proibido pela Constituição, e acusações de falsas formações para apurar irregularidades na Justiça e ameaças aos trabalhadores, na Justiça, contra ele.

A representação foi pedida pelos vereadores João Carlos de Araújo, Geraldo Coelho de Moura, Aníbal Machado e Renato Bruce, e assinada pelo advogado Jacinto Guimarães Ferreira, dizendo que o caso das verbas se refere ao pagamento do "Festival da Canção", quando não havia lei anterior que o permitisse. Além disso, mostra a petição que o prefeito entregou dinheiro ao suplente de vereador, Pedro de Freitas, para o pagamento do óleo combustível de um motor de energia elétrica, no município de Senador Mourão, quando a população já o havia pago.

IRREGULARIDADES

Além destas os vereadores apontam outras irregularidades, como o pagamento dos alugueis da casa onde mora o promotor público da comarca, "contrariando a Constituição Federal, que proíbe subvencionar órgão da União ou Estado, sem prévio convênio. No caso da construção da ponte sobre o rio Inhaí, perto de Diamantina, a comissão de Inquérito da Câmara Municipal constatou desvio de materiais, pois ela foi feita sem concorrência pública, entregue, inicialmente, a particu-

PESQUISA

Diário de Minas

D Minas, de 11 Jul 68. 11- JUL 1968

Deputados do MDB fizeram pesquisas em Juiz de Fora, entre representantes de mais de oitenta cidades presentes, ao Encontro de Vereadores-Estudantes, sobre o candidato ideal do partido para as eleições governamentais de 1970. Segundo o sr. Sebastião Fabiano, os pró-

prios deputados, ficaram surpreendidos com a esmagadora maioria obtida pela sra. Sarah Kubitschek.

D. Sarah não será apenas um símbolo que trará para nosso partido o apoio popular, a simpatia de milhares de juscelinistas. A

perspectiva de sua eleição será a vitória das ideias de JK, que trará para Minas o mesmo ímpeto de progresso e desenvolvimento que marcaram o período de 1951/1955 e deram-lhe condições para ser candidato à presidência da República — diz Sebastião Fabiano.

JOGO

Informava-se, ontem, que o deputado Israel Pinheiro Filho irá retirar seu projeto de lei, permitindo a reabertura do jogo no país. O projeto, apresentado há cerca de seis meses ao Congresso Nacional, provocou debate, por causa da controvérsia

que a medida suscita na opinião pública. A condição de filho do governador de Minas serviu, mais ainda, para aumentar as especulações em torno do projeto, porque se enxergou na iniciativa a própria inspiração do Palácio da Liberdade. O sr. Israel Pi-

nheiro pronunciando-se, depois, manifestou-se favorável ao jogo, principalmente nas estâncias hidrominerais e cidades litorâneas. O sr. Israel Pinheiro Filho ainda não confirmou, pessoalmente, a retirada do projeto.

REFORMA

O deputado Guilherme Machado, presidente da ARENA de Minas, recebeu, ontem, carta em que o ministro da Educação, sr. Tarso Dutra se decalra entusiasmado com a iniciativa da seção mineira do partido governista, de formar, no plano interno, grupo de trabalho para estudar a reforma da estrutura educacional brasileira e declarando-se decidido a vir a Belo Horizonte, assistir a

uma de suas reuniões, das quais participarão representantes estudantis e professores.

No Rio o sr. Guilherme Machado disse aos jornalistas, também, que receberá comunicação do deputado Brito Velho, da direção do Rio Grande do Sul, com a informação de que pedirá a imediata composição de grupo de trabalho, no âmbito do seu partido, para dedicar-se ao mesmo tema.

246.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SEBASTIAO FABIANO, EM 12/9/68

O SR. SEBASTIAO FABIANO — Sr. Presidente e Srs. Deputados.

A data de hoje é muito querida, principalmente, para nós mineiros, que a temos guardada em nossos corações. De maneira especial, 12 de setembro, tem uma significação para os mineiros, pois, nesta data Juscelino Kubitschek de Oliveira comemora o seu aniversário natalício.

Juscelino, como tantos outros mineiros, como tantos outros cidadãos que aqui viveram, entrou para a história, e, mais do que isto, poderíamos afirmar, fez ele notáveis páginas da história do nosso País, como nenhum outro conseguiu até hoje realizar. Há poucos dias, quando nesta Casa foi levantado o problema da fixação, em Minas, das Indústrias «Dornier», tivemos a grata satisfação de ouvir o nosso Líder, deputado Sívio Menicucci, numa antecipação muito oportuna, tecer comentários acerca da sua apreensão quanto às dificuldades que se nos apresentariam para o estabelecimento daquela empresa. O povo mineiro e esta Casa sabem bem o que representa a «Dornier» para a economia mineira e nacional. Esta indústria dispõe de um acervo técnico dos mais requintados pois que dispõe ela de cerca de 5.000

pesquisadores da melhor qualidade, como também um vasto parque industrial. Instalando-a em Minas, não se poderia duvidar de que a nossa desalentada e depauperada economia, teria um excepcional alento. Quer a «Dornier» se instale em Minas por uma série de motivos favoráveis, mas, dentre eles ressalta-se, da maneira mais imponente, a existência no nosso Estado, de uma grande represa, que outra não é senão a de Três Marias, que propiciará à empresa condições para a produção de aviões anfíbios.

Mas se Três Marias pesa decisivamente no sentido da captação da indústria, criando condições excepcionais de produção, não podemos desconhecer, como não desconhece o povo mineiro, que está represa é uma das notáveis obras de infraestrutura realizadas pelo inigualável Presidente JK. Certos estavam todos aqueles que, quando no Governo, quer do Estado ou da República, o ex-Presidente não se cansavam de afirmar que Juscelino era o contemporâneo do futuro. Realmente, o presente nos mostra o acerto desta afirmativa visto que sua obra do passado ainda responde presente aos elevados interesses da economia mineira. Seguros estamos de que o tempo jamais conseguirá apagar o esplendor da festejada administração do ilustre mineiro.

Quando assistimos, no Congresso Nacional, a obstinação daqueles que lá representam a área da SUDENE, no sentido de, a todo custo, e contando para tanto também, com o silêncio comprometedor de vários mineiros que adornam a administração central, tentar impedir que Minas participe equanimemente dos favores e incentivos daquela autarquia, forçoso nos é, rememorar aqui que, nesta Casa mesmo, há poucos dias, se teciam louvores ao ex-Presidente por ter sido ele o criador daquele órgão que veio de vez estirpar a pobreza que assolava os nossos irmãos do Norte. Ironia do destino, pois que, neste episódio parece-nos que a criatura volta-se contra o criador, isto é, o Nordeste colocando-se contra a pretensão de Minas, não deixa de certa forma colocar-se também, contra o seu criador JK, mineiro por excelência.

Nestas nossas breves considerações não nos seria possível narrar todo o imenso rosário de realizações de Juscelino, já que se voltarmos as nossas vistas para o nosso imenso País, não encontraremos um Estado ou território sequer em que não haja a marca indelével, realizadora do seu Governo. Vale-nos ressaltar aqui ainda o fato de que, quando assumiu ele a Presidência da República, teve que enfrentar, com determinação, o rompimento com o seu Governo do Fundo Monetário Internacional, que não entendia poder existir inflação num País subdesenvolvido como o nosso, que lutava, galhardamente, para romper os grilhões da pobreza. Mesmo sem o apoio do Fundo, graças ao seu des-cortínio, pôde o Presidente carrear para o Brasil cerca de 1 bilhão de dólares de empresas privadas de diversos países, o que nos propiciou a instalação, no País, de dezenas e dezenas de novas indústrias.

Depois do movimento de março de 1964, a Nação estarrecida assis-

tiu ao afastamento, violento, da vida pública, deste grande brasileiro. Ainda hoje não sabemos ao certo a causa ou causas que levaram aos poderosos do momento, a assim agirem. De maneira pávida afirmavam que este ato se tornava imperioso no sentido de que pudesse o Brasil desenvolver-se e redemocratizar-se. Mas o que vemos?

— Vemos agora a economia nacional combatida; vemos a taxa de crescimento nacional que era de cerca de 12% no Governo Kubitschek, cair para cerca de 2%, dados estes liberados pela Fundação Getúlio Vargas, quando o nosso ex-Presidente já se encontrava no exílio, insuspeitos, portanto, vemos contrastando com o Governo de Juscelino o brutal cerceamento das liberdades públicas; vemos um Congresso Nacional esmagado, cassado também das suas mais legítimas e solicitadas atribuições; vemos os trabalhadores serem violentamente ameaçados e silenciados mesmo, quando fazem justas reivindicações aos poderes de hoje; vemos estudantes serem esmagados em praça pública e mesmo baleados por mãos covardes, quando no interior de estabelecimentos de ensino, dedicados (à fal) ao labor cotidiano do aprendizado.

Vemos, por fim, toda a família brasileira atônita a clamar que volte o quanto antes o desenvolvimento, a paz social e, sobretudo, o império da justiça que reinavam, com plenitude, no Governo JK.

Se outras razões não houvessem, Sr. Presidente e Srs. Deputados, as acima enumeradas bastariam por si só para, na data de hoje, ao comemorarmos mais um aniversário natalício do nosso ex-Presidente, mineiro dos mais ilustres, querido e admirado, para o orgulho nosso de todo o povo brasileiro que neste momento submetessemos à consideração desta Casa Legislativa o seguinte requerimento:

(Lê):

Sr. Presidente, ao encaminhar a V. Exa. e à consideração desta Casa, este requerimento, nós o fazemos com a alma em festa, com toda a satisfação e orgulho de que somos possuídos porque entendemos que o homenageado de hoje é por demais merecedor do voto que ora propomos. Ainda mais, Sr. Presidente, fazemos votos, os mais ardentes no sentido de que os dias corram com a maior velocidade que se possa conceber a fim de que o seu impedimento a que já nos referimos, cesse o mais rapidamente possível para que a alegria, a paz e a esperança possam voltar aos corações de todos os brasileiros.

Minas Gerais

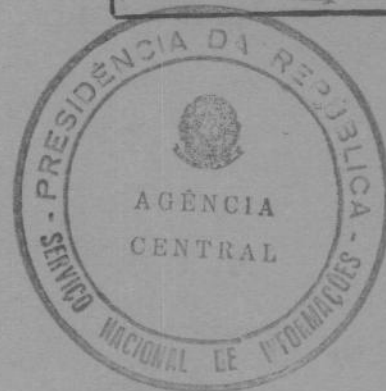
18- SET 1968



N8. Pro. Ess. 292.7, p. 154

6 - INFORMES E INFORMAÇÕES

- 6.1 - Ofício ao Procurador Geral do Estado - Out 66
- 6.2 - Ofício nº 2.066-mba/ssg - 24 Out 66
- 6.3 - Certidão de Denúncia de Irregularidades
na administração do ex-Prefeito SEBAS -
TIÃO F. DIAS
- 6.4 - PB nº 93-ABH/SNI/67 - 8 Mar 67
- 6.5 - Ofício nº 63/67-Prefeito Nova Lima - 10 Mar 67
- 6.6 - Ofício nº 81/15/ABH/SNI - 4 Mai 67
- 6.7 - Informação nº 165/SNI/ABH/67 - 4 Mai 67
- 6.8 - Ofício nº 566/67-mba/ssg-755 - 11 Mai 67
- 6.9 - Informação nº 226/SNI/ABH/67 - 31 Mai 67



/ABH/SNL/66

de Outubro 1966

Chefe da ABH do S N I

Sr Procurador Geral do Estado

- Irregularidades na Prefeitura de Nova Lima (encaminha processo sobre)

Sr Procurador

1. Junto passamos às mãos de V Excia documentos recebidos pela ABH/SNL, sobre irregularidades na Administração do ex-Prefeito Sebastião Fabiano Dias, da cidade de Nova Lima.
2. Na convicção de que os documentos anexos poderão levar à conprovação de ilícito penal que mereceria apreciação e providências desta Procuradoria, é que encaminhamos os mesmos a V Excia.
3. Aproveitamos o ensejo para reiterar a V Excia os protestos de estima e distinta consideração.

Dr GILBERTO M PEREIRA
Chefe da ABH do S N I

ANEXO:

Processo com 21 fls.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº /66
2.066-mba/ssg

Belo Horizonte, 24 de outubro de 1966

Senhor Chefe,

Acusando o recebimento de seu ofício nº 135/ ABH/SNI/66, de 19 do corrente mês, tenho a honra de comunicar-lhe que, nesta data, encaminhei as cópias dos documentos sobre irregularidades na Administração do ex-Prefeito Sebastião Fabiano Dias, da cidade de Nova Lima, ao órgão do Ministério Público daquela comarca, para os devidos fins.

Renovo a V. Exa. meus protestos de elevada / consideração.

O Procurador Geral do Estado, em exercício,

- Jason Soares de Albergaria -

Ao Exmo. Sr.
Dr. Gilberto M. Pessoa
Chefe da ABH do SNI
CAPITAL

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

COMARCA DE NOVA LIMA



ESTADO DE MINAS GERAIS



CARTÓRIO CRIMINAL, DAS EXECUÇÕES PENAS E ACIDENTES DO TRABALHO

JOSÉ DA CRUZ LACERDA NETO

CERTIDÃO

José da Cruz Lacerda Neto, Escrivão do Crime, Acidentes do Trabalho e Fatos da Fazenda Pública, desta Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

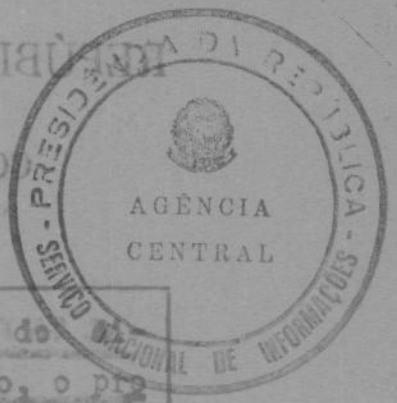
Certifico, a requerimento verbal da parte interessada

DIGO, por determinação do N.º. Juiz de Direito, conforme despacho à folhas 39 e verso, do processo de REPRESENTAÇÃO feita pela Prefeitura Municipal de Nova Lima, para apurar irregularidades na Administração do ex-Prefeito Dr. Sebastião Fabiano Dias, dele consta, a folhas 24, o seguinte: "EMLEMA DO ESTADO DE MINAS GERAIS". COMARCA DE Nova Lima. N.º. Juiz A 24 de Setembro do corrente ano, houve por bem o Prefeito de Nova Lima, Sr. José Duarte Bastos, endereçar representação ao Sr. -Chefe / do Serviço Nacional de Informações, em Belo Horizonte; denunciando irregularidades na administração do ex-Prefeito; Dr. Sebastião Fabiano Dias, à qual juntou documentação para prova sua afirmação, sendo dita representação remetida a esta Promotoria; através da Deputada Procuradoria-Geral, do Estado. Pela leitura da representação e análise dos documentos oferecidos, não encontro esta Promotoria elementos com que, nesta oportunidade, possa proceder originalmente contra o representado. Faz a representação aluzar a fatos que não se considerados como delituosos, não fornece, porém, qualquer elemento de pro

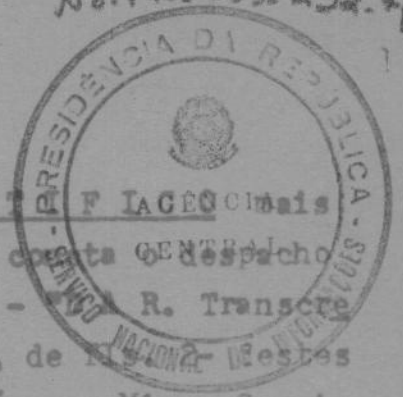
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



va, para se concluir pelo mau emprego ou desvio do dinheiro ou bem público, que autorize, de imediato, o procedimento criminal. Nos termos da lei, está o prefeito demissionário sujeito a prestação de contas e não há, na representação, elementos que levem à conclusão de que dita prestação tenha sido efetivada, aprovadas ou desaprovadas citadas contas. De folhas 20 e 21 constam razões de recurso para o Tribunal de Contas do Estado, contra a Resolução nº 50, de agosto do corrente ano, da Câmara Municipal de Nova Lima, que aprovou contas do Prefeito, mas sem se referir ao ano e não há notícia da decisão do aludido recurso. É da Jurisprudência do nosso Colendo Tribunal de Justiça que, em casos de natureza / do presente, somente após a apreciação das contas pelos órgãos competentes e sua definitiva decisão é que, quando aplicável, cabe o procedimento judicial. Assim, deverá a presente representação aguardar seja convenientemente instruída por seu autor, a fim de que possa ter processamento regular. Deixo de requerer, neste ensejo, qualquer diligência, por entender inoportuna a ação da Justiça no caso em foco, pelos motivos acima alegados. Nova Lima, 8 de novembro de 1966. (a) SAAD BEDRAN - Promotor de Justiça". - ERA o que se continha à folhas 2 do processo, para aqui bem e fielmente transcrito, depois do qual vinha, às folhas três (3), o OFÍCIO do teor seguinte: - "EMBLEMA DO ESTADO DE MINAS GERAIS". PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Ofício nº 1348/66, 2.066-nsa/ssg. Belo Horizonte, 24 de outubro de 1966 Senhor Promotor NOVA LIMA. Para os devidos fins, passo às vossas mãos cópia de documentos sobre irregularidades na Administração do ex-Prefeito SEBASTIÃO FABIANO DEAS, dessa cidade, a mim encaminhadas pelo Chefe da ABH do SNI. Saudações. O Procurador Geral do Estado, em exercício, (a) JASON SOARES DE ALBERGARIA- Jason Soares de Albergaria-". "Recebido em 4-11-66, do Oficial de Justiça Alberto Augusto Queiras". - ERA o que se continha no ofício de folhas 3, para aqui bem e fielmente transcrito. - O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. - Nova Lima, 28 de de-



28 de dezembro de 1966. - EM TEMPO: CERTIFICADO FILADELFIAS CIMAIS GENÉRIOS DESPACHO R. Transcre
 que, às folhas trinta e nove (39) e verso, conta o despacho
 do M.M. Juiz de Direito, do teor seguinte: - R. Transcre
 va-se o parecer do Dr. Promotor de Justiça, de NACIONAL nestes
 autos a: Exm^o Chefe do Serviço de Informações em Minas Gerais
 Major Gilberto Pessoa; Exm^o Prefeito Municipal Sr. José Duarte
 Bastos - Transcreva-se, para os mesmos, o ofício de fls.
 3, do Dr. Procurador Geral em exercício, (de fls citada). Mar
 co ao Sr Escrivão José da Cruz Lacerda o prazo de 24 horas pa
 ra este expediente vir ao visto deste Juízo signatário e remes
 sa sob A.R. em Protocolo aos mesmos, pelo Correio - Transcre
 va-se este Despacho- Nova Lima, 28/12/66. (a) Luiz Fonseca Vil
 lares Juiz de Direito. A Cartório hoje 28/12/66. (a) Villares^o.
 - ERA o que se continha. - O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. - No
 va Lima, 28 de dezembro de 1966. - Eu, _____
 _____, Escrivão do Crime, datilografei e sub-
 escrevi.

O ESCRIVÃO

 NOVA LIMA - MG.

93 PB Nº
18 SS 15

ABH/SNI/67

8 de Março de 1967

Chefe da ABH do S N I

Sr. Prefeito Municipal de
NOVA LIMA.Informação sobre advogado
da Prefeitura.

Sr. Prefeito,

1. Solicitamos de V.Sa. a fineza de informar a esta ABH o nome do advogado que patrocinou a ação executiva fiscal, no valor de CR\$. 33.111.403 (Trinta e três milhões, cento e onze mil, quatrocentos e três cruzeiros), que a Prefeitura Municipal moveu contra a Mineração Morro Velho S.A., desistindo a seguir.
2. Solicitamos, outrossim, o obséquo de informar o quantum / dos honorários advocatícios pagos na ocasião pela Prefeitura.
3. Agradecendo antecipadamente a atenção, apresentamos a V.Sa. protestos de apreço e consideração.


GILBERTO M. PESSOA - Chefe da ABH/SNI

CV/BS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Em 10 de março de 1967.

Of. n.º

63/67

Senhor Chefe:

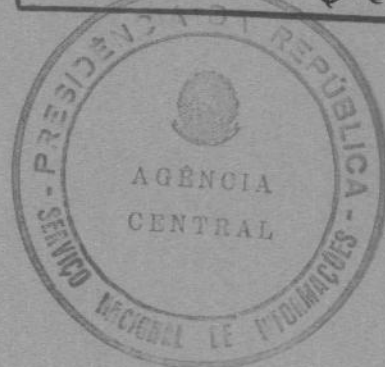
Acuso o recebimento do ofício PB n.º 93-ABH/SNI/67, de 8 de corrente, cumprindo informar a êste serviço, em resposta, que a ação executiva foi patrocinada pelo Sr. Promotor de Justiça da Comarca, Dr. Saad Bedran, cujo desempenho, nestes casos, é facultado pela Lei Orgânica do Ministério Público do Estado, sendo que o referido Senhor nada recebeu da Prefeitura por aquele patrocínio.

Ao inteiro dispor de V.S., formulo os protestos de apreço e consideração.

(Cecil Jones)
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Gilberto M. Pessoa,
D.D. Chefe da ABH do
Serviço Nacional de Informações.
BELO HORIZONTE

CS-VI, NEXO N.º 6.6



81

/15/ABH/SNI

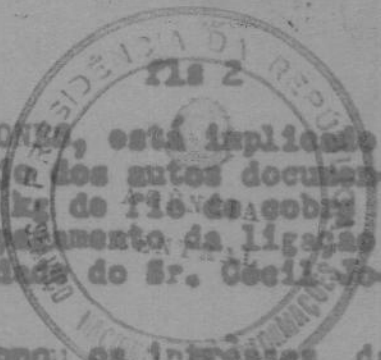
4 de maio de 1967

Do Chefe da ABH do SNI
Sr. Procurador Geral do Estado

Irregularidades na Prefeitura de Nova Lima

Sr. Procurador,

1. Em 19 Out 66, em of. nº 135, esta ABH remeteu a V. Excia. documentação que incriminava fortemente o Sr. SEBASTIÃO FABIANO DIAS, ex-Prefeito de Nova Lima.
2. V. Excia., em of. nº 1349/66, de 24 Out 66, dava conhecimento a esta ABH que a documentação fora encaminhada ao órgão do Ministério Público local.
3. Em 30 Dez 66 esta ABH, através de of. s/n do MM. Juiz de Direito da Comarca de Nova Lima, tomava conhecimento do parecer do Sr. Promotor de Justiça local, que entendia "inoporuna a ação da Justiça no caso em foco", declarando ainda: "não encontra esta Promotoria elementos com que, nesta oportunidade, possa proceder criminalmente contra o representado".
4. Posteriormente, o Prefeito em exercício nomeou Comissão de Inquérito para melhor comprovar as irregularidades havidas na Prefeitura na gestão anterior.
5. Com of. s/n, de 16 Jan 67, o Prefeito em exercício entregava a esta ABH cópia dos relatórios apresentados pela Comissão de Inquérito, que, segundo fomos informados, teriam sido encaminhados também a V. Excia., permanecendo arquivados na Prefeitura o processo e demais comprovantes.
6. Da leitura atenta dos relatórios depreende-se:
 - 6.1-A Câmara Municipal, que estivera conluída com o ex-Prefeito na prática das irregularidades, opôs os maiores obstáculos a apuração dos fatos, inclusive negando acesso a Comissão aos seus arquivos.
 - 6.2-Entretanto, ressalta de tudo um sem número de irregularidades sérias, de toda a natureza, que, salve sábio juízo, exigem a apreciação da Justiça e a punição dos culpados.
 - 6.3-Ressalta ainda que o patrono da Municipalidade na Ação Executiva Fiscal movida pela Prefeitura contra a Mineração Morro Velho SA, no valor de R\$3.111,49, era o representante do Ministério Público local (fls 6 do relatório do Relator).
 - 6.3.1-Houve desistência dessa ação, acusada de irregular pela Comissão de Inquérito.
 - 6.3.2-À mesma época a Mineração Morro Velho SA, em contra partida, desistiu de uma ação de despejo preposta contra o causidico da Prefeitura, vale dizer, o representante do Ministério Público (fls 30 do relatório do Presidente).



- 6.4-O atual Prefeito do Município, Sr. CECIL JONES, está implicado nas irregularidades, eis que "existe no bojo dos autos documentos de recibos por parte da CEMIG de 1.000 kg de ração cobrada das mãos da Municipalidade", recebido "em pagamento da ligação da energia elétrica para o sítio de propriedade do Sr. Cecil Jones (fls 5 do relatório do Relator).
7. O Promotor de Justiça da Comarca patrocinou os interesses da Prefeitura na Ação Executiva contra a Mineração Morro Velho SA, sem qualquer remuneração (of. nº 63/67 do Prefeito Municipal - Anexo D, fato digno de nota.
8. A Câmara Municipal de Nova Lima, que é acusada pela Comissão de Inquerito de conteúdo nas irregularidades do ex-Prefeito SEBASTIÃO FABIANO DIAS, e que sonegou seus arquivos e, mesma, votou ilegalmente resoluções, em 1965, aumentando o subsídio do Prefeito e a ajuda de custo dos Vereadores, contrariando a lei nº 855, de 26 Dez 51, art. 32, § 3º, que veda modificar o subsídio e ajuda de custo no curso da legislatura (Anexos II, III e IV).
9. Por sua vez, informe obtido por esta ABEH dá conta de que a diligência da Câmara aos ditames do ex-Prefeito é explicada ainda pela obtenção de empregos, da seguinte forma:
- 9.1-A esposa do Sr. JOSÉ ALVES ANDRADE nomeada funcionária do Posto de Higiene.
- 9.2-A esposa do Presidente da Câmara nomeada funcionária do Asilo de Menores.
- 9.3-O vereador ORLANDO MOSELLI nomeado disciplinar do Colégio Estadual.
- 9.4-ODULIA CIFUENTES teve regularizada sua situação na Coletoria Estadual.
- 9.5-FELISBERTO CALDEIRA BRANT obteve emprego na HANNA, por intermédio do Sr. Cecil Jones.
- 9.6-Finalmente, VICENTE SEABRA recebeu favores através de serviços prestados por empregados da Prefeitura em sua fazenda.
10. Diante do contido nos itens 6.3, 6.3.1, 6.3.2 e 7 do presente ofício, não é de estranhar que o representante do Ministério Público da Comarca julgue "inoportuna a ação da Justiça no caso em foco".
11. Na convocação de que colaboramos com a Justiça e com essa Procuradoria, ao encaminharmos a V. Encia. o presente expediente, valha mo-nos da oportunidade para reiterar protestos do maior respeito e consideração.

Gilberto M Pessoa - Chefe da ABEH/SNI

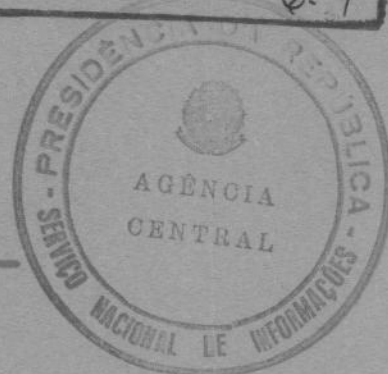
- ANEXOS I - Of. nº 63/67, de 10 Mar 67, do Prefeito de Nova Lima
 II - Projeto de Resolução nº
 III - Emenda ao Projeto de Resolução, data de 16 Out 65
 IV - Resolução nº 44, de 17 Nov 65

CV/PMS



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
AGÊNCIA SELO HORIZONTE

CS / NIXON Nº 6-7



INFORMAÇÃO N.º 165 / SNI / ABH / 67
(30 / SS - 13 / 67)

DATA :- 04 de Maio de 1967
ASSUNTO :- IRREGULARIDADES NA PREFEITURA DE NOVA LIMA
REFERÊNCIA :-
DIFUSÃO :- A R J e GAB SNI

Esta ABEI informa:

- 1.- Em 28 Set 66 esta ABEI recebeu, anexa ao Informe nº 212 E2/SECRETO, de 26-Set-66, da ID/4, cópia autêntica de documentação concernente a irregularidades praticadas na Prefeitura Municipal de NOVA LIMA, pelo Prefeito (ex-Prefeito) Sr. SEBASTIÃO FABIANO DIAS, então candidato a Deputado Estadual.
- 2.- Com Of s/n de 21 Set 66 que deu entrada no Protocolo em 17 Out 66 o então Prefeito de Nova Lima, Sr. JOSÉ DUARTE BASTOS, encaminhou a esta ABEI cópia da documentação acima citada.
- 3.- Por parecer a esta ABEI existirem na citada documentação provas suficientes de ilícitos penais, foi a mesma encaminhada ao Sr. Procurador Geral do Estado, para fins de Justiça, com o Of nº 135, de 19 Out 66.
- 4.- Por outro lado esta ABEI, em Of nº 134, da mesma data, comunicou ao Prefeito em exercício a providência tomada, aconselhando-o, ainda, a apurar devidamente, em inquérito administrativo, aquelas irregularidades ainda não apuradas.
- 5.- Em Of nº L.349/66, de 24 Out 66 o Procurador Geral do Estado dá conhecimento a esta ABEI de que examinou a documentação comprobatória das irregularidades ao órgão do Ministério Público da Comarca.
- 6.- Em Of s/n, de 30 Dez 66 o Juiz de Direito de Nova Lima encaminha a esta ABEI certidão contendo o parecer do Promotor de Justiça Local, Dr. SAAD BEDRAN, que, entre outras considerações diversas, afirma textualmente: - "não encontra esta Promotoria elementos com que, nesta oportunidade, possa proceder criminalmente contra o representado".
 - 6.1- Tal procedimento pareceu estranho a esta ABEI uma vez que, tendo a Procuradoria Geral encaminhado a documentação ao Promotor de Justiça local, era de supor-se haver ela encontrado base para o procedimento criminal, caso contrário, poderia ter arquivado o processo.
- 7.- Para que o Procurador Geral do Estado ficasse ciente do procedimento, que a nos parecia estranho, do Promotor de Nova Lima, com o Of. nº 21 de 2-Fev-67, remetemos a S.Em. cópia da certidão do Juiz que continha o parecer suspeito.

Cont. da Informação nº 165 ABH/BJL/67



- 8.- O Procurador Geral do Estado, em Of nº 96/67, de 15-Fev-67, informa a esta ABH que, naquela data encaminhara ao Promotor de Justiça da Comarca a citada certidão "para os devidos fins".
- 8.1- A ação da Procuradoria, limitou-se, no caso, a um procedimento inócuo e inexpressivo: encaminhou ao Promotor copia da certidão que continha e parecer do próprio Promotor, para os devidos fins. Estava estabelecido o circuito vicioso e aparen- temente sucarra do assunto.
- 9.- Em 16 Jan 67 o Sr. JOSE DUARTE BASTOS, Prefeito em exercício de Nova Lima, entregava a esta ABH copia das relatorias da Comissão de Inquirito designada para apurar as irregularidades na Prefeitura.
- 9.1- O primeiro relatório, assinado por JOÃO LEO DE MORAES, Presidente da Comissão contém 15 fls.
O segundo, da autoria de Antonio Nicolau Marti, relator, contém 9 fls.
- 9.2- Apesar de a Câmara Municipal haver solicitado ao exame da Comig não todo e qualquer documento de qualquer, os relatórios, embora confusos, trazem a tona inúmeras irregularidades constatadas pelo Pr. ex-ite anterior, Sr. Sebastião Fabiano Dias, complementando as acusações contidas nos documentos anteriormente encaminhados ao Procurador Geral do Estado e, por este, ao Promotor de Justiça local.
- 9.3- Nota-se que a Câmara Municipal sempre apoiara, por sua maioria, as irregularidades apontadas.
- 9.4- Os relatórios contém acusações ao atual Prefeito, Sr. CECIL JO- NES, que foi beneficiado com a ligação de energia elétrica no seu sítio, pela Comig, mediante a compensação da entrega pela Prefeitura, aquela expressa, de 1.000 (um mil) quilos de fios de cobre.
- 9.5- Os relatórios fazem menção, ainda ao Dr. SAAD BEDRAN, Promo- tor de Justiça de Nova Lima que:
- 9.5.1- Na qualidade de advogado da Prefeitura desistiu de uma ação Executiva Fiscal movida contra a Mineração Morro Velho S/A, no valor de R\$ 33.111,60.
- 9.5.2 - Na mesma época a Mineração desistiu de uma ação de des- pejo proposta contra o candidato da Prefeitura na Exe- cutiva Fiscal.
- 10 -Os fatos acima, constantes dos itens 9.5, 9.5.1 e 9.5.2, explicariam o procedimento, que nos parecerá estranho, do Promotor de Justiça local, Dr. Saad Bedran.
- 11- Para melhor se certificar, esta ABH indagou da Prefeitura de Nova Lima, em Of PB nº 93, de 8-mar-67, e nome do advogado da Prefeitura na citada ação julgada de irregular, bem como o quantum dos honorários advocatícios.
- 12- Em of nº 63/67 de 10-mar-67 o Prefeito confirmou que o advogado da Prefeitura na ação executiva fora o Dr. Saad Bedran, Promotor de Justiça da Comarca, que nada recebeu por aquele patrocínio.
- 13- Diligências da SC-3 desta ABH obtiveram fotocópia de resoluções i- legais da Câmara Municipal elevando o subsídio do então Prefeito SEBASTIÃO FABIANO DIAS e ajuda de custo dos vereadores.
- 14- Por outro lado infere-se processado pela SC-3 há notícia de corrupção dos vereadores pelo ex-Prefeito, através de empreguismo e favoreci- mento pessoal.
- 15- Diante, pois, dos fatos novos, e graves, revelados pelos relatórios da Comissão de Inquirito e pelas diligências da SC-3, esta ABH vol- tou ao assunto junto ao Procurador Geral do Estado, a quem remeteu o of nº 288 de maio corrente, em 4 anexos, que são os abaixo rela- cionados.
- 16- O ex-Prefeito Sebastião Fabiano Dias elegeu-se Dep. Estadual p/ MDB.
- 17- Esta ABH deixa de remeter copia de toda a documentação por encossi- onada vinculada a este assunto.



Cont. da Informação nº 165 ABH/ASIN/67

- ANEXOS:
- I - Of. nº 63/67 de 10-Mar-67 do Prefeito de Nova Lima
 - II - Cópia Projeto de resolução
 - III - Cópia Esquema ao Projeto de Resolução, datada de 16-10-65
 - IV - Resolução nº 44, de 17 Nov 65.

(Anexos somente para ABH)



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Nº 566/67

mba/ssg- 755

CONFIDENCIAL



Belo Horizonte, 11 de maio de 1967

Senhor Chefe, ABH/SNI,

Acusando o recebimento de seu ofício nº 81, de 4 do corrente mês, tenho a honra de comunicar a V. Ex^a. que, nesta data, pela portaria nº 55/67, designei o bel. JOSE CUPERTINO GONÇALVES, subprocurador Geral do Estado, para apurar os fatos constantes do ofício acima mencionado.

Renovo a V. Exa. meus protestos de elevada consideração.

O Procurador Geral do Estado, em exercício,

Affonso Messias Soares

- Affonso Messias Soares -

Ao Exmo. Sr.

Dr. Gilberto M. Pessoa

DD. Chefe da ABH/SNI

CAPITAL



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
AGÊNCIA BELO HORIZONTE

CSN / NEXO N.º 6-9

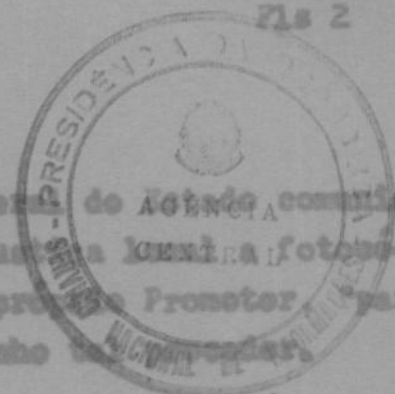
INFORMAÇÃO N.º 226 / SNI / ABH / 67
(48 / SS - 15 / 67)

DATA :- 31 de Maio de 1967
ASSUNTO :- IRREGULARIDADES NA PREFEITURA DE NOVA LIMA, MG.
REFERÊNCIA :-
DIFUSÃO :- CH SNI e ARJ

Esta ABH informa:

- 1.- Em 28 Set 66 esta ABH recebeu o Informe nº 212/E-2/Secreto, da ID/L, acompanhado de vários documentos que continham sérias acusações de irregularidades administrativas na Prefeitura de NOVA LIMA, na gestão do Prefeito SEBASTIÃO FABIANO DIAS.
 - 1.1- Tais denúncias haviam sido encaminhadas à ID/L pelo então Prefeito, JOSÉ DUARTE BASTOS, que substituíra o antecessor, candidato a Deputado Estadual.
- 2.- Em 17 Out 66 esta ABH recebia diretamente do Prefeito em exercício reiteração e complementação das denúncias formuladas anteriormente à ID/L.
- 3.- Concluindo, pelo exame dos documentos, acerca da gravidade dos fatos e haver base para a ação da Justiça, esta ABH, remeteu os mesmos ao Procurador Geral do Estado, com Of. nº 135, de 19 Out 66.
 - 3.1- Conjuntamente foi remetido uma cópia de recurso interposto perante o Tribunal de Contas do Estado pela vereadora Laura Faes Leme Oliveira, expediente remetido a esta ABH com o Informe citado no item 1.
- 4.- Em Of nº 1.349/66, de 29 Out 66, o Procurador Geral do Estado, em exercício, comunicava a esta ABH haver encaminhado a documentação ao órgão do Ministério Público local, para os devidos fins.
- 5.- Em Of datado de 31 Dez 66 o Juiz de Direito de Nova Lima remetia a esta ABH certidão de parecer do Promotor de Justiça local, que entendera não haver elementos para procedimento criminal contra o acusado.
- 6.- Em Of 21, de 2 Fev 67 esta ABH deu conhecimento ao Procurador Geral do Estado da certidão contendo o parecer do Promotor e o despacho do Juiz, que se limitara a mandar cientificar esta ABH e o Prefeito em exercício dos termos da certidão.

Cont. da Informação nº 226



- 7.- De Of nº 96/67, de 17 Fev 67 o Procurador Geral do Estado comunicou a esta ABH que encaminhara ao Promotor de Justiça a cópia fotostática por nós enviada, contendo o parecer do próprio Promotor "para os devidos fins" (SIC), parecendo-nos estranho o fato de não ter sido enviado.
- 8.- Nesse meio tempo, por sugestão nossa, o Prefeito em exercício firmou, através de inquérito, um levantamento das irregularidades praticadas na gestão anterior.
- 8.1- Em 16 Jan 67 o Prefeito acima entregava a esta ABH cópia de dois relatórios produzidos pela Comissão de Inquérito, o primeiro assinado pelo Presidente, com 35 páginas, o segundo da autoria do Relator, com 9 páginas.
- 8.2- Sugerimos ao Prefeito o encaminhamento do caso ao Procurador Geral do Estado.
- 9.- Diante do exame detalhado dos relatórios, mal redigidos, confusos e incompletos, pois a Câmara Municipal negou seus arquivos à Comissão, verificamos a confirmação das irregularidades, agora maiores e mais variadas e, já então, envolvendo a Câmara Municipal (que era conivente com as irregularidades do ex-Prefeito), o Promotor de Justiça, acusado de ter desistido de uma ação de RCR\$33.111,40 que patrocinara como advogado da Prefeitura contra a Mineração Morro Velho S.A., enquanto esta desistia de uma ação de despejo movida contra o mesmo e envolvendo, ainda, o novo Prefeito eleito e empossado, CECIL JONES, beneficiado irregularmente com uma ligação elétrica para o seu sítio.
- 10.- O ex-Prefeito SEBASTIÃO FABIANO DIAS, a esta altura dos acontecimentos obtivera imunidades parlamentares, eleito que fora Deputado Estadual.
- 11.- Esta ABH procura confirmar e ampliar as acusações, obtendo fotocópias de Resoluções ilegais da Câmara Municipal que, macunada / com o ex-Prefeito Sebastião Fabiano Dias, aumentara irregularmente os subsídios dele e sua própria ajuda de custo.
- 12.- De posse desses novos dados esta ABH voltou à presença do Procurador Geral do Estado mediante Of nº 81, de 4 Mai 67.
- 13.- Diante da gravidade e consistência dos fatos levados a seu conhecimento, o Procurador Geral do Estado houve por bem designar o Del. José Cupertino Gonçalves, sub-procurador Geral do Estado, para apurá-los devidamente, o que comunicou a esta ABH em Of nº 366/67.

OBSERVAÇÃO: esta ABH deixa de remeter anexos por lhe parecer desnecessário (as providências cabíveis já foram tomadas perante a Justiça) e por excessivamente copiosa a documentação.